

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**

DFD Nº 04/2026 – SEMAD.

Grau de Prioridade: Alta

Ao

Setor de Protocolo

Prefeitura Municipal de Colinas

Nesta.

Encaminhe-se o presente DFD para **autuação e abertura de processo administrativo**.

Em seguida solicitamos que o processo seja encaminhado à **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, que em seguida encaminhará o processo ao **Departamento de Compras - DC**, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023**. Após a conclusão da pesquisa de mercado, solicitamos que os autos sejam remetidos a esta **Unidade Demandante** para fins de elaboração do *Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos, se for o caso e Termo de Referência*, exceto nos casos de SRP em que será a responsabilidade de elaboração da **Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador)**.

1 - UNIDADE/ÁREA DEMANDANTE**Unidade Demandante:** Secretaria Municipal de Administração.**CNPJ:** 06.113.682/0001-25**Responsável pela Unidade/Área:** Rogerio Lima da Costa.**Secretario Municipal de Administração.****E-mail:** prefeitura@colinas.ma.gov.br**Telefone:** (99) 99999-9999**2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA****Objeto:** contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo**Sistema de Registro de Preços – SRP:** (X) Sim ou () Não**3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

Justificativa para a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustíveis e Derivados de Petróleo

Contextualização: A prestação de serviços públicos pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colinas depende de uma infraestrutura adequada e eficiente, que inclui o fornecimento ininterrupto de combustíveis e derivados de petróleo. Esses insumos são essenciais para a operação de veículos oficiais, máquinas e equipamentos vinculados a diversas atividades administrativas e de infraestrutura, que visam atender às necessidades da população

Objetivo da Contratação: O principal objetivo da contratação de uma empresa especializada é garantir a disponibilidade contínua e a qualidade dos combustíveis necessários para o funcionamento adequado das operações da Prefeitura. É fundamental que a Secretaria Municipal tenha acesso a combustíveis que atendam



às especificações técnicas exigidas, de forma a evitar problemas operacionais e preservar a eficiência dos serviços públicos.

Necessidade da Contratação: A contratação é imprescindível para assegurar que todas as secretarias e departamentos municipais tenham o suporte logístico necessário para desempenhar suas funções. A dependência de combustíveis adequados e em quantidade suficiente é uma realidade constante da Administração Pública, sendo essencial para o transporte de servidores, atendimento emergencial e manutenção de obras e serviços.

Impacto da Não Realização da Contratação: Caso a contratação não ocorra, a Secretaria enfrentará sérios desafios operacionais, que podem resultar em atrasos na prestação de serviços essenciais à população e comprometimento de atividades que demandam prontidão e eficiência. A ausência de combustíveis comprometerá a capacidade de resposta da Prefeitura diante de emergências e a execução de projetos fundamentais para o desenvolvimento municipal.

Relevância para o Interesse Público: A realização dessa contratação é de suma importância para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, impactando diretamente a qualidade de vida da população de Colinas. A disponibilidade de combustíveis adequados e em quantidade suficiente é essencial para que a Administração Pública cumpra suas obrigações de forma eficaz, promovendo o bem-estar social e a transparência na gestão pública.

Diante do exposto, a contratação da empresa especializada é não apenas justificada, mas também necessária para a manutenção da qualidade e eficiência dos serviços prestados pelo Município, em conformidade com as diretrizes da Lei 14.133/2021 que assegura a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público na Administração Pública.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição e/ou contratação deverá ser fundamentada com base na **Lei nº 14.133/2021**.

5 - DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A **Prefeitura Municipal de Colinas** não optou pela elaboração do PCA do exercício de 2025, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Data Desejada para Início da Execução do Objeto: 20 de maio de 2026.

1.1. A empresa deverá entregar os materiais/produtos solicitados no **Posto de Combustível da Contratada sem que isso implique e ônus para Administração**, nos horários das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**.

4.1.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados na **Ordem de Serviços - OS**.

7 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DA DEMANDA



As especificações do objeto, unidades de fornecimento, quantitativos e as respectivas especificações técnicas seguem consolidados na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	0 - Gasolina Comum	Litro	135.000,00
2	Óleo Diesel S-500	Litro	180.000,00
3	Óleo Diesel S-10	Litro	240.000,00

Estimou-se os quantitativos acima com base em contratos de exercícios anteriores.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

8 - INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS

Fiscal do Contrato: será informado no memento da assinatura do contrato.

9 - LOCAL E DATA

Colinas - MA, 02 de fevereiro de 2026.

Rogerio Lima da Costa
Sec Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SETOR DE PROTOCOLO**

FOLHAS:	04
PROC:	34 / 2026
Ass:	

**TERMO DE ABERTURA E/OU AUTUAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO.**

Aos **02 de fevereiro de 2026**, às **11h12min**, procedi a abertura e autuação do presente processo administrativo, nos seguintes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:034/2026

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - PMC

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

ASSUNTO: contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo.

CIDADE/UF: Colinas - MA

Colinas - MA, 02 de fevereiro de 2026.

Renata da Silva Lobo de Souza
Chefe do Setor de Protocolo
Setor de Protocolo



A

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Colinas

Nesta.

Assunto: Encaminhamento de processo administrativo.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Encaminhe-se o presente processo administrativo autuado sob o nº **034/2026**, visando o(a) **contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo**, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração, para conhecimento e demais providências cabíveis.

Colinas - MA, 03 de fevereiro de 2026.



Rogerio Lima da Costa

Sec de Administração.



Ao
Setor de Compras
Chefe do Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Realização de pesquisa de mercado.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Após análise do Documento de Formalização de Demanda – DFD constante no processo, **autorizo a abertura de processo de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações no âmbito do Município de Colinas.**

Em seguida encaminhe-se o presente processo administrativo autuado sob o nº **034/2026**, visando o(a) **contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo**, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023.**

Concluído a realização da pesquisa, remeta-se os autos de volta à presente **Secretaria Municipal** para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo de Contratação.

Colinas - MA, 05 de fevereiro de 2026.



Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ: 06.113.682/0001-25
Responsável: CARLOS DOS SANTOS
Telefone: (99) 98482-4731
Departamento: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS: 07

PROC: 34/2026

Ass:

Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Pesquisa realizada entre 09/02/2026 14:48:44 e 09/02/2026 15:13:35

Relatório gerado no dia 09/02/2026 15:14:03 (IP: 131.72.165.110)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: GASOLINA COMUM

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL	
4 / 4	1	R\$ 6,80 (un)	-	R\$ 6,80	34%	R\$ 6,80	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE PASTOS BONS / 33633 - Prefeitura Municipal de Pastos Bons			05277173000175-1-000026/2025	13/03/2025	R\$ 6,95	
2	05.303.565/0001-61 - MUNICIPIO DE NOVA IORQUE / 161 - Unidade Única			05303565000161-1-000012/2025	12/08/2025	R\$ 6,59	
3	05.282.280/0001-91 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO / MA			NºPregão:900062025 UASG:932290	27/05/2025	R\$ 6,88	
Valor Unitário						R\$ 6,81	
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	06.052.138/0001-10 - Prefeitura Municipal de Buriti Bravo			032_2025_Buriti Bravo	08/08/2025	R\$ 6,76	
Valor Unitário						R\$ 6,76	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,82							
Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,80							

Item 2: ÓLEO DIESEL S-500

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 6,59 (un)	-	R\$ 6,59	32,9%	R\$ 6,59
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	06.184.253/0001-49 - MUNICIPIO DE PEDREIRAS / 702 - MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA			06184253000149-1-000044/2025	15/05/2025	R\$ 6,50



2 06.331.110/0001-12 - MUNICIPIO DE COROATA / 001 - Secretária de Governo

FOLHAS: 08

PROC: 34 / 2026

1-000003/2025

ASS: [assinatura]

R\$ 6,60

R\$ 6,57

Valor Unitário

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	06.052.138/0001-10 - Prefeitura Municipal de Buriti Bravo	005_2025_Buriti Bravo	17/03/2025	R\$ 6,57

Valor Unitário R\$ 6,57

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,57

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,59

Item 3: ÓLEO DIESEL S-10

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 6,62 (un)	-	R\$ 6,62	33,1%	R\$ 6,62

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE PASTOS BONS / 33633 - Prefeitura Municipal de Pastos Bons	05277173000175-1-000026/2025	13/08/2025	R\$ 6,47
2	06.184.253/0001-49 - MUNICIPIO DE PEDREIRAS / 702 - MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA	06184253000149-1-000044/2025	15/05/2025	R\$ 6,60
3	06.331.110/0001-12 - MUNICIPIO DE COROATA / 001 - Secretária de Governo	06331110000112-1-000003/2025	14/02/2025	R\$ 6,79

Valor Unitário R\$ 6,62

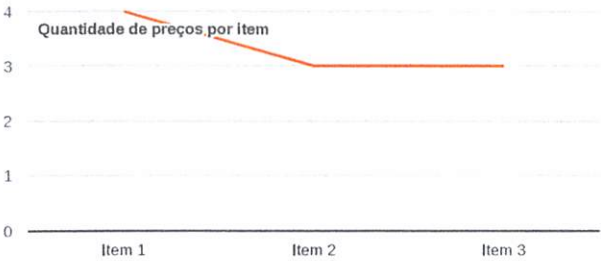
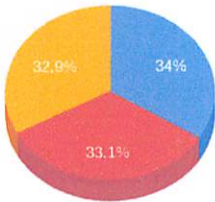
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,60

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,62

Valor Global: R\$ 20,01

Valor do Item em relação ao total

- 1) GASOLINA COMUM
- 2) ÓLEO DIESEL...
- 3) ÓLEO DIESEL...



Detalhamento dos Itens

Item 1: GASOLINA COMUM

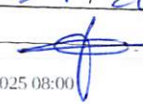
Preço Estimado: R\$ 6,80 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 6,80 Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,80

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	LITRO	



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PASTOS BONS / 33633 - Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para as secretarias do Município de Pastos Bons/MA.
Descrição: [COTA RESERVADA ME/EPP] - GASOLINA COMUM - [COTA RESERVADA ME/EPP] - GASOLINA COMUM

FOLHAS:	09
PROC:	3412026
Ass:	
Data:	13/08/2025 08:00
Modalidade:	Pregão - Eletrônico
SRP:	SIM
Identificação:	05277173000175-1-000026/2025
Lote/Item:	1/2
Ata:	N/A
Homologação:	03/12/2025 00:00
Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade:	87.500
Unidade:	LT
UF:	MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.333.172/0001-01	POSTO ARCOIRIS LTDA	R\$ 6,95
VENCEDOR		
Endereço:	Telefone:	
AVENIDA DOMINGOS SERTAO, 2007	(99) 3555-1129	

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 05.303.565/0001-61
Órgão: MUNICIPIO DE NOVA IORQUE / 161 - Unidade Única
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Combustíveis destinados as diversas secretarias do Município de Nova Iorque/MA
Descrição: Gasolina Comum - Gasolina Comum

Data:	12/08/2025 14:00
Modalidade:	Pregão - Eletrônico
SRP:	NÃO
Identificação:	05303565000161-1-000012/2025
Lote/Item:	1/1
Ata:	N/A
Homologação:	13/08/2025 00:00
Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade:	80.000
Unidade:	LT
UF:	MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.166.656/0004-08	DEUSEVAL DE OLIVEIRA GASPAR	R\$ 6,59
VENCEDOR		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MA	Pastos Bons	AV DOMINGOS SERTAO, 137

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 05.282.280/0001-91
Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO / MA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de combustíveis, destinados ao abastecimento dos veículos a serviço da Câmara Municipal de Riachão/MA
Descrição: Gasolina - GASOLINA, USO PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM IAD87 MIN
CatMat: 461506 - Gasolina - Uso: Para Automotivos | Classificação: Comum | Índice De Octanagem: Iad 87 Min

FOLHAS: 10
PROC: 34/2026
Data: 27/05/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:900062025 / UASG:932290
Lote/Item: /3
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 23/06/2025 10:17
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 9.600
Unidade: Litro
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.857.532/0001-09	POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.	R\$ 6,88
VENCEDOR		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MA	Feira Nova do Maranhão	AVENIDA BRASIL, 86
Telefone:	Email:	
(99) 3601-1962	imbiracu@hotmail.com	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,76
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.052.138/0001-10
Órgão: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo
Objeto: Combustíveis
Descrição: GASOLINA COMUM - GASOLINA COMUM

Data: 08/08/2025 09:10
Modalidade: Pregão (Setor público)
SRP: NÃO
Identificação: 032_2025_Buriti Bravo
Lote/Item: 3/1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Quantidade: 211.500
Unidade: Litro
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.542.930/0001-96	POSTO J MENEZES LTDA	R\$ 6,76
VENCEDOR		
Endereço:		

Item 2: ÓLEO DIESEL S-500

Preço Estimado: R\$ 6,59 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 6,59 Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,59

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	LITRO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,50
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 06.184.253/0001-49
Órgão: MUNICIPIO DE PEDREIRAS / 702 - MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA
Objeto: [LICITANET] - Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA.
Descrição: Óleo Diesel S-500 (Comum) - Óleo Diesel S-500 (Comum)

Data: 15/05/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 06184253000149-1-000044/2025
Lote/Item: 1/5707499
Ata: N/A
Homologação: 22/05/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 22.500
Unidade: Litro
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.557.276/0001-09 *VENCEDOR*	POSTO TRIZIDELA LTDA	R\$ 6,50
Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 87	Telefone: (99) 3636-1131/ (99) 3636-1131	Email: ximenestransportadora@outlook.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 6,70

CNPJ: 06.331.110/0001-12
Órgão: MUNICIPIO DE COROATÁ / 001 - Secretária de Governo
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e Óleo Lubrificante 15W40), para abastecimento da frota de veículos do Município de Coroatá/MA
Descrição: ÓLEO DIESEL – S 500 - Ampla Participação - ÓLEO DIESEL – S 500 - Ampla Participação

Data: 14/02/2025 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 06331110000112-1-000003/2025
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 18/02/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 166.125
Unidade: Litro
UF: MA

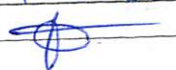
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.922.953/0001-00 *VENCEDOR*	JC COMBUSTIVEL LTDA	R\$ 6,70
Endereço: .		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 6,57



CNPJ: 06.052.138/0001-10
Órgão: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo
Objeto: Combustíveis
Descrição: Óleo diesel s-500 - Óleo diesel s-500

FOLHAS: 12
PROC: 34/2026
Data: 17/03/2025 08:00
Ass: 
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 005_2025_Buriti Bravo
Lote/Item: 1/1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Quantidade: 8.400
Unidade: Litro
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.540.509/0001-13	SANTA MONICA COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 6,57
VENCEDOR		
Endereço:		

Item 3: ÓLEO DIESEL S-10

Preço Estimado: R\$ 6,62 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 6,62 Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,62

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	LITRO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6,47

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PASTOS BONOS / 33633 - Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para as secretarias do Município de Pastos Bons/MA.
Descrição: [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ÓLEO DIESEL S-10 COMUM - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ÓLEO DIESEL S-10 COMUM

Data: 13/08/2025 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 05277173000175-1-000026/2025
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 03/12/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 525.000
Unidade: LT
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.333.172/0001-01	POSTO ARCOIRIS LTDA	R\$ 6,47
VENCEDOR		
Endereço:		
AVENIDA DOMINGOS SERTAO, 2007		
Telefone:		
(99) 3555-1129		

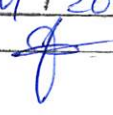
Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6,60

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 06.184.253/0001-49
Órgão: MUNICÍPIO DE PEDREIRAS / 702 - MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA
Objeto: [LICITANET] - Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA.
Descrição: Óleo Diesel S-10 - Óleo Diesel S-10

FOLHAS:	13
PROC:	34/2026
ASS:	

Data: 15/05/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 06184253000149-1-000044/2025
Lote/Item: 1/5707498
Ata: N/A
Homologação: 22/05/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 279.000
Unidade: Litro
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.557.276/0001-09 *VENCEDOR*	POSTO TRIZIDELA LTDA	R\$ 6,60
Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 87	Telefone: (99) 3636-1131/ (99) 3636-1131	Email: ximenestransportadora@outlook.com

Pregão (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 6,79

CNPJ: 06.331.110/0001-12
Órgão: MUNICÍPIO DE COROATÁ / 001 - Secretária de Governo
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e Óleo Lubrificante 15W40), para abastecimento da frota de veículos do Município de Coroa/MA
Descrição: ÓLEO DIESEL - S-10 - Ampla Participação - ÓLEO DIESEL - S-10 - Ampla Participação

Data: 14/02/2025 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 06331110000112-1-000003/2025
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 18/02/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 278.625
Unidade: Litro
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.105.131/0001-45 *VENCEDOR*	F C TROVAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 6,79
Endereço: AVENIDA NAGIB HAICKEL, 01	Telefone: (98) 8900-0303	Email: mhacarvalho@hotmail.com



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média da rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média da rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
GASOLINA COMUM	R\$ 6,80	R\$ 6,82	0,16	2,32	Média	R\$ 6,59	R\$ 6,80	R\$ 6,82
ÓLEO DIESEL S-500	R\$ 6,59	R\$ 6,57	0,10	1,54	Média	R\$ 6,50	R\$ 6,59	R\$ 6,57
ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 6,62	R\$ 6,60	0,16	2,43	Média	R\$ 6,47	R\$ 6,62	R\$ 6,60

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	LITRO	un	1,00	MUNICIPIO DE PASTOS BONOS / 33633 - Prefeitura Municipal de Pastos Bonos	Portal Nacional de Contratações Públicas	POSTO ARCOIRIS LTDA	Micro Empresa	R\$ 6,95	R\$ 6,80	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE NOVA IORQUE / 161 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações Públicas	DEUSEVAL DE OLIVEIRA GASPAR	EMPRESA DE PEQUENO PORTE	R\$ 6,59		VÁLIDO	
				CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO / MA	Compras.gov.br	POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.	Microempresa	R\$ 6,88		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Buriti Bravo	Bolsa Brasileira de Mercadorias	POSTO J MENEZES LTDA	---	R\$ 6,76		VÁLIDO	
2	LITRO	un	1,00	MUNICIPIO DE PEDREIRAS / 702 - MUNICIPIO DE PEDREIRAS/MA	Portal Nacional de Contratações Públicas	POSTO TRIZIDEIA LTDA	Empresa de Pequeno Porte	R\$ 6,50	R\$ 6,59	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE COROATA / 001 - Secretária de Governo	Portal Nacional de Contratações Públicas	JC COMBUSTIVEL LTDA	---	R\$ 6,70		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Buriti Bravo	Bolsa Brasileira de Mercadorias	SANTA MONICA COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	---	R\$ 6,57		VÁLIDO	
3	LITRO	un	1,00	MUNICIPIO DE PASTOS BONOS / 33633 - Prefeitura Municipal de Pastos Bonos	Portal Nacional de Contratações Públicas	POSTO ARCOIRIS LTDA	Micro Empresa	R\$ 6,47	R\$ 6,62	VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				MUNICIPIO DE PEDREIRAS - 702 - MUNICÍPIO DE PEDREIRAS MA	Portal Nacional de Contratações Públicas	POSTO TRIZIDEIA LTDA	Empresa de Pequeno Porte	RS 6,60		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE COROATA - 001 - Secretária de Governo	Portal Nacional de Contratações Públicas	FCTROVAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Micro Empresa	RS 6,79		VÁLIDO	





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias
www.bbmnetlicitacoes.com.br

Data: 09/02/2026 15:02:54

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 09/02/2026 15:03:04

Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 09/02/2026 15:02:40

Acessar a fonte [aqui](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Processo nº 034/2026

Fls.: _____

Rub.: _____

Detalhamento Analítico da Estimativa de Preços – DAEP

FONTE DE PESQUISA: BANCO DE PREÇOS
MEDIA ARITIMEDICA

Itens	Especificações	Unid.	Qtde	P. Unit.	P. Total
1	Gasolina Comum	litros	132.000	R\$ 7,08	R\$ 934.560,00
2	Gasolina Comum	litros	33.000	R\$ 7,08	R\$ 233.640,00
3	Óleo Diesel S-500	litros	404.000	R\$ 7,46	R\$ 3.013.840,00
4	Óleo Diesel S-500	litros	101.000	R\$ 7,46	R\$ 753.460,00
5	Óleo Diesel S-10	litros	274.000	R\$ 7,43	R\$ 2.035.820,00
6	Óleo Diesel S-10	litros	68.500	R\$ 7,43	R\$ 508.955,00
VALOR TOTAL					R\$ 7.480.275,00

FOLHAS:	17
PROJ:	34/2026
Ass:	



A

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Sr. Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Resultado da pesquisa de mercado.

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo

DESPACHO ADMINISTRATIVO

A **pesquisa de preços** consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital ou aviso de contratação direta o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global. Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nas licitações e contratações diretas e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor de mercado para uma pretensão contratual.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Foram observadas ainda as disposições do Decreto Municipal nº 061/2023 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços.

O valor total estimado é de R\$: **7.480.275,00 (sete milhões quatrocentos e oitenta mil duzentos e setenta e cinco reais)**, conforme **Detalhamento Analítico da Estimativa de Preços – DAEP** e propostas para fins de cotação em anexo.

Por fim, encaminhe-se o presente processo administrativo para conhecimento e demais providências cabíveis.

Colinas - MA, 10 de fevereiro de 2026.


Sr. Rogério Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração



A

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Sr. Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Colinas

Nesta.

Assunto: Resultado da pesquisa de mercado.

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo

DESPACHO ADMINISTRATIVO

A **pesquisa de preços** consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital ou aviso de contratação direta o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global. Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nas licitações e contratações diretas e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor de mercado para uma pretensão contratual.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Foram observadas ainda as disposições do Decreto Municipal nº 061/2023 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços.

O valor total estimado é de R\$: **7.480.275,00 (sete milhões quatrocentos e oitenta mil duzentos e setenta e cinco reais)**, conforme **Detalhamento Analítico da Estimativa de Preços – DAEP** e propostas para fins de cotação em anexo.

Por fim, encaminhe-se o presente processo administrativo para conhecimento e demais providências cabíveis.

Colinas - MA, 10 de fevereiro de 2026.

Sr. Rogério Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ: 06.113.682/0001-25.

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Rogerio Lima da Costa, Ivan Prudêncio da Silva.

PROBLEMA RESUMIDO: A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta a dificuldade de garantir o fornecimento contínuo e adequado de combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras necessários para a manutenção de sua frota e a execução de serviços essenciais à população.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta um desafio crítico que impacta diretamente sua capacidade operacional e a prestação de serviços essenciais à população: a garantia do fornecimento contínuo e adequado de combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras. A frota municipal é fundamental para a realização de atividades cotidianas, como o transporte de pacientes, a coleta de lixo e a manutenção das vias públicas. A interrupção no fornecimento desses insumos pode comprometer não apenas o funcionamento da frota, mas também a execução de serviços indispensáveis que atendem às necessidades básicas da comunidade.

A demanda por combustíveis e outros produtos derivados é uma necessidade recorrente e contínua, visto que os veículos da prefeitura estão em operação constante. A falta destes insumos implica na incapacidade de manter a frota em condições adequadas de uso, resultando em atrasos, ineficiência nos serviços prestados e, consequentemente, insatisfação da população pela deterioração da qualidade dos serviços públicos. Este cenário evidencia a urgência em resolver a questão do suprimento, a fim de garantir a operacionalidade dos serviços municipais e o atendimento efetivo ao cidadão.

Além disso, a relevância do atendimento a essa demanda se alinha com o interesse público, pois a adequada continuidade dos serviços públicos está diretamente relacionada ao bem-estar da coletividade. A gestão eficaz dos recursos públicos requer planejamento e organização na aquisição



de combustíveis e lubrificantes, evitando desperdícios e gastos excessivos, e promovendo a eficiência nas operações da administração pública.

Neste contexto, é imperativo que a Prefeitura Municipal de Colinas estabeleça mecanismos que assegurem o fornecimento regular dos insumos necessários. A abordagem precisa e fundamentada nessa questão permitirá não só a resolução do problema imediato, mas também o fortalecimento da confiança da população nas iniciativas da gestão pública. A solução desta demanda deve priorizar a transparência e a responsabilidade fiscal, refletindo o compromisso da administração em valorizar os recursos financeiros e atender as expectativas da sociedade.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colinas reconhece a necessidade de garantir o fornecimento contínuo e adequado de combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras para a manutenção de sua frota e a execução de serviços essenciais. Para atender a essa demanda, apresentamos os seguintes requisitos que devem ser atendidos pela solução contratada:

1. Fornecimento regular e contínuo dos produtos (combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras) com periodicidade semanal definida, assegurando o atendimento imediato das demandas da frota municipal.
2. Capacidade técnica do fornecedor comprovada por meio de documentação, incluindo registro de empresa junto aos órgãos competentes e atestados de fornecimento na área solicitada nos últimos 12 meses.
3. Garantia de qualidade dos produtos oferecidos, com apresentação de certificados de análise e conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo (ANP) e outros órgãos reguladores pertinentes.
4. Prazo máximo de entrega de até 48 horas após a confirmação do pedido, com possibilidade de entrega emergencial em até 24 horas para situações críticas que possam comprometer serviços essenciais.
5. Disponibilidade de variedades de combustíveis (gasolina, diesel S10 e etanol), além de lubrificantes e ceras de marcas reconhecidas no mercado, assegurando a compatibilidade com os veículos utilizados pela Prefeitura Municipal.
6. Condições comerciais claras, incluindo preços fixos para a duração do contrato, evitando variações que possam impactar o planejamento orçamentário da Prefeitura.



7. Política de sustentabilidade e responsabilidade ambiental do fornecedor, com comprovação de práticas que minimizem impactos ambientais, como destinação correta de resíduos e uso de produtos menos poluentes.

8. Suporte técnico e consultoria para orientações sobre o correto uso e benefícios dos produtos fornecidos, garantindo o melhor desempenho da frota municipal.

9. Disponibilidade de um canal de comunicação eficiente para atendimento ao cliente, com prazo de resposta máximo de 24 horas para qualquer solicitação ou esclarecimento.

10. Proposta comercial que inclua detalhamento das condições de pagamento e garantias oferecidas, assegurando a transparência na contratação.

Esses requisitos visam assegurar que a proposta selecionada atenda plenamente à necessidade identificada, priorizando a qualidade, eficiência e a melhor relação custo-benefício para a Prefeitura Municipal de Colinas.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Fornecimento através de Contrato de Longo Prazo com Distribuidoras de Combustíveis

- Vantagens:

- Custo: Geralmente, contratos de longo prazo permitem negociação de preços mais favoráveis, reduzindo o custo por litro.

- Garantia de Abastecimento: A empresa contratada se compromete a fornecer combustíveis sem interrupções.

- Suporte: As distribuidoras costumam oferecer suporte técnico e acompanhamento na gestão do abastecimento.

- Desvantagens:

- Rigidez: Menor flexibilidade para mudar de fornecedor ou renegociar condições ao longo do tempo.

- Dependência: O município ficará dependente da distribuição feita pela empresa contratada.

- Prazo de Implementação: Pode levar tempo até formalizar o contrato e iniciar os fornecimentos efetivos.

2. Parcerias com Empresas Locais de Revenda de Combustíveis

- Vantagens:

- Agilidade: Possibilidade de contratação mais rápida, facilitando a resposta a emergências.



- Fortalecimento da Economia Local: Apoio a empresas da região, promovendo desenvolvimento local.
- Flexibilidade: Maior capacidade de renegociação de termos e entrega sob demanda.
- Desvantagens:
 - Variedade de Qualidade: Há risco de variação na qualidade dos combustíveis fornecidos.
 - Preço: O custo pode ser menos competitivo em função de limites de oferta e demanda.
 - Estabilidade: Não há garantias de que a empresa local manterá estoques adequados.

3. Licitação para Aquisição de Combustíveis com Múltiplos Fornecedores

- Vantagens:
 - Competitividade: Possibilidade de melhores preços devido à concorrência entre fornecedores.
 - Diversificação: Redução do risco de desabastecimento, dispondo de várias fontes.
 - Transparência: Processos licitatórios promovem a transparência e a igualdade de oportunidades.
- Desvantagens:
 - Complexidade: Processo licitatório pode ser demorado e exigir recursos adicionais para sua condução.
 - Gestão: Requer uma gestão ativa para assegurar a entrega de todos os contratos simultaneamente.
 - Fragmentação: Múltiplos fornecedores podem complicar a logística de abastecimento.

4. Sistema de Gasolina Adulterada (Alternativa Sustentável)

- Vantagens:
 - Sustentabilidade: Combustíveis alternativos podem ser mais ecologicamente corretos e menos poluentes.
 - Inovação: Investimento em tecnologia pode impulsionar eficiência no uso de combustíveis.
 - Visibilidade: Posiciona a prefeitura como um pioneiro em práticas sustentáveis, melhorando a imagem pública.
- Desvantagens:
 - Custo Inicial: Pode haver custos elevados para implementação inicial, incluindo infraestrutura e treinamento.
 - Aceitação: A aceitação por parte dos usuários pode demorar a ocorrer, gerando resistência.
 - Disponibilidade: Mercado para combustíveis alternativos ainda é limitado e pode não garantir o volume necessário.

5. Aquisição Direta por meio de Atas de Registro de Preços

- Vantagens:



- Agilidade na Compra: Permite compras rápidas dentro da validade da ata, atendendo necessidades emergenciais.
- Flexibilidade de Volume: Possibilidade de adquirir diferentes volumes conforme a demanda.
- Melhoria no Planejamento: Facilita o planejamento orçamentário e logístico ao trabalhar com preços registrados.
- Desvantagens:
 - Limitação de Estoque: Nem sempre as atas vão garantir a disponibilidade imediata do produto desejado.
 - Preço: Poderá não ser o mais competitivo se analisado exclusivamente pelo valor unitário.
 - Dependência da Ata: Eventos imprevisíveis podem impactar as condições previamente acordadas.

Análise Comparativa:

- Fornecimento via distribuidoras apresenta menor risco de desabastecimento, mas é menos flexível.
- Parcerias locais oferecem agilidade e suporte à economia, porém podem apresentar variações de preço e qualidade.
- Licitações por múltiplos fornecedores garantem a competitividade, mas trazem desafios de gestão e complexidade operacional.
- Sistemas sustentáveis são inovadores, mas incorrem em altos custos iniciais e dependem da aceitação popular.
- A aquisição via atas proporciona rapidez, mas pode não garantir o melhor preço ou estoque disponível.

Conclusão: A escolha da melhor solução deve considerar um balanceamento entre segurança no fornecimento, custo efetivo, adequação às necessidades específicas da Frota da Prefeitura, e o impacto na comunidade local. É fundamental avaliar o contexto específico e o potencial de cada alternativa na satisfação das demandas de serviços públicos essenciais.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha da solução de "Licitação para Aquisição de Combustíveis com Múltiplos Fornecedores" se justifica em diversos aspectos técnicos e operacionais que atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de Colinas. A problemática identificada, que envolve a garantia do fornecimento contínuo de combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras, requer uma abordagem robusta para minimizar riscos e maximizar a eficiência operacional.

Do ponto de vista técnico, essa solução propicia um desempenho superior ao garantir uma ampla gama de fornecedores qualificados. A diversificação das fontes de fornecimento possibilita à Prefeitura a obtenção de produtos de qualidade comprovada e compatíveis com as especificações



técnicas exigidas para a manutenção de sua frota. Além disso, a possibilidade de estabelecer contratos com múltiplos fornecedores aumenta a competitividade no mercado, levando à redução de preços e melhoria nas condições comerciais, o que é essencial para otimizar os recursos públicos.

A facilidade de implementação dessa solução é um fator importante a ser considerado. Com a modalidade de licitação para múltiplos fornecedores, a Prefeitura poderá realizar a aquisição em menores prazos e com maior agilidade. Este aspecto é crucial, pois a fluidez nos processos de compra é vital para evitar interrupções no fornecimento, garantindo que os serviços essenciais prestados à população não sejam afetados. Ademais, a estrutura de suprimentos estabelecida pode ser ajustada conforme as demandas sazonais ou imprevistas, mantendo sempre a continuidade das operações.

Em termos operacionais, a licitação para aquisição de combustíveis traz benefícios significativos relacionados à manutenção e suporte. Ao contar com múltiplos fornecedores, a Prefeitura assegura um atendimento mais ágil e eficiente, visto que a demanda pode ser atendida rapidamente por diferentes empresas caso uma delas enfrente dificuldades. Isso proporciona uma segurança operacional que é fundamental para a execução dos serviços públicos sem interrupções. A escalabilidade da solução também é uma vantagem, permitindo ajustes nos contratos à medida que as necessidades vão sendo alteradas, seja pela inclusão de novas demandas ou pela adequação diante de mudanças de volume no consumo dos itens contratados.

A vantagem econômica é um dos pilares centrais dessa justificativa. A implementação de um processo de licitação que contempla múltiplos fornecedores tem um impacto positivo direto no custo-benefício da contratação. Com aumento da concorrência, espera-se uma significativa redução nos preços dos combustíveis e derivados, gerando economia substancial nos gastos públicos. Adicionalmente, a previsão de retorno sobre o investimento se torna mais clara, já que a capacidade de negociação e oferta de diferentes níveis de serviços se traduz em um melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.

Por fim, a escolha pela aquisição de combustíveis através de uma licitação com múltiplos fornecedores representa uma estratégia alinhada ao interesse público, favorecendo a transparência, a competição e a eficiência do uso dos recursos. Esses elementos somados formam um cenário favorável para a gestão pública municipal, refletindo compromisso com a excelência na prestação de serviços à população e contribuindo para a sustentabilidade financeira da administração da Prefeitura Municipal de Colinas.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	0 - Gasolina Comum	Litro	135.000,00



2	Óleo Diesel S-500	Litro	180.000,00
3	Óleo Diesel S-10	Litro	240.000,00

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A contratação parcelada por meio de lotes distintos para a aquisição de combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras se justifica tecnicamente pela necessidade de atender à variabilidade de consumo dos diferentes itens ao longo do tempo. A frota da Prefeitura Municipal de Colinas possui necessidades específicas que podem variar em função de sazonalidades e demandas operacionais. Ao permitir que cada item seja adjudicado em lotes, potencializamos a flexibilidade na gestão de estoques, o que resulta em um fornecimento contínuo e adequado. Esse método também contribui para a mitigação de riscos de desabastecimento, já que a escolha de múltiplos fornecedores permite maior garantia de entrega conforme a demanda.

Do ponto de vista operacional, a realização de uma única licitação com adjudicação em lotes reduz a burocracia e acelera o processo de aquisição, evitando a morosidade que poderia ocorrer em licitações separadas. Além disso, essa abordagem facilita a concorrência entre os fornecedores, estimulando uma disputa mais saudável e, conseqüentemente, a obtenção de preços mais competitivos. Isso beneficia não apenas o custo da contratação, mas também assegura qualidade na arbitragem entre os diversos materiais necessários para a manutenção da frota.

Em termos de interesse público e eficiência, o parcelamento por lotes eleva a capacidade de resposta da Prefeitura diante das necessidades emergenciais da frota, o que é essencial para a execução de serviços essenciais à população. Essa estratégia resulta em uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, visto que proporciona melhor controle e transparência sobre a utilização dos insumos, favorecendo a continuidade dos serviços prestados sem interrupções e contribuindo para a segurança no atendimento das demandas da comunidade.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS



A solução proposta, que consiste na licitação para a aquisição de combustíveis com múltiplos fornecedores, apresenta-se como uma estratégia eficaz para resolver o problema da Prefeitura Municipal de Colinas em garantir o fornecimento contínuo e adequado de combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras. Em termos de economicidade, esta abordagem maximiza o custo-benefício ao promover a concorrência entre diversos fornecedores. A expectativa é que, com a participação de mais concorrentes no processo licitatório, os preços praticados sejam mais baixos, refletindo em uma redução significativa dos gastos públicos com esses insumos. Essa competitividade deve resultar em economias nos contratos, permitindo que a prefeitura destine melhor seus recursos financeiros.

Além disso, a solução permite um aproveitamento eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros existentes. A diversificação de fornecedores minimiza o risco de desabastecimento, garantindo que a frota municipal tenha acesso ininterrupto aos combustíveis e demais produtos essenciais. Isso não apenas reduz a dependência de um único fornecedor, como também cria um ambiente de maior flexibilidade e capacidade de atendimento às demandas emergenciais que possam surgir. O aprimoramento no gerenciamento dos contratos possibilitará que os servidores públicos atuem de maneira mais estratégica, focando em atividades que potencializem ainda mais a eficiência operacional da prefeitura.

Portanto, a implementação da licitação com múltiplos fornecedores apresenta resultados esperados tangíveis tanto em termos de economicidade quanto na otimização do uso dos recursos disponíveis. Com uma gestão proativa e bem direcionada, a Prefeitura Municipal de Colinas poderá garantir serviços essenciais à população com menor custo e maior eficácia.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A fim de garantir a implementação eficaz da solução escolhida pela Prefeitura Municipal de Colinas, que visa à aquisição de combustíveis com múltiplos fornecedores, é essencial adotar providências específicas que atendam às necessidades e particularidades dessa contratação. Primeiramente, recomenda-se a realização de um mapeamento detalhado das demandas de combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras, levando em conta as especificidades da frota municipal e dos serviços prestados. Com isso, será possível dimensionar corretamente os volumes necessários e estabelecer critérios adequados para a seleção dos fornecedores.

Outra providência relevante é a definição de indicadores de desempenho para avaliar a eficiência dos fornecimentos, incluindo a regularidade na entrega, a qualidade dos produtos e o atendimento ao calendário estabelecido. Esses indicadores devem ser claramente comunicados aos fornecedores no ato da licitação, assegurando que todos estejam cientes das metas a serem cumpridas e das consequências em caso de descumprimento.

É crucial também desenvolver um plano de monitoramento e fiscalização contínua dos contratos, que contemple visitas regulares aos fornecedores e auditorias periódicas dos documentos relacionados ao fornecimento. Essa abordagem preventiva permitirá identificar possíveis falhas ou irregularidades tempestivamente, evitando prejuízos significativos para a administração pública.



Caso sejam identificadas necessidades especiais, como a complexidade de determinados combustíveis ou a necessidade de adaptações na frota para diferentes tipos de combustível, uma capacitação específica para servidores encarregados da fiscalização e gestão desse contrato torna-se justificada. Tal capacitação deve focar no manejo dos insumos específicos e nas regulamentações pertinentes, garantindo que a equipe esteja apta a lidar com questões que possam surgir.

Por fim, recomenda-se a elaboração de um termo de referência claro e objetivo, que detalhe todos os aspectos das aquisições e permita um bom entendimento por parte dos potenciais fornecedores. A clareza e a especificação adequada contribuirão para a concorrência efetiva entre os fornecedores, maximizando a economia e a eficiência no uso dos recursos públicos, respeitando sempre os princípios de economicidade, eficiência e eficácia.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes em relação à solução escolhida, ou seja, a "Licitação para Aquisição de Combustíveis com Múltiplos Fornecedores", revela que não há contratações adicionais que devem ser realizadas antes da implementação dessa iniciativa.

A aquisição de combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras é uma ação que se sustenta por si só e atende diretamente à necessidade de manutenção da frota municipal e execução de serviços essenciais. Nesse contexto, os contratos estabelecidos para fornecimento desses materiais são suficientes para garantir a continuidade das atividades.

Embora possam existir contratações que poderiam ser consideradas de apoio à operação da frota, como serviços de manutenção veicular, estas não dependem da contratação de combustíveis, já que a manutenção pode ser realizada independentemente da modalidade de fornecimento dos insumos. A necessidade de manutenção da frota deve ser planejada e executada paralelamente à aquisição de combustíveis, não influenciando o processo licitatório em questão.

Além disso, adequações prediais, como melhorias em locais de armazenamento de combustíveis, não são essenciais para que a solução de aquisição de combustíveis com múltiplos fornecedores seja implementada. Tais adequações, se necessárias, podem ser conduzidas posteriormente, sem impactar a efetivação da compra dos insumos.

Portanto, a conclusão é que não há contratações correlatas e interdependentes que precisem ser realizadas antes da contratação da solução proposta, permitindo assim que o processo de aquisição de combustíveis siga seu curso de forma autônoma.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS



A licitação para aquisição de combustíveis com múltiplos fornecedores pode gerar diversos impactos ambientais que precisam ser considerados e mitigados. Um dos principais impactos é a possível contaminação do solo e da água devido a vazamentos ou derramamentos acidentais de combustíveis e lubrificantes durante o armazenamento e manuseio. Para mitigar esse risco, é fundamental exigir dos fornecedores a adoção de práticas seguras de armazenamento, como tanques duplos e impermeabilização de áreas de armazenamento, além da realização de treinamentos periódicos sobre procedimentos de emergência.

Outro impacto relevante é a emissão de poluentes atmosféricos provenientes da queima de combustíveis, que pode afetar a qualidade do ar local. Como medida mitigadora, recomenda-se priorizar fornecedores que ofereçam combustíveis com menor teor de enxofre e que atendam a normas de eficiência energética. Além disso, incentivar o uso de biocombustíveis ou combustíveis alternativos pode contribuir significativamente para a redução das emissões.

Em relação à logística reversa, é essencial implementar um sistema que garanta a destinação adequada de resíduos gerados no processo de abastecimento e manutenção da frota. Os fornecedores devem ser obrigados a participar de programas de recolhimento de embalagens e demais materiais não utilizados, promovendo a reciclagem e o reaproveitamento dos mesmos. Essa prática reduz a quantidade de resíduos enviados para aterros e minimiza o impacto ambiental.

Por fim, medidas que incentivem a eficiência energética podem incluir a manutenção regular da frota para garantir seu funcionamento otimizado e o uso de tecnologias mais eficientes. Isso não apenas reduz o consumo de combustíveis, mas também contribui para a diminuição da emissão de poluentes. O monitoramento contínuo das operações e do desempenho ambiental dos fornecedores é crucial para avaliar a eficácia das medidas implementadas e promover melhorias contínuas.

Essas ações e medidas visam assegurar que a contratação de combustíveis pela Prefeitura Municipal de Colinas ocorra de maneira responsável, minimizando os impactos ambientais associados e promovendo a sustentabilidade na gestão pública.

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Colinas - MA, 10 de fevereiro de 2026

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Rogerio Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2026 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo.**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa para a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustíveis e Derivados de Petróleo

Contextualização: A prestação de serviços públicos pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colinas depende de uma infraestrutura adequada e eficiente, que inclui o fornecimento ininterrupto de combustíveis e derivados de petróleo. Esses insumos são essenciais para a operação de veículos oficiais, máquinas e equipamentos vinculados a diversas atividades administrativas e de infraestrutura, que visam atender às necessidades da população

Objetivo da Contratação: O principal objetivo da contratação de uma empresa especializada é garantir a disponibilidade contínua e a qualidade dos combustíveis necessários para o funcionamento adequado das operações da Prefeitura. É fundamental que a Secretaria Municipal tenha acesso a combustíveis que atendam às especificações técnicas exigidas, de forma a evitar problemas operacionais e preservar a eficiência dos serviços públicos.

Necessidade da Contratação: A contratação é imprescindível para assegurar que todas as secretarias e departamentos municipais tenham o suporte logístico necessário para desempenhar suas funções. A dependência de combustíveis adequados e em quantidade suficiente é uma realidade constante da Administração Pública, sendo essencial para o transporte de servidores, atendimento emergencial e manutenção de obras e serviços.

Impacto da Não Realização da Contratação: Caso a contratação não ocorra, a Secretaria enfrentará sérios desafios operacionais, que podem resultar em atrasos na prestação de serviços essenciais à população e comprometimento de atividades que demandam prontidão e eficiência. A ausência de combustíveis



comprometerá a capacidade de resposta da Prefeitura diante de emergências e a execução de projetos fundamentais para o desenvolvimento municipal.

Relevância para o Interesse Público: A realização dessa contratação é de suma importância para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, impactando diretamente a qualidade de vida da população de Colinas. A disponibilidade de combustíveis adequados e em quantidade suficiente é essencial para que a Administração Pública cumpra suas obrigações de forma eficaz, promovendo o bem-estar social e a transparência na gestão pública.

Diante do exposto, a contratação da empresa especializada é não apenas justificada, mas também necessária para a manutenção da qualidade e eficiência dos serviços prestados pelo Município, em conformidade com as diretrizes da Lei 14.133/2021 que assegura a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público na Administração Pública.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	0 - Gasolina Comum	Litro	135.000,00
2	Óleo Diesel S-500	Litro	180.000,00
3	Óleo Diesel S-10	Litro	240.000,00

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Departamento de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. A empresa deverá entregar os materiais/produtos solicitados no **Posto de Combustível da Contratada sem que isso implique e ônus para Administração**, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO



4.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **24 (vinte) horas**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1. A simples execução do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.

4.3.2. Os materiais/produtos estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Órgão Contratante, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. Os materiais/produtos que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

4.3.4. Os materiais de baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

4.3.5. Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

4.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento”, a ser assinada pelo Agente responsável da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.4.2. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.4.3. Todos os materiais nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;



4.4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;

6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;



7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

7.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos materiais/produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO



8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.2. O objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilitação jurídica;
- 9.1.2. Habilitação técnica
- 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Registro ou Inscrição** do Posto de Combustível na Agência Nacional do Petróleo – ANP, dentro do prazo de validade;



10.1.2. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto desta Licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Fiscalização

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

13.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

13.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



Gestor do Contrato

13.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. Os materiais/produtos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação



de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%



Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.



16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (09/02/2026).

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

18.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

18.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



- 19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 19.1.5. fraudar a licitação;
- 19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1. Advertência;
- 19.2.2. Multa;
- 19.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto



19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **Município de Colinas**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do **Município de Colinas**.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

19.15.1. O endereço de e-mail informado na proposta comercial será considerado de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

20.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 12 de fevereiro de 2026

Ivan Prudencio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
Portaria nº 008/2025



Ao Senhor
Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
Secretaria Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Solicitação de Adequação Orçamentária e Financeira

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Elaborada a pesquisa de preços de mercado pelo **Setor de Compras** conforme consta nos autos, encaminho o presente para **prestar informações quanto à classificação da despesa e sua disponibilidade orçamentária.**

Colinas - MA, 19 de fevereiro de 2026.



Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

**DESPACHO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA****A**

Sr. Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 101/2000 (art. 16, I e II), apresento dotação de saldo orçamentário visando o(a) **contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo**

Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Declaro para os devidos fins, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de **2026**, havendo disponibilidade financeira para seu pagamento neste exercício, sem prejuízo das metas planejadas, estando em conformidade com a, com a Lei Federal nº 14.133/2021, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Colinas - MA, 20 de fevereiro de 2026.



Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
CRC nº 013306/0-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Processo nº 034/2026

Fls.: 90

Rub.: [assinatura]

DESPACHO ADMINISTRATIVO

A

Comissão de Contratação - CC
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminho os autos do processo para fins de análise, manifestação e demais providencias.

Colinas - MA, 20 de fevereiro de 2026.

[assinatura]

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PORTARIA nº 05/2026 – GABINETE/PREFEITO

*Designa o Agente de Contratação,
Pregoeiro e Equipe de Apoio.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 059/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor **Jerônimo Cardoso Rosa Neto** para atuar como Pregoeiro e Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de COLINAS, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 059/2026 e Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Designar os **Servidores Delcimar Santos da Silva, Carlos dos Santos e Geandre Reis Carneiro**, para comporem a Equipe de Apoio e auxiliar(em) o(s) Pregoeiro(s) e Agente(s) de Contratação da Prefeitura Municipal de COLINAS.

Art. 3º. O Pregoeiro, o Agente de Contratação, e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município.

Art. 4º. Os agentes designados nesta Portaria atuarão no que couber, nos processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidas pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 5º. A atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, está regulamentada no Decreto Municipal nº 059/2026.

Art. 6º. Permanecem vigentes os efeitos das Portaria anterior para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que os editais de licitação tenham sido publicados até 31 de dezembro de 2023, devendo os servidores designados na referida portaria conduzirem e concluírem os referidos processos.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

FOLHAS:	51
PROC:	34 / 2026
Ass:	

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS - MA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

RENATO DE SOUSA
SANTOS:91233380320

Assinado de forma digital por
RENATO DE SOUSA
SANTOS:91233380320

RENATO DE SOUSA SANTOS.
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 05/2026 - GABINETE/PREFEITO

PORTARIA nº 05/2026 - GABINETE/PREFEITO

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 059/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor **Jerônimo Cardoso Rosa Neto** para atuar como Pregoeiro e Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de COLINAS, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 059/2026 e Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Designar os **Servidores Delcimar Santos da Silva, Carlos dos Santos e Geandre Reis Carneiro**, para comporem a Equipe de Apoio e auxiliar(em) o(s) Pregoeiro(s) e Agente(s) de Contratação da Prefeitura Municipal de COLINAS.

Art. 3º. O Pregoeiro, o Agente de Contratação, e a Equipe de Apoio atuarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município.

Art. 4º. Os agentes designados nesta Portaria atuarão no que couber,

nos processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidas pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 5º. A atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, está regulamentada no Decreto Municipal nº 059/2026.

Art. 6º. Permanecem vigentes os efeitos das Portaria anterior para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que os editais de licitação tenham sido publicados até 31 de dezembro de 2023, devendo os servidores designados na referida portaria conduzirem e concluírem os referidos processos.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS - MA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

RENATO DE SOUSA SANTOS.
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 5223703a8c498f4a6b55dcf4d19e0fd1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026.0225.001/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANEAMENTO BÁSICO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA, DESCARTÁVEL E COPA COZINHA EM GERAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO:	R\$ 805.002,24 (oitocentos e cinco mil, dois reais e vinte e quatro centavos)

PREÂMBULO

Aos 2 de junho de 2026, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei nº 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

C H X SILVA LTDA 50.102.100/0001-05						
Total de Itens: 51 Valor Total: R\$ 269.639,84 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	SABONETE BARRA, PESO 90G, FORMATO OVALADO, COM CREME HIDRATANTE, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS	FLOR DE YPÊ	UND	705,00	R\$ 1,10	R\$ 775,50
3	SHAMPOO PARA CABELO, ADULTO DE 350ML	SEDA	UND	180,00	R\$ 6,15	R\$ 1.107,00
4	FRALDAS DESCARTÁVEIS: (tamanho G) com características: gel; barreiras antivazamento e canais de absorção; elasticidade nas laterais e fitas reajustáveis.	BIG FRAL	UND	60.000,00	R\$ 0,50	R\$ 30.000,00
21	ÁCIDO MURIÁTICO DESINCRUSTANTE P/ LIMPEZA 1LT	NUTRILAR	UND	1.180,00	R\$ 5,70	R\$ 6.726,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 34/2026

Fls.: 54

Rub.: 4

Critério de Julgamento:	Menor Preço
Intervalo entre Lances:	R\$ 0,01 (um centavo)
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	Por Item
Regime de Execução:	Empreitada por preço Unitário
Forma de Envio do(s) Lance(s):	☒ Valor Unitário do Item; ☐ Valor Total do Item; ☐ Valor Total do Lote/Grupo. ☐ Valor Global.
Participação de Consorcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	NÃO
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO
Dotação Orçamentária:	Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 064/2023.
Anexos:	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II– Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta da ARP; Anexo VI– Minuta do Contrato. Anexo VII – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)

INFORMAÇÕES

Pregoeiro(a): Jerônimo Cardoso Rosa Neto

Autoridade Competente: Ivan Prudêncio da Silva – Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, Colinas, Maranhão, Brasil.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**.

Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).

Nota 2: O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

Nota 3: A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a **data da abertura da sessão pública**.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 34/2026

Fls.: 55

Rub.: [assinatura]

	CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação
--	--



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2026 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 3.6. Não poderão participar deste Pregão:



3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.



4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Nos **itens/lotes exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotes;

b) Nos itens/lotes em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Modelo, se for o caso;

5.1.5. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30



trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.



8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;



9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o **Pregoeiro**, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante** classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a **licitante** via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do **licitante**.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do **Pregoeiro** para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.**



11.4. A Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III) deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **35% (trinta e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O licitante que apresentar em sua proposta o desconto previsto no **subitem 11.6** do edital deverá apresentar a comprovação da exequibilidade de sua proposta através dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos (Anexo III-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos detalhados com sua respectiva alíquota (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

a.1) Deverá ser apresentado na planilha de custos, todos os custos diretos e indiretos inerente a prestação do serviço ou venda de mercadoria/produtos, despesas com pessoal (salários, férias, 13º Salário, Encargos Trabalhistas (FGTS, INSS, Vale Transporte, Alimentação e outros), custo de aquisição de mercadorias, tributos e impostos federais, estaduais e municipais de acordo com o ramo de atividade da empresa; Despesas Administrativas como energia elétrica, água, alugueis e outras despesas fixas que impactam o custo de operação da empresa.

b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

b.1) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b.2) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:



a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado deverá ser apresentada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no subitem 11.6.1 deste edital.

11.6.4. Será considerada inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);



12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira



12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis¹ dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas², já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

1

² As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “**maior ou igual a 1**” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

12.6.2.6. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido para os índices ISG, ILG e ILC, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;



12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo(a) Pregoeiro(a), é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar



recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

16.3.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

16.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.



16.4.1. A **SEMAD** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6. Homologado o resultado desta licitação, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

16.6.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.7. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

16.8. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

16.11. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

16.12. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

16.13. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

16.14. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:

16.15.1. Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;



16.15.2. Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

16.15.3. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

16.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:

16.16.1. Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;

16.16.2. Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

16.17. Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.18. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.18.1. não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.8.2. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

16.8.3. for liberado;

16.8.4. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

16.8.5. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.8.6. sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.8.7. não aceitar o preço revisado pela Administração;

16.19. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:

16.19.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

16.19.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

16.19.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

16.19.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.19.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

16.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.



16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.



20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.gov.br/pncp, www.licitacolinasma.com.br e www.colinas.ma.gov.br.

20.10.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios www.gov.br/pncp, www.licitacolinasma.com.br e www.colinas.ma.gov.br.

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.



21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colinas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas (MA), XXX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

Ivan Prudencio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
Portaria nº 008/2025



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2026 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ: 06.113.682/0001-25.

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Rogerio Lima da Costa, Ivan Prudêncio da Silva.

PROBLEMA RESUMIDO: A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta a dificuldade de garantir o fornecimento contínuo e adequado de combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras necessários para a manutenção de sua frota e a execução de serviços essenciais à população.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta um desafio crítico que impacta diretamente sua capacidade operacional e a prestação de serviços essenciais à população: a garantia do fornecimento contínuo e adequado de combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras. A frota municipal é fundamental para a realização de atividades cotidianas, como o transporte de pacientes, a coleta de lixo e a manutenção das vias públicas. A interrupção no fornecimento desses insumos pode comprometer não apenas o funcionamento da frota, mas também a execução de serviços indispensáveis que atendem às necessidades básicas da comunidade.

A demanda por combustíveis e outros produtos derivados é uma necessidade recorrente e contínua, visto que os veículos da prefeitura estão em operação constante. A falta destes insumos implica na incapacidade de manter a frota em condições adequadas de uso, resultando em atrasos, ineficiência nos serviços prestados e, conseqüentemente, insatisfação da população pela deterioração da qualidade dos serviços públicos. Este cenário evidencia a urgência em resolver a questão do



suprimento, a fim de garantir a operacionalidade dos serviços municipais e o atendimento efetivo ao cidadão.

Além disso, a relevância do atendimento a essa demanda se alinha com o interesse público, pois a adequada continuidade dos serviços públicos está diretamente relacionada ao bem-estar da coletividade. A gestão eficaz dos recursos públicos requer planejamento e organização na aquisição de combustíveis e lubrificantes, evitando desperdícios e gastos excessivos, e promovendo a eficiência nas operações da administração pública.

Neste contexto, é imperativo que a Prefeitura Municipal de Colinas estabeleça mecanismos que assegurem o fornecimento regular dos insumos necessários. A abordagem precisa e fundamentada nessa questão permitirá não só a resolução do problema imediato, mas também o fortalecimento da confiança da população nas iniciativas da gestão pública. A solução desta demanda deve priorizar a transparência e a responsabilidade fiscal, refletindo o compromisso da administração em valorizar os recursos financeiros e atender as expectativas da sociedade.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colinas reconhece a necessidade de garantir o fornecimento contínuo e adequado de combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras para a manutenção de sua frota e a execução de serviços essenciais. Para atender a essa demanda, apresentamos os seguintes requisitos que devem ser atendidos pela solução contratada:

1. Fornecimento regular e contínuo dos produtos (combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras) com periodicidade semanal definida, assegurando o atendimento imediato das demandas da frota municipal.
2. Capacidade técnica do fornecedor comprovada por meio de documentação, incluindo registro de empresa junto aos órgãos competentes e atestados de fornecimento na área solicitada nos últimos 12 meses.
3. Garantia de qualidade dos produtos oferecidos, com apresentação de certificados de análise e conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo (ANP) e outros órgãos reguladores pertinentes.
4. Prazo máximo de entrega de até 48 horas após a confirmação do pedido, com possibilidade de entrega emergencial em até 24 horas para situações críticas que possam comprometer serviços essenciais.
5. Disponibilidade de variedades de combustíveis (gasolina, diesel S10 e etanol), além de lubrificantes e ceras de marcas reconhecidas no mercado, assegurando a compatibilidade com os veículos utilizados pela Prefeitura Municipal.



6. Condições comerciais claras, incluindo preços fixos para a duração do contrato, evitando variações que possam impactar o planejamento orçamentário da Prefeitura.
7. Política de sustentabilidade e responsabilidade ambiental do fornecedor, com comprovação de práticas que minimizem impactos ambientais, como destinação correta de resíduos e uso de produtos menos poluentes.
8. Suporte técnico e consultoria para orientações sobre o correto uso e benefícios dos produtos fornecidos, garantindo o melhor desempenho da frota municipal.
9. Disponibilidade de um canal de comunicação eficiente para atendimento ao cliente, com prazo de resposta máximo de 24 horas para qualquer solicitação ou esclarecimento.
10. Proposta comercial que inclua detalhamento das condições de pagamento e garantias oferecidas, assegurando a transparência na contratação.

Esses requisitos visam assegurar que a proposta selecionada atenda plenamente à necessidade identificada, priorizando a qualidade, eficiência e a melhor relação custo-benefício para a Prefeitura Municipal de Colinas.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Fornecimento através de Contrato de Longo Prazo com Distribuidoras de Combustíveis

- Vantagens:

- Custo: Geralmente, contratos de longo prazo permitem negociação de preços mais favoráveis, reduzindo o custo por litro.

- Garantia de Abastecimento: A empresa contratada se compromete a fornecer combustíveis sem interrupções.

- Suporte: As distribuidoras costumam oferecer suporte técnico e acompanhamento na gestão do abastecimento.

- Desvantagens:

- Rigidez: Menor flexibilidade para mudar de fornecedor ou renegociar condições ao longo do tempo.

- Dependência: O município ficará dependente da distribuição feita pela empresa contratada.

- Prazo de Implementação: Pode levar tempo até formalizar o contrato e iniciar os fornecimentos efetivos.

2. Parcerias com Empresas Locais de Revenda de Combustíveis



- Vantagens:

- Agilidade: Possibilidade de contratação mais rápida, facilitando a resposta a emergências.
- Fortalecimento da Economia Local: Apoio a empresas da região, promovendo desenvolvimento local.

- Flexibilidade: Maior capacidade de renegociação de termos e entrega sob demanda.

- Desvantagens:

- Variedade de Qualidade: Há risco de variação na qualidade dos combustíveis fornecidos.
- Preço: O custo pode ser menos competitivo em função de limites de oferta e demanda.
- Estabilidade: Não há garantias de que a empresa local manterá estoques adequados.

3. Licitação para Aquisição de Combustíveis com Múltiplos Fornecedores

- Vantagens:

- Competitividade: Possibilidade de melhores preços devido à concorrência entre fornecedores.
- Diversificação: Redução do risco de desabastecimento, dispondo de várias fontes.
- Transparência: Processos licitatórios promovem a transparência e a igualdade de oportunidades.

- Desvantagens:

- Complexidade: Processo licitatório pode ser demorado e exigir recursos adicionais para sua condução.
- Gestão: Requer uma gestão ativa para assegurar a entrega de todos os contratos simultaneamente.
- Fragmentação: Múltiplos fornecedores podem complicar a logística de abastecimento.

4. Sistema de Gasolina Adulterada (Alternativa Sustentável)

- Vantagens:

- Sustentabilidade: Combustíveis alternativos podem ser mais ecologicamente corretos e menos poluentes.
- Inovação: Investimento em tecnologia pode impulsionar eficiência no uso de combustíveis.
- Visibilidade: Posiciona a prefeitura como um pioneiro em práticas sustentáveis, melhorando a imagem pública.

- Desvantagens:

- Custo Inicial: Pode haver custos elevados para implementação inicial, incluindo infraestrutura e treinamento.
- Aceitação: A aceitação por parte dos usuários pode demorar a ocorrer, gerando resistência.
- Disponibilidade: Mercado para combustíveis alternativos ainda é limitado e pode não garantir o volume necessário.

5. Aquisição Direta por meio de Atas de Registro de Preços



- Vantagens:

- Agilidade na Compra: Permite compras rápidas dentro da validade da ata, atendendo necessidades emergenciais.

- Flexibilidade de Volume: Possibilidade de adquirir diferentes volumes conforme a demanda.

- Melhoria no Planejamento: Facilita o planejamento orçamentário e logístico ao trabalhar com preços registrados.

- Desvantagens:

- Limitação de Estoque: Nem sempre as atas vão garantir a disponibilidade imediata do produto desejado.

- Preço: Poderá não ser o mais competitivo se analisado exclusivamente pelo valor unitário.

- Dependência da Ata: Eventos imprevisíveis podem impactar as condições previamente acordadas.

Análise Comparativa:

- Fornecimento via distribuidoras apresenta menor risco de desabastecimento, mas é menos flexível.

- Parcerias locais oferecem agilidade e suporte à economia, porém podem apresentar variações de preço e qualidade.

- Licitações por múltiplos fornecedores garantem a competitividade, mas trazem desafios de gestão e complexidade operacional.

- Sistemas sustentáveis são inovadores, mas incorrem em altos custos iniciais e dependem da aceitação popular.

- A aquisição via atas proporciona rapidez, mas pode não garantir o melhor preço ou estoque disponível.

Conclusão: A escolha da melhor solução deve considerar um balanceamento entre segurança no fornecimento, custo efetivo, adequação às necessidades específicas da Frota da Prefeitura, e o impacto na comunidade local. É fundamental avaliar o contexto específico e o potencial de cada alternativa na satisfação das demandas de serviços públicos essenciais.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha da solução de "Licitação para Aquisição de Combustíveis com Múltiplos Fornecedores" se justifica em diversos aspectos técnicos e operacionais que atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de Colinas. A problemática identificada, que envolve a garantia do fornecimento contínuo de combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras, requer uma abordagem robusta para minimizar riscos e maximizar a eficiência operacional.



Do ponto de vista técnico, essa solução propicia um desempenho superior ao garantir uma ampla gama de fornecedores qualificados. A diversificação das fontes de fornecimento possibilita à Prefeitura a obtenção de produtos de qualidade comprovada e compatíveis com as especificações técnicas exigidas para a manutenção de sua frota. Além disso, a possibilidade de estabelecer contratos com múltiplos fornecedores aumenta a competitividade no mercado, levando à redução de preços e melhoria nas condições comerciais, o que é essencial para otimizar os recursos públicos.

A facilidade de implementação dessa solução é um fator importante a ser considerado. Com a modalidade de licitação para múltiplos fornecedores, a Prefeitura poderá realizar a aquisição em menores prazos e com maior agilidade. Este aspecto é crucial, pois a fluidez nos processos de compra é vital para evitar interrupções no fornecimento, garantindo que os serviços essenciais prestados à população não sejam afetados. Ademais, a estrutura de suprimentos estabelecida pode ser ajustada conforme as demandas sazonais ou imprevistas, mantendo sempre a continuidade das operações.

Em termos operacionais, a licitação para aquisição de combustíveis traz benefícios significativos relacionados à manutenção e suporte. Ao contar com múltiplos fornecedores, a Prefeitura assegura um atendimento mais ágil e eficiente, visto que a demanda pode ser atendida rapidamente por diferentes empresas caso uma delas enfrente dificuldades. Isso proporciona uma segurança operacional que é fundamental para a execução dos serviços públicos sem interrupções. A escalabilidade da solução também é uma vantagem, permitindo ajustes nos contratos à medida que as necessidades vão sendo alteradas, seja pela inclusão de novas demandas ou pela adequação diante de mudanças de volume no consumo dos itens contratados.

A vantagem econômica é um dos pilares centrais dessa justificativa. A implementação de um processo de licitação que contempla múltiplos fornecedores tem um impacto positivo direto no custo-benefício da contratação. Com aumento da concorrência, espera-se uma significativa redução nos preços dos combustíveis e derivados, gerando economia substancial nos gastos públicos. Adicionalmente, a previsão de retorno sobre o investimento se torna mais clara, já que a capacidade de negociação e oferta de diferentes níveis de serviços se traduz em um melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.

Por fim, a escolha pela aquisição de combustíveis através de uma licitação com múltiplos fornecedores representa uma estratégia alinhada ao interesse público, favorecendo a transparência, a competição e a eficiência do uso dos recursos. Esses elementos somados formam um cenário favorável para a gestão pública municipal, refletindo compromisso com a excelência na prestação de serviços à população e contribuindo para a sustentabilidade financeira da administração da Prefeitura Municipal de Colinas.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.



ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	0 - Gasolina Comum	Litro	135.000,00
2	Óleo Diesel S-500	Litro	180.000,00
3	Óleo Diesel S-10	Litro	240.000,00

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A contratação parcelada por meio de lotes distintos para a aquisição de combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras se justifica tecnicamente pela necessidade de atender à variabilidade de consumo dos diferentes itens ao longo do tempo. A frota da Prefeitura Municipal de Colinas possui necessidades específicas que podem variar em função de sazonalidades e demandas operacionais. Ao permitir que cada item seja adjudicado em lotes, potencializamos a flexibilidade na gestão de estoques, o que resulta em um fornecimento contínuo e adequado. Esse método também contribui para a mitigação de riscos de desabastecimento, já que a escolha de múltiplos fornecedores permite maior garantia de entrega conforme a demanda.

Do ponto de vista operacional, a realização de uma única licitação com adjudicação em lotes reduz a burocracia e acelera o processo de aquisição, evitando a morosidade que poderia ocorrer em licitações separadas. Além disso, essa abordagem facilita a concorrência entre os fornecedores, estimulando uma disputa mais saudável e, consequentemente, a obtenção de preços mais competitivos. Isso beneficia não apenas o custo da contratação, mas também assegura qualidade na arbitragem entre os diversos materiais necessários para a manutenção da frota.

Em termos de interesse público e eficiência, o parcelamento por lotes eleva a capacidade de resposta da Prefeitura diante das necessidades emergenciais da frota, o que é essencial para a execução de serviços essenciais à população. Essa estratégia resulta em uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, visto que proporciona melhor controle e transparência sobre a utilização dos insumos, favorecendo a continuidade dos serviços prestados sem interrupções e contribuindo para a segurança no atendimento das demandas da comunidade.



7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução proposta, que consiste na licitação para a aquisição de combustíveis com múltiplos fornecedores, apresenta-se como uma estratégia eficaz para resolver o problema da Prefeitura Municipal de Colinas em garantir o fornecimento contínuo e adequado de combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras. Em termos de economicidade, esta abordagem maximiza o custo-benefício ao promover a concorrência entre diversos fornecedores. A expectativa é que, com a participação de mais concorrentes no processo licitatório, os preços praticados sejam mais baixos, refletindo em uma redução significativa dos gastos públicos com esses insumos. Essa competitividade deve resultar em economias nos contratos, permitindo que a prefeitura destine melhor seus recursos financeiros.

Além disso, a solução permite um aproveitamento eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros existentes. A diversificação de fornecedores minimiza o risco de desabastecimento, garantindo que a frota municipal tenha acesso ininterrupto aos combustíveis e demais produtos essenciais. Isso não apenas reduz a dependência de um único fornecedor, como também cria um ambiente de maior flexibilidade e capacidade de atendimento às demandas emergenciais que possam surgir. O aprimoramento no gerenciamento dos contratos possibilitará que os servidores públicos atuem de maneira mais estratégica, focando em atividades que potencializem ainda mais a eficiência operacional da prefeitura.

Portanto, a implementação da licitação com múltiplos fornecedores apresenta resultados esperados tangíveis tanto em termos de economicidade quanto na otimização do uso dos recursos disponíveis. Com uma gestão proativa e bem direcionada, a Prefeitura Municipal de Colinas poderá garantir serviços essenciais à população com menor custo e maior eficácia.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A fim de garantir a implementação eficaz da solução escolhida pela Prefeitura Municipal de Colinas, que visa à aquisição de combustíveis com múltiplos fornecedores, é essencial adotar providências específicas que atendam às necessidades e particularidades dessa contratação. Primeiramente, recomenda-se a realização de um mapeamento detalhado das demandas de combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras, levando em conta as especificidades da frota municipal e dos serviços prestados. Com isso, será possível dimensionar corretamente os volumes necessários e estabelecer critérios adequados para a seleção dos fornecedores.

Outra providência relevante é a definição de indicadores de desempenho para avaliar a eficiência dos fornecimentos, incluindo a regularidade na entrega, a qualidade dos produtos e o atendimento ao calendário estabelecido. Esses indicadores devem ser claramente comunicados aos fornecedores no ato da licitação, assegurando que todos estejam cientes das metas a serem cumpridas e das consequências em caso de descumprimento.

É crucial também desenvolver um plano de monitoramento e fiscalização contínua dos contratos, que contemple visitas regulares aos fornecedores e auditorias periódicas dos documentos



relacionados ao fornecimento. Essa abordagem preventiva permitirá identificar possíveis falhas ou irregularidades tempestivamente, evitando prejuízos significativos para a administração pública.

Caso sejam identificadas necessidades especiais, como a complexidade de determinados combustíveis ou a necessidade de adaptações na frota para diferentes tipos de combustível, uma capacitação específica para servidores encarregados da fiscalização e gestão desse contrato torna-se justificada. Tal capacitação deve focar no manejo dos insumos específicos e nas regulamentações pertinentes, garantindo que a equipe esteja apta a lidar com questões que possam surgir.

Por fim, recomenda-se a elaboração de um termo de referência claro e objetivo, que detalhe todos os aspectos das aquisições e permita um bom entendimento por parte dos potenciais fornecedores. A clareza e a especificação adequada contribuirão para a concorrência efetiva entre os fornecedores, maximizando a economia e a eficiência no uso dos recursos públicos, respeitando sempre os princípios de economicidade, eficiência e eficácia.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes em relação à solução escolhida, ou seja, a "Licitação para Aquisição de Combustíveis com Múltiplos Fornecedores", revela que não há contratações adicionais que devem ser realizadas antes da implementação dessa iniciativa.

A aquisição de combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras é uma ação que se sustenta por si só e atende diretamente à necessidade de manutenção da frota municipal e execução de serviços essenciais. Nesse contexto, os contratos estabelecidos para fornecimento desses materiais são suficientes para garantir a continuidade das atividades.

Embora possam existir contratações que poderiam ser consideradas de apoio à operação da frota, como serviços de manutenção veicular, estas não dependem da contratação de combustíveis, já que a manutenção pode ser realizada independentemente da modalidade de fornecimento dos insumos. A necessidade de manutenção da frota deve ser planejada e executada paralelamente à aquisição de combustíveis, não influenciando o processo licitatório em questão.

Além disso, adequações prediais, como melhorias em locais de armazenamento de combustíveis, não são essenciais para que a solução de aquisição de combustíveis com múltiplos fornecedores seja implementada. Tais adequações, se necessárias, podem ser conduzidas posteriormente, sem impactar a efetivação da compra dos insumos.

Portanto, a conclusão é que não há contratações correlatas e interdependentes que precisem ser realizadas antes da contratação da solução proposta, permitindo assim que o processo de aquisição de combustíveis siga seu curso de forma autônoma.



10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A licitação para aquisição de combustíveis com múltiplos fornecedores pode gerar diversos impactos ambientais que precisam ser considerados e mitigados. Um dos principais impactos é a possível contaminação do solo e da água devido a vazamentos ou derramamentos acidentais de combustíveis e lubrificantes durante o armazenamento e manuseio. Para mitigar esse risco, é fundamental exigir dos fornecedores a adoção de práticas seguras de armazenamento, como tanques duplos e impermeabilização de áreas de armazenamento, além da realização de treinamentos periódicos sobre procedimentos de emergência.

Outro impacto relevante é a emissão de poluentes atmosféricos provenientes da queima de combustíveis, que pode afetar a qualidade do ar local. Como medida mitigadora, recomenda-se priorizar fornecedores que ofereçam combustíveis com menor teor de enxofre e que atendam a normas de eficiência energética. Além disso, incentivar o uso de biocombustíveis ou combustíveis alternativos pode contribuir significativamente para a redução das emissões.

Em relação à logística reversa, é essencial implementar um sistema que garanta a destinação adequada de resíduos gerados no processo de abastecimento e manutenção da frota. Os fornecedores devem ser obrigados a participar de programas de recolhimento de embalagens e demais materiais não utilizados, promovendo a reciclagem e o reaproveitamento dos mesmos. Essa prática reduz a quantidade de resíduos enviados para aterros e minimiza o impacto ambiental.

Por fim, medidas que incentivem a eficiência energética podem incluir a manutenção regular da frota para garantir seu funcionamento otimizado e o uso de tecnologias mais eficientes. Isso não apenas reduz o consumo de combustíveis, mas também contribui para a diminuição da emissão de poluentes. O monitoramento contínuo das operações e do desempenho ambiental dos fornecedores é crucial para avaliar a eficácia das medidas implementadas e promover melhorias contínuas.

Essas ações e medidas visam assegurar que a contratação de combustíveis pela Prefeitura Municipal de Colinas ocorra de maneira responsável, minimizando os impactos ambientais associados e promovendo a sustentabilidade na gestão pública.

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Colinas - MA, 10 de fevereiro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 34/2026

Fls.: 90

Rub.: [assinatura]

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Rogério Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XX/2026 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo.**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa para a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustíveis e Derivados de Petróleo

Contextualização: A prestação de serviços públicos pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colinas depende de uma infraestrutura adequada e eficiente, que inclui o fornecimento ininterrupto de combustíveis e derivados de petróleo. Esses insumos são essenciais para a operação de veículos oficiais, máquinas e equipamentos vinculados a diversas atividades administrativas e de infraestrutura, que visam atender às necessidades da população

Objetivo da Contratação: O principal objetivo da contratação de uma empresa especializada é garantir a disponibilidade contínua e a qualidade dos combustíveis necessários para o funcionamento adequado das operações da Prefeitura. É fundamental que a Secretaria Municipal tenha acesso a combustíveis que atendam às especificações técnicas exigidas, de forma a evitar problemas operacionais e preservar a eficiência dos serviços públicos.

Necessidade da Contratação: A contratação é imprescindível para assegurar que todas as secretarias e departamentos municipais tenham o suporte logístico necessário para desempenhar suas funções. A dependência de combustíveis adequados e em quantidade suficiente é uma realidade constante da Administração Pública, sendo essencial para o transporte de servidores, atendimento emergencial e manutenção de obras e serviços.

Impacto da Não Realização da Contratação: Caso a contratação não ocorra, a Secretaria enfrentará sérios desafios operacionais, que podem resultar em atrasos na prestação de serviços essenciais à população e comprometimento de atividades que demandam prontidão e eficiência. A ausência de combustíveis comprometerá a capacidade de resposta da Prefeitura diante de emergências e a execução de projetos fundamentais para o desenvolvimento municipal.



Relevância para o Interesse Público: A realização dessa contratação é de suma importância para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, impactando diretamente a qualidade de vida da população de Colinas. A disponibilidade de combustíveis adequados e em quantidade suficiente é essencial para que a Administração Pública cumpra suas obrigações de forma eficaz, promovendo o bem-estar social e a transparência na gestão pública.

Diante do exposto, a contratação da empresa especializada é não apenas justificada, mas também necessária para a manutenção da qualidade e eficiência dos serviços prestados pelo Município, em conformidade com as diretrizes da Lei 14.133/2021 que assegura a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público na Administração Pública.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	0 - Gasolina Comum	Litro	135.000,00
2	Óleo Diesel S-500	Litro	180.000,00
3	Óleo Diesel S-10	Litro	240.000,00

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Departamento de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. A empresa deverá entregar os materiais/produtos solicitados no **Posto de Combustível da Contratada sem que isso implique e ônus para Administração**, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO



4.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **24 (vinte) horas**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1. A simples execução do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.

4.3.2. Os materiais/produtos estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Órgão Contratante, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. Os materiais/produtos que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

4.3.4. Os materiais de baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

4.3.5. Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

4.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento”, a ser assinada pelo Agente responsável da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.4.2. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.4.3. Todos os materiais nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;



4.4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;

6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;



7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

7.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos materiais/produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.



É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.2. O objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilitação jurídica;
- 9.1.2. Habilitação técnica
- 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

- 9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- 9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- 9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional

- 10.1.1. **Registro ou Inscrição** do Posto de Combustível na Agência Nacional do Petróleo – ANP, dentro do prazo de validade;



10.1.2. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto desta Licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Fiscalização

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

13.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

13.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



Gestor do Contrato

13.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. Os materiais/produtos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação



de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%



Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.



16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (09/02/2026).

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

18.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

18.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



- 19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 19.1.5. fraudar a licitação;
- 19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1. Advertência;
- 19.2.2. Multa;
- 19.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto



19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **Município de Colinas**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do **Município de Colinas**.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

19.15.1. O endereço de e-mail informado na proposta comercial será considerado de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

20.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 12 de fevereiro de 2026

[assinatura]

Ivan Prudencio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
Portaria nº 008/2025



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2026 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2026 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - Gasolina Comum	Litro	135.000,0 0	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 25.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 15.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
2	Óleo Diesel S-500	Litro	180.000,0 0	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 25.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica Quantidade: 95.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 25.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
3	Óleo Diesel S-10	Litro	240.000,0 0	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica Quantidade: 105.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 45.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso				



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 34/2026

Fls.: 110

Rub.: f

Valor Total

Sigiloso

Tipo de Benefício:

EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP
CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP
Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP
CP – Cota Principal ou Ampla Participação
SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Local de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de validade e/ou garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2026 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026

ANEXO III-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXX
Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)
Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).
Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).
Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2026 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2026 – CPL/PMC

Processo Administrativo nº 34/2026

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- ☐ Simples Nacional;
- ☐ Lucro Real;
- ☐ Lucro Presumido;
- ☐ Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- ☐ Microempreendedor Individual – MEI;
- ☐ Microempresa – ME;
- ☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP;

☐

Sociedade Cooperativa;

☐

Normal.

Condições de participação

⇒ DECLARO que manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021, que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

Declarações para fins de habilitação

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021 que atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

⇒ DECLARO que inexistente impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

⇒ DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

⇒ DECLARO que manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

⇒ DECLARO com fulcro no art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, que cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

⇒ DECLARO que observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2026 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024 - CPL/PMC (MINUTA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 – CPL/PMC
PROCESSO Nº 34/2026

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2026, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo.**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2026 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX (Órgão Participante)** e o(s) **Fornecedor(es)** que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2026 – CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXX				
	Marca:				
	Fabricante:				
	Modelo:				

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.



6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO



9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2026 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), ____ de ____ de 2026.

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

Fulano de Tal

Representante Legal da empresa XXXXXXXX



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2026 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026 - PMC
PROCESSO Nº 34/2026

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE COLINAS E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICIPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, Secretário(a) Municipal de **XXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2026 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 34/2026** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo.**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

13.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

13.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.2. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



17.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br.

CLÁUSULA VIGESIMA – DAS ASSINATURAS

20.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), XX de XXXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2026 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026

ANEXO VII

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

#{identificador_ordem}

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)
Sr(a). (representante legal da empresa)
Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)
Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)
Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#{identificador_ordem}	#{objeto_detalhado_ordem}	Secretaria Municipal de Administração
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
#{processo_origem_ordem}		

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

#{tabela_itens_ordem}

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2026 – CPL/PMC;

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2026 – CPL/PMC;

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2026 – CPL/PMC;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 34/2026

Fls.: 126

Rub.: 

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º 34/2026.
- b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO -- SRP Nº 04/2026 – CPL/PMC**.
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

Colinas - MA, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxde 2026.

Ivan Prudencio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
Portaria nº 008/2025
CONTRATANTE

CNPJ nº
CONTRATADA



A

Breno Filipe Freitas Lima Sousa Silva
OAB/MA Nº 29.553
Assessor Jurídica.
Prefeitura Municipal de Colinas - MA.

Nesta.

Assunto: Análise e emissão de parecer sobre a minuta de edital e seus anexos.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Encaminhe-se minuta de edital e seus anexos, objetivando o(a) **contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo**, conforme as quantidades para fins de análise e emissão de parecer, conforme **art. 53 da Lei nº 14.133/2021**.

Aprovada a minuta de edital e seus anexos os autos do processo deverão ser enviados a **autoridade competente para fins de emissão da autorização do procedimento licitatório**.

INFORMAÇÕES DA MINUTA DE EDITAL	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS	SIM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	Por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço Unitário

Colinas - MA, 10 de março de 2026.

[assinatura]

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PARECER JURIDICO

PROCESSO LICITATORIO – MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

Trata-se de análise jurídica requerida pela Comissão de Licitação acerca da regularidade do Pregão Eletrônico objetivando **é o contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo.**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Assim, vieram os autos contendo: a formalização da demanda, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, o Edital e a minuta do contrato.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;



III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios.

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) Por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;



VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

O Sistema de Registro de Preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, segundo o artigo 82 § 5º da Nova Lei.

Neste caso específico, deverão ser observadas as seguintes condições: realização prévia de ampla pesquisa de mercado; seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento; desenvolvimento obrigatório de rotina de controle; atualização periódica dos preços registrados; definição do período de validade do registro de preços; inclusão, em ata de registro de preços, dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

No que diz respeito ao prazo de vigência da ata de registro de preços, o novo dispositivo será possível que a ata inicialmente firmada de um ano seja prorrogada por igual período, desde que comprovado preço vantajoso. Isto auxilia a Administração em casos concretos com a extensão da vigência de contratos firmados. Ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na Lei n.º 14.133/21.

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, que assim dispõe

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento



Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Observa-se, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021. Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: 132

Rub.: 

para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame. Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da Lei nº 14.133/2, e não tendo assim nenhum óbice em ensejar sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame em seus ulteriores atos.

Recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021.

É O PARECER.

Colinas - MA, 13 de março de 2026.


Breno Filipe Freitas Lima/ Sousa Silva
OAB/MA Nº 29.553
Assessor Jurídico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Fls.: 133

Rub.:

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026 - PMC**

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo.

Na qualidade de **Ordenador(a) de Despesas**, e no uso das atribuições legais concedidas, bem como considerando toda a documentação acostada aos autos, acolho em sua integralidade o Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município – PGM, razões pela qual APROVO os artefatos de planejamento (DFD, Estudo Técnico Preliminar e projeto básico) constantes dos autos, bem como AUTORIZO a instauração do processo licitatório na forma da Lei nº 14.133/2021.

Declaro ainda para os devidos fins que a futura contratação possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), possui compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nos termos ao art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Encaminha-se o processo para a Comissão Permanente de Licitação - CPL para prosseguimento do feito.

Colinas - MA, 16 de março de 2026.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2026 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, por intermédio de seu Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 006/2024 – GAB/PMC de 02/01/2024 publicado no DOM/FAMEM em 08/01/2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 064/2023, do Decreto Municipal nº 063/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Regulamentações no âmbito do Município de Colinas

- ✓ Decreto nº 058/2023 – Regulamenta o Estudo Técnico Preliminar previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 059/2023 - Dispõe sobre as regras relativas à atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato ambos conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Decreto nº 061/2023 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que trata o §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 063/2023 - Dispõe sobre o rito procedimental comum das licitações processadas pelos critérios de julgamentos menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 080/2023 - Dispõe sobre a delegação de competências para atos administrativos dos processos licitatórios e contratações diretas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas;

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração	
Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Educação, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde.	
Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo.	
Esclarecimentos e Impugnações: Até 10/04/2026 às 23h59min, pelo Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br.	
Início da Sessão Eletrônica: 15/04/2026 às 09h30min. (Horário de Brasília/DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.colinas.ma.gov.br ou www.licitacolinasma.com.br ou www.gov.br/pncp	
Orçamento Sigiloso:	SIM Orçamento Sigiloso, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: R\$ xxxxxxxxxxxx (xx).
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 34/2026

Fls.: 135

Rub.: 47

Critério de Julgamento:	Menor Preço
Intervalo entre Lances:	R\$ 0,01 (um centavo)
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	Por Item
Regime de Execução:	Empreitada por preço Unitário
Forma de Envio do(s) Lance(s):	☒ Valor Unitário do Item; ☐ Valor Total do Item; ☐ Valor Total do Lote/Grupo. ☐ Valor Global.
Participação de Consorcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	NÃO
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO
Dotação Orçamentária:	Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 064/2023.
Anexos:	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II– Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta da ARP; Anexo VI– Minuta do Contrato. Anexo VII – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)

INFORMAÇÕES

Pregoeiro(a): Jerônimo Cardoso Rosa Neto

Autoridade Competente: Ivan Prudêncio da Silva – Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, Colinas, Maranhão, Brasil.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**.

Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).

Nota 2: O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

Nota 3: A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a **data da abertura da sessão pública**.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 34/2026

Fls.: 136

Rub.: 44

	CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação
--	--

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2026 – CPL/PMC



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 3.6. Não poderão participar deste Pregão:

3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) *DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;*

b) *DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*

c) *DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

d) *DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**.

a) Nos **itens/lotes exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotes;

b) Nos itens/lotes em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Modelo, se for o caso;

5.1.5. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.



16.4.1. A SEMAD poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6. Homologado o resultado desta licitação, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

16.6.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.7. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

16.8. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

16.11. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

16.12. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

16.13. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

16.14. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:

16.15.1. Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;



16.15.2. Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

16.15.3. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

16.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:

16.16.1. Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;

16.16.2. Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

16.17. Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.18. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.18.1. não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.8.2. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

16.8.3. for liberado;

16.8.4. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

16.8.5. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.8.6. sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.8.7. não aceitar o preço revisado pela Administração;

16.19. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:

16.19.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

16.19.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

16.19.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

16.19.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.19.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

16.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.



16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.



20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.colinas.ma.gov.br**.

20.10.1. O Resultado da Licitação será comunicado mediante publicação no Portal Licita Colinas – **www.licitacolinasma.com.br**.

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.colinas.ma.gov.br**.

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.



21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colinas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas (MA), 25 de março de 2026.



Ivan Prudencio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
Portaria nº 008/2025



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2026 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ: 06.113.682/0001-25.

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Rogerio Lima da Costa, Ivan Prudêncio da Silva.

PROBLEMA RESUMIDO: A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta a dificuldade de garantir o fornecimento contínuo e adequado de combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras necessários para a manutenção de sua frota e a execução de serviços essenciais à população.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta um desafio crítico que impacta diretamente sua capacidade operacional e a prestação de serviços essenciais à população: a garantia do fornecimento contínuo e adequado de combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras. A frota municipal é fundamental para a realização de atividades cotidianas, como o transporte de pacientes, a coleta de lixo e a manutenção das vias públicas. A interrupção no fornecimento desses insumos pode comprometer não apenas o funcionamento da frota, mas também a execução de serviços indispensáveis que atendem às necessidades básicas da comunidade.

A demanda por combustíveis e outros produtos derivados é uma necessidade recorrente e contínua, visto que os veículos da prefeitura estão em operação constante. A falta destes insumos implica na incapacidade de manter a frota em condições adequadas de uso, resultando em atrasos, ineficiência nos serviços prestados e, consequentemente, insatisfação da população pela deterioração da qualidade dos serviços públicos. Este cenário evidencia a urgência em resolver a questão do



suprimento, a fim de garantir a operacionalidade dos serviços municipais e o atendimento efetivo ao cidadão.

Além disso, a relevância do atendimento a essa demanda se alinha com o interesse público, pois a adequada continuidade dos serviços públicos está diretamente relacionada ao bem-estar da coletividade. A gestão eficaz dos recursos públicos requer planejamento e organização na aquisição de combustíveis e lubrificantes, evitando desperdícios e gastos excessivos, e promovendo a eficiência nas operações da administração pública.

Neste contexto, é imperativo que a Prefeitura Municipal de Colinas estabeleça mecanismos que assegurem o fornecimento regular dos insumos necessários. A abordagem precisa e fundamentada nessa questão permitirá não só a resolução do problema imediato, mas também o fortalecimento da confiança da população nas iniciativas da gestão pública. A solução desta demanda deve priorizar a transparência e a responsabilidade fiscal, refletindo o compromisso da administração em valorizar os recursos financeiros e atender as expectativas da sociedade.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colinas reconhece a necessidade de garantir o fornecimento contínuo e adequado de combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras para a manutenção de sua frota e a execução de serviços essenciais. Para atender a essa demanda, apresentamos os seguintes requisitos que devem ser atendidos pela solução contratada:

1. Fornecimento regular e contínuo dos produtos (combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras) com periodicidade semanal definida, assegurando o atendimento imediato das demandas da frota municipal.
2. Capacidade técnica do fornecedor comprovada por meio de documentação, incluindo registro de empresa junto aos órgãos competentes e atestados de fornecimento na área solicitada nos últimos 12 meses.
3. Garantia de qualidade dos produtos oferecidos, com apresentação de certificados de análise e conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo (ANP) e outros órgãos reguladores pertinentes.
4. Prazo máximo de entrega de até 48 horas após a confirmação do pedido, com possibilidade de entrega emergencial em até 24 horas para situações críticas que possam comprometer serviços essenciais.
5. Disponibilidade de variedades de combustíveis (gasolina, diesel S10 e etanol), além de lubrificantes e ceras de marcas reconhecidas no mercado, assegurando a compatibilidade com os veículos utilizados pela Prefeitura Municipal.



6. Condições comerciais claras, incluindo preços fixos para a duração do contrato, evitando variações que possam impactar o planejamento orçamentário da Prefeitura.
7. Política de sustentabilidade e responsabilidade ambiental do fornecedor, com comprovação de práticas que minimizem impactos ambientais, como destinação correta de resíduos e uso de produtos menos poluentes.
8. Suporte técnico e consultoria para orientações sobre o correto uso e benefícios dos produtos fornecidos, garantindo o melhor desempenho da frota municipal.
9. Disponibilidade de um canal de comunicação eficiente para atendimento ao cliente, com prazo de resposta máximo de 24 horas para qualquer solicitação ou esclarecimento.
10. Proposta comercial que inclua detalhamento das condições de pagamento e garantias oferecidas, assegurando a transparência na contratação.

Esses requisitos visam assegurar que a proposta selecionada atenda plenamente à necessidade identificada, priorizando a qualidade, eficiência e a melhor relação custo-benefício para a Prefeitura Municipal de Colinas.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Fornecimento através de Contrato de Longo Prazo com Distribuidoras de Combustíveis

- Vantagens:

- Custo: Geralmente, contratos de longo prazo permitem negociação de preços mais favoráveis, reduzindo o custo por litro.

- Garantia de Abastecimento: A empresa contratada se compromete a fornecer combustíveis sem interrupções.

- Suporte: As distribuidoras costumam oferecer suporte técnico e acompanhamento na gestão do abastecimento.

- Desvantagens:

- Rigidez: Menor flexibilidade para mudar de fornecedor ou renegociar condições ao longo do tempo.

- Dependência: O município ficará dependente da distribuição feita pela empresa contratada.

- Prazo de Implementação: Pode levar tempo até formalizar o contrato e iniciar os fornecimentos efetivos.

2. Parcerias com Empresas Locais de Revenda de Combustíveis



- Vantagens:

- Agilidade: Possibilidade de contratação mais rápida, facilitando a resposta a emergências.
- Fortalecimento da Economia Local: Apoio a empresas da região, promovendo desenvolvimento local.

- Flexibilidade: Maior capacidade de renegociação de termos e entrega sob demanda.

- Desvantagens:

- Variedade de Qualidade: Há risco de variação na qualidade dos combustíveis fornecidos.
- Preço: O custo pode ser menos competitivo em função de limites de oferta e demanda.
- Estabilidade: Não há garantias de que a empresa local manterá estoques adequados.

3. Licitação para Aquisição de Combustíveis com Múltiplos Fornecedores

- Vantagens:

- Competitividade: Possibilidade de melhores preços devido à concorrência entre fornecedores.
- Diversificação: Redução do risco de desabastecimento, dispondo de várias fontes.
- Transparência: Processos licitatórios promovem a transparência e a igualdade de oportunidades.

- Desvantagens:

- Complexidade: Processo licitatório pode ser demorado e exigir recursos adicionais para sua condução.
- Gestão: Requer uma gestão ativa para assegurar a entrega de todos os contratos simultaneamente.
- Fragmentação: Múltiplos fornecedores podem complicar a logística de abastecimento.

4. Sistema de Gasolina Adulterada (Alternativa Sustentável)

- Vantagens:

- Sustentabilidade: Combustíveis alternativos podem ser mais ecologicamente corretos e menos poluentes.
- Inovação: Investimento em tecnologia pode impulsionar eficiência no uso de combustíveis.
- Visibilidade: Posiciona a prefeitura como um pioneiro em práticas sustentáveis, melhorando a imagem pública.

- Desvantagens:

- Custo Inicial: Pode haver custos elevados para implementação inicial, incluindo infraestrutura e treinamento.
- Aceitação: A aceitação por parte dos usuários pode demorar a ocorrer, gerando resistência.
- Disponibilidade: Mercado para combustíveis alternativos ainda é limitado e pode não garantir o volume necessário.

5. Aquisição Direta por meio de Atas de Registro de Preços



- Vantagens:

- Agilidade na Compra: Permite compras rápidas dentro da validade da ata, atendendo necessidades emergenciais.

- Flexibilidade de Volume: Possibilidade de adquirir diferentes volumes conforme a demanda.

- Melhoria no Planejamento: Facilita o planejamento orçamentário e logístico ao trabalhar com preços registrados.

- Desvantagens:

- Limitação de Estoque: Nem sempre as atas vão garantir a disponibilidade imediata do produto desejado.

- Preço: Poderá não ser o mais competitivo se analisado exclusivamente pelo valor unitário.

- Dependência da Ata: Eventos imprevisíveis podem impactar as condições previamente acordadas.

Análise Comparativa:

- Fornecimento via distribuidoras apresenta menor risco de desabastecimento, mas é menos flexível.

- Parcerias locais oferecem agilidade e suporte à economia, porém podem apresentar variações de preço e qualidade.

- Licitações por múltiplos fornecedores garantem a competitividade, mas trazem desafios de gestão e complexidade operacional.

- Sistemas sustentáveis são inovadores, mas incorrem em altos custos iniciais e dependem da aceitação popular.

- A aquisição via atas proporciona rapidez, mas pode não garantir o melhor preço ou estoque disponível.

Conclusão: A escolha da melhor solução deve considerar um balanceamento entre segurança no fornecimento, custo efetivo, adequação às necessidades específicas da Frota da Prefeitura, e o impacto na comunidade local. É fundamental avaliar o contexto específico e o potencial de cada alternativa na satisfação das demandas de serviços públicos essenciais.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha da solução de "Licitação para Aquisição de Combustíveis com Múltiplos Fornecedores" se justifica em diversos aspectos técnicos e operacionais que atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de Colinas. A problemática identificada, que envolve a garantia do fornecimento contínuo de combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras, requer uma abordagem robusta para minimizar riscos e maximizar a eficiência operacional.



Do ponto de vista técnico, essa solução propicia um desempenho superior ao garantir uma ampla gama de fornecedores qualificados. A diversificação das fontes de fornecimento possibilita à Prefeitura a obtenção de produtos de qualidade comprovada e compatíveis com as especificações técnicas exigidas para a manutenção de sua frota. Além disso, a possibilidade de estabelecer contratos com múltiplos fornecedores aumenta a competitividade no mercado, levando à redução de preços e melhoria nas condições comerciais, o que é essencial para otimizar os recursos públicos.

A facilidade de implementação dessa solução é um fator importante a ser considerado. Com a modalidade de licitação para múltiplos fornecedores, a Prefeitura poderá realizar a aquisição em menores prazos e com maior agilidade. Este aspecto é crucial, pois a fluidez nos processos de compra é vital para evitar interrupções no fornecimento, garantindo que os serviços essenciais prestados à população não sejam afetados. Ademais, a estrutura de suprimentos estabelecida pode ser ajustada conforme as demandas sazonais ou imprevistas, mantendo sempre a continuidade das operações.

Em termos operacionais, a licitação para aquisição de combustíveis traz benefícios significativos relacionados à manutenção e suporte. Ao contar com múltiplos fornecedores, a Prefeitura assegura um atendimento mais ágil e eficiente, visto que a demanda pode ser atendida rapidamente por diferentes empresas caso uma delas enfrente dificuldades. Isso proporciona uma segurança operacional que é fundamental para a execução dos serviços públicos sem interrupções. A escalabilidade da solução também é uma vantagem, permitindo ajustes nos contratos à medida que as necessidades vão sendo alteradas, seja pela inclusão de novas demandas ou pela adequação diante de mudanças de volume no consumo dos itens contratados.

A vantagem econômica é um dos pilares centrais dessa justificativa. A implementação de um processo de licitação que contempla múltiplos fornecedores tem um impacto positivo direto no custo-benefício da contratação. Com aumento da concorrência, espera-se uma significativa redução nos preços dos combustíveis e derivados, gerando economia substancial nos gastos públicos. Adicionalmente, a previsão de retorno sobre o investimento se torna mais clara, já que a capacidade de negociação e oferta de diferentes níveis de serviços se traduz em um melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.

Por fim, a escolha pela aquisição de combustíveis através de uma licitação com múltiplos fornecedores representa uma estratégia alinhada ao interesse público, favorecendo a transparência, a competição e a eficiência do uso dos recursos. Esses elementos somados formam um cenário favorável para a gestão pública municipal, refletindo compromisso com a excelência na prestação de serviços à população e contribuindo para a sustentabilidade financeira da administração da Prefeitura Municipal de Colinas.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.



ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	0 - Gasolina Comum	Litro	135.000,00
2	Óleo Diesel S-500	Litro	180.000,00
3	Óleo Diesel S-10	Litro	240.000,00

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A contratação parcelada por meio de lotes distintos para a aquisição de combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras se justifica tecnicamente pela necessidade de atender à variabilidade de consumo dos diferentes itens ao longo do tempo. A frota da Prefeitura Municipal de Colinas possui necessidades específicas que podem variar em função de sazonalidades e demandas operacionais. Ao permitir que cada item seja adjudicado em lotes, potencializamos a flexibilidade na gestão de estoques, o que resulta em um fornecimento contínuo e adequado. Esse método também contribui para a mitigação de riscos de desabastecimento, já que a escolha de múltiplos fornecedores permite maior garantia de entrega conforme a demanda.

Do ponto de vista operacional, a realização de uma única licitação com adjudicação em lotes reduz a burocracia e acelera o processo de aquisição, evitando a morosidade que poderia ocorrer em licitações separadas. Além disso, essa abordagem facilita a concorrência entre os fornecedores, estimulando uma disputa mais saudável e, consequentemente, a obtenção de preços mais competitivos. Isso beneficia não apenas o custo da contratação, mas também assegura qualidade na arbitragem entre os diversos materiais necessários para a manutenção da frota.

Em termos de interesse público e eficiência, o parcelamento por lotes eleva a capacidade de resposta da Prefeitura diante das necessidades emergenciais da frota, o que é essencial para a execução de serviços essenciais à população. Essa estratégia resulta em uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, visto que proporciona melhor controle e transparência sobre a utilização dos insumos, favorecendo a continuidade dos serviços prestados sem interrupções e contribuindo para a segurança no atendimento das demandas da comunidade.



7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução proposta, que consiste na licitação para a aquisição de combustíveis com múltiplos fornecedores, apresenta-se como uma estratégia eficaz para resolver o problema da Prefeitura Municipal de Colinas em garantir o fornecimento contínuo e adequado de combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras. Em termos de economicidade, esta abordagem maximiza o custo-benefício ao promover a concorrência entre diversos fornecedores. A expectativa é que, com a participação de mais concorrentes no processo licitatório, os preços praticados sejam mais baixos, refletindo em uma redução significativa dos gastos públicos com esses insumos. Essa competitividade deve resultar em economias nos contratos, permitindo que a prefeitura destine melhor seus recursos financeiros.

Além disso, a solução permite um aproveitamento eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros existentes. A diversificação de fornecedores minimiza o risco de desabastecimento, garantindo que a frota municipal tenha acesso ininterrupto aos combustíveis e demais produtos essenciais. Isso não apenas reduz a dependência de um único fornecedor, como também cria um ambiente de maior flexibilidade e capacidade de atendimento às demandas emergenciais que possam surgir. O aprimoramento no gerenciamento dos contratos possibilitará que os servidores públicos atuem de maneira mais estratégica, focando em atividades que potencializem ainda mais a eficiência operacional da prefeitura.

Portanto, a implementação da licitação com múltiplos fornecedores apresenta resultados esperados tangíveis tanto em termos de economicidade quanto na otimização do uso dos recursos disponíveis. Com uma gestão proativa e bem direcionada, a Prefeitura Municipal de Colinas poderá garantir serviços essenciais à população com menor custo e maior eficácia.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A fim de garantir a implementação eficaz da solução escolhida pela Prefeitura Municipal de Colinas, que visa à aquisição de combustíveis com múltiplos fornecedores, é essencial adotar providências específicas que atendam às necessidades e particularidades dessa contratação. Primeiramente, recomenda-se a realização de um mapeamento detalhado das demandas de combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras, levando em conta as especificidades da frota municipal e dos serviços prestados. Com isso, será possível dimensionar corretamente os volumes necessários e estabelecer critérios adequados para a seleção dos fornecedores.

Outra providência relevante é a definição de indicadores de desempenho para avaliar a eficiência dos fornecimentos, incluindo a regularidade na entrega, a qualidade dos produtos e o atendimento ao calendário estabelecido. Esses indicadores devem ser claramente comunicados aos fornecedores no ato da licitação, assegurando que todos estejam cientes das metas a serem cumpridas e das consequências em caso de descumprimento.

É crucial também desenvolver um plano de monitoramento e fiscalização contínua dos contratos, que contemple visitas regulares aos fornecedores e auditorias periódicas dos documentos



relacionados ao fornecimento. Essa abordagem preventiva permitirá identificar possíveis falhas ou irregularidades tempestivamente, evitando prejuízos significativos para a administração pública.

Caso sejam identificadas necessidades especiais, como a complexidade de determinados combustíveis ou a necessidade de adaptações na frota para diferentes tipos de combustível, uma capacitação específica para servidores encarregados da fiscalização e gestão desse contrato torna-se justificada. Tal capacitação deve focar no manejo dos insumos específicos e nas regulamentações pertinentes, garantindo que a equipe esteja apta a lidar com questões que possam surgir.

Por fim, recomenda-se a elaboração de um termo de referência claro e objetivo, que detalhe todos os aspectos das aquisições e permita um bom entendimento por parte dos potenciais fornecedores. A clareza e a especificação adequada contribuirão para a concorrência efetiva entre os fornecedores, maximizando a economia e a eficiência no uso dos recursos públicos, respeitando sempre os princípios de economicidade, eficiência e eficácia.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes em relação à solução escolhida, ou seja, a "Licitação para Aquisição de Combustíveis com Múltiplos Fornecedores", revela que não há contratações adicionais que devem ser realizadas antes da implementação dessa iniciativa.

A aquisição de combustíveis, lubrificantes, óleos e ceras é uma ação que se sustenta por si só e atende diretamente à necessidade de manutenção da frota municipal e execução de serviços essenciais. Nesse contexto, os contratos estabelecidos para fornecimento desses materiais são suficientes para garantir a continuidade das atividades.

Embora possam existir contratações que poderiam ser consideradas de apoio à operação da frota, como serviços de manutenção veicular, estas não dependem da contratação de combustíveis, já que a manutenção pode ser realizada independentemente da modalidade de fornecimento dos insumos. A necessidade de manutenção da frota deve ser planejada e executada paralelamente à aquisição de combustíveis, não influenciando o processo licitatório em questão.

Além disso, adequações prediais, como melhorias em locais de armazenamento de combustíveis, não são essenciais para que a solução de aquisição de combustíveis com múltiplos fornecedores seja implementada. Tais adequações, se necessárias, podem ser conduzidas posteriormente, sem impactar a efetivação da compra dos insumos.

Portanto, a conclusão é que não há contratações correlatas e interdependentes que precisem ser realizadas antes da contratação da solução proposta, permitindo assim que o processo de aquisição de combustíveis siga seu curso de forma autônoma.



10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A licitação para aquisição de combustíveis com múltiplos fornecedores pode gerar diversos impactos ambientais que precisam ser considerados e mitigados. Um dos principais impactos é a possível contaminação do solo e da água devido a vazamentos ou derramamentos acidentais de combustíveis e lubrificantes durante o armazenamento e manuseio. Para mitigar esse risco, é fundamental exigir dos fornecedores a adoção de práticas seguras de armazenamento, como tanques duplos e impermeabilização de áreas de armazenamento, além da realização de treinamentos periódicos sobre procedimentos de emergência.

Outro impacto relevante é a emissão de poluentes atmosféricos provenientes da queima de combustíveis, que pode afetar a qualidade do ar local. Como medida mitigadora, recomenda-se priorizar fornecedores que ofereçam combustíveis com menor teor de enxofre e que atendam a normas de eficiência energética. Além disso, incentivar o uso de biocombustíveis ou combustíveis alternativos pode contribuir significativamente para a redução das emissões.

Em relação à logística reversa, é essencial implementar um sistema que garanta a destinação adequada de resíduos gerados no processo de abastecimento e manutenção da frota. Os fornecedores devem ser obrigados a participar de programas de recolhimento de embalagens e demais materiais não utilizados, promovendo a reciclagem e o reaproveitamento dos mesmos. Essa prática reduz a quantidade de resíduos enviados para aterros e minimiza o impacto ambiental.

Por fim, medidas que incentivem a eficiência energética podem incluir a manutenção regular da frota para garantir seu funcionamento otimizado e o uso de tecnologias mais eficientes. Isso não apenas reduz o consumo de combustíveis, mas também contribui para a diminuição da emissão de poluentes. O monitoramento contínuo das operações e do desempenho ambiental dos fornecedores é crucial para avaliar a eficácia das medidas implementadas e promover melhorias contínuas.

Essas ações e medidas visam assegurar que a contratação de combustíveis pela Prefeitura Municipal de Colinas ocorra de maneira responsável, minimizando os impactos ambientais associados e promovendo a sustentabilidade na gestão pública.

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Colinas - MA, 10 de fevereiro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 34/2026

Fls.: 171

Rub.: [assinatura]

[assinatura]

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

[assinatura]

Rogério Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2026 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo.**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa para a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustíveis e Derivados de Petróleo

Contextualização: A prestação de serviços públicos pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colinas depende de uma infraestrutura adequada e eficiente, que inclui o fornecimento ininterrupto de combustíveis e derivados de petróleo. Esses insumos são essenciais para a operação de veículos oficiais, máquinas e equipamentos vinculados a diversas atividades administrativas e de infraestrutura, que visam atender às necessidades da população

Objetivo da Contratação: O principal objetivo da contratação de uma empresa especializada é garantir a disponibilidade contínua e a qualidade dos combustíveis necessários para o funcionamento adequado das operações da Prefeitura. É fundamental que a Secretaria Municipal tenha acesso a combustíveis que atendam às especificações técnicas exigidas, de forma a evitar problemas operacionais e preservar a eficiência dos serviços públicos.

Necessidade da Contratação: A contratação é imprescindível para assegurar que todas as secretarias e departamentos municipais tenham o suporte logístico necessário para desempenhar suas funções. A dependência de combustíveis adequados e em quantidade suficiente é uma realidade constante da Administração Pública, sendo essencial para o transporte de servidores, atendimento emergencial e manutenção de obras e serviços.

Impacto da Não Realização da Contratação: Caso a contratação não ocorra, a Secretaria enfrentará sérios desafios operacionais, que podem resultar em atrasos na prestação de serviços essenciais à população e comprometimento de atividades que demandam prontidão e eficiência. A ausência de combustíveis comprometerá a capacidade de resposta da Prefeitura diante de emergências e a execução de projetos fundamentais para o desenvolvimento municipal.

Relevância para o Interesse Público: A realização dessa contratação é de suma importância para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, impactando diretamente a qualidade de vida da população de Colinas. A disponibilidade de combustíveis adequados e em quantidade suficiente é essencial para que a



Administração Pública cumpra suas obrigações de forma eficaz, promovendo o bem-estar social e a transparência na gestão pública.

Diante do exposto, a contratação da empresa especializada é não apenas justificada, mas também necessária para a manutenção da qualidade e eficiência dos serviços prestados pelo Município, em conformidade com as diretrizes da Lei 14.133/2021 que assegura a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público na Administração Pública.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	0 - Gasolina Comum	Litro	135.000,00
2	Óleo Diesel S-500	Litro	180.000,00
3	Óleo Diesel S-10	Litro	240.000,00

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Departamento de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. A empresa deverá entregar os materiais/produtos solicitados no **Posto de Combustível da Contratada** sem que isso implique e ônus para Administração, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO

4.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **24 (vinte) horas**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.



4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1. A simples execução do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.

4.3.2. Os materiais/produtos estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Órgão Contratante, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. Os materiais/produtos que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

4.3.4. Os materiais de baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

4.3.5. Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

4.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento”, a ser assinada pelo Agente responsável da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.4.2. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.4.3. Todos os materiais nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4.4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.



5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;

6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;



7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

7.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos materiais/produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto



seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.2. O objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilitação jurídica;
- 9.1.2. Habilitação técnica
- 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Registro ou Inscrição** do Posto de Combustível na Agência Nacional do Petróleo – ANP, dentro do prazo de validade;

10.1.2. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto desta Licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores,



administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização



13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

13.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

13.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato



13.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. Os materiais/produtos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.



14.2. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.



16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (09/02/2026).

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

18.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

18.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação;

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa;

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



19.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **Município de Colinas**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do **Município de Colinas**.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

19.15.1. O endereço de e-mail informado na proposta comercial será considerado de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

20.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 12 de fevereiro de 2026



Ivan Prudencio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
Portaria nº 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2026 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026



ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2026 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - Gasolina Comum	Litro	135.000,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 25.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 15.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
2	Óleo Diesel S-500	Litro	180.000,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 25.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica Quantidade: 95.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 25.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
3	Óleo Diesel S-10	Litro	240.000,00	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 25.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica Quantidade: 105.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30.000,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Valor Total					Sigiloso

Tipo de Benefício:
EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP
CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 34/2026

Fls.: _____

Rub.: _____

Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP
CP – Cota Principal ou Ampla Participação
SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Local de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de validade e/ou garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2026 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026

ANEXO III-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2026 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2026 – CPL/PMC

Processo Administrativo nº 34/2026

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- ☐ Simples Nacional;
- ☐ Lucro Real;
- ☐ Lucro Presumido;
- ☐ Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- ☐ Microempreendedor Individual – MEI;
- ☐ Microempresa – ME;
- ☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP;



☐ Sociedade Cooperativa;
☐ Normal.

Condições de participação

⇒ DECLARO que manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021, que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

Declarações para fins de habilitação

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021 que atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

⇒ DECLARO que inexistente impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

⇒ DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

⇒ DECLARO que manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

⇒ DECLARO com fulcro no art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, que cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

⇒ DECLARO que observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2026 – CPL/PMC



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024 - CPL/PMC (MINUTA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – CPL/PMC
PROCESSO Nº 34/2026

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2026, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo.**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2026 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2026 – CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXX				
	Marca:				
	Fabricante:				
	Modelo:				

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal



como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de



classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.



10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2026 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), ____ de ____ de 2026.

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

Fulano de Tal

Representante Legal da empresa XXXXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2026 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026 - PMC
PROCESSO Nº 34/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE COLINAS E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICIPIO DE COLINAS, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, Secretário(a) Municipal de XXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2026 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 34/2026** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo.**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependem dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.



11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

13.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

13.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.2. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES



18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br**.

CLÁUSULA VIGESIMA – DAS ASSINATURAS

20.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), XX de XXXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2026 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026



ANEXO VII

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

#{identificador_ordem}

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#{identificador_ordem}	#{objeto_detalhado_ordem}	Secretaria Municipal de Administração
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
#{processo_origem_ordem}		

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

#{tabela_itens_ordem}

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2026 – CPL/PMC**;

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2026 – CPL/PMC**;

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2026 – CPL/PMC**;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Processo(s) Administrativo(s) n.º 34/2026.
- Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2026 – CPL/PMC**.
- Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Colinas - MA, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

Processo nº 34/2026

Fls.: 206

Rub.: [assinatura]

Ivan Prudencio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
Portaria nº 008/2025
CONTRATANTE

CNPJ nº
CONTRATADA

Edital nº 04/2026

Última atualização 01/04/2026

FOLHAS: 207

PROC: 34 / 2026

Ass: 

[Acessar Contratação](#)

Local: Colinas/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COLINAS

Unidade compradora: 2545 - Secretaria Municipal de Administração

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 01/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 01/04/2026 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/04/2026 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06113682000125-1-000014/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

contratação de empresa especializada no fornecimento de combustiveis e derivados de petróleo.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
SIGILOSO	R\$ 0.00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	ICOTA AMPLA CONCORRÊNCIAI - Gasolina Comum	101250	Sigiloso
2	ICOTA RESERVADA ME/EPPJ - Gasolina Comum	33750	Sigiloso
3	ICOTA AMPLA CONCORRÊNCIAI - Óleo Diesel S-500	135000	Sigiloso
4	ICOTA RESERVADA ME/EPPJ - Óleo Diesel S-500	45000	Sigiloso
5	ICOTA AMPLA CONCORRÊNCIAI - Óleo Diesel S-10	180000	Sigiloso

Exibir: 5

1-5 de 6 itens

Página: 1

[< Voltar](#)

FOLHAS: 208

PROC: 34/2026

Ass: obrigatória dos



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.dos.servicos.gestao.gov.br>

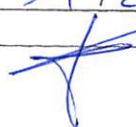
0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Portal Nacional de Contratações Públicas

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

FOLHAS:	209
PROC:	34/2026
Ass:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

FOLHAS:	210
PROC:	34/2026
Ass:	

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026 – CPL/PMC

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo.

DATA DA ABERTURA: 15/04/2026 às 09h30min, horário de Brasília.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br

Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

Colinas (MA), 25 de março de 2026.

Jerônimo Cardoso Rosa Neto
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31030012026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501012/2026. PARTES: Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 01.611.396/0001-76 e a empresa CONSTRUTORA L P LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.849.504/0001-00, sediada na Av. e n.º 14 dos Holandeses, 14, Edif. Century, sala 1108, São Marcos, São Luís - MA, neste ato representado pelo Sr. Luis Plácido da Silva Soares, CREA/MA 111.405.259-0. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES MINHA CASA MINHA VIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BACABEIRA/MA, TERMO DE COMPROMISSO Nº 987368/2025/MCIDADES/CAIXA. VALOR: R\$ 2.760.000,00 (dois milhões, setecentos e sessenta mil reais), VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA 02 PODER EXECUTIVO 02 15 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - 021501 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL 16 Habitação 16 482 Habitação Urbana 16 482 0012 PROGRAMA NOSSA CASA 16 482 0012 1052 0000 Construção de Casas Populares - Zona Urbana 4.4.90.51 Obras e Instalações 001.007 Conv. Outros Convênios 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA 02 PODER EXECUTIVO 02 15 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - 021501 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL 16 Habitação 16 481 Habitação Rural 16 481 0012 PROGRAMA NOSSA CASA 16 481 0012 1051 0000 Construção de Casas Populares - Zona Rural 4.4.90.51 Obras e Instalações 001.007 Conv. Outros Convênios. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 01.04.2021 e demais legislações aplicáveis. SIGNATÁRIOS: Sulamita Nunes Carvalho, Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Port. Nº 17/2025 - GAB, pela CONTRATANTE e Sr. Luis Plácido da Silva Soares, CREA/MA 111.405.259-0, pela CONTRATADA. DATA DE ASSINATURA: 31 DE MARÇO de 2026. Bacabeira - MA, 31 DE MARÇO de 2026. Sulamita Nunes Carvalho, Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Port. Nº 17/2025 - GAB. CONTRATANTE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0501012/2026.

A Prefeitura Municipal de Bacabeira/MA, através da Secretaria de Administração e Planejamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais normas e na qualidade de Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, após analisar a proposta e documentos de habilitação da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo "menor preço", objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Construção de Habitações Populares Minha Casa Minha Vida para Atender as Necessidades do Município de Bacabeira/MA, Termo De Compromisso Nº 987368/2025/MCIDADES/CAIXA, e em conformidade com Edital e seus anexos, a autoridade competente no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR a instrução processual a empresa CONSTRUTORA L P LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.849.504/0001-00, sediada na Av. e n.º 14 dos Holandeses, 14, Edif. Century, sala 1108, São Marcos, São Luís - MA, neste ato representado pelo Sr. Luis Plácido da Silva Soares, CREA/MA 111.405.259-0, vencedora do certame no valor de R\$ 2.760.000,00 (dois milhões, setecentos e sessenta mil reais), nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais normas.

Bacabeira/MA, 31 de março de 2026
SULAMITA NUNES CARVALHO
Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de
Administração e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS.

RESENHA DO CONTRATO Nº 210/2026 - SEFIN. Referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2026. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa Elo Textil LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.844.636/0001-39. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para o fornecimento de uniformes destinados a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista- TEA integrantes do programa TEAtivo no município de Balsas - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Instrumento. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, período do qual poderão ser emitidas Ordens de Fornecedor para entrega dos materiais. PREÇO: O custo total da contratação é de R\$ 51.391,20 (cinquenta e um mil trezentos e noventa e um reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.0154.2-112 3.390.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2026. ASSINATURAS: Diego Silva Scherer (CONTRATANTE) e Camila Cristina Ferreira de Oliveira (CONTRATADA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2026

O Município de Barão de Grajaú - MA, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência nº 001/2026, Tipo Menor Preço Global, Processo Administrativo nº 019/2026, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de construção de unidades habitacionais no município de Barão de Grajaú/MA, incluindo materiais, mão de obra e demais insumos necessários, conforme projeto aprovado e especificações técnicas, nas condições e especificações apresentadas no Anexo I - Projeto Básico do Edital e seus anexos. Data final para cadastro das propostas: 20/03/2026, às 09h59min. Data de abertura da sessão: dia 20/03/2026, às 10h. O Edital poderá ser consultado pelo sistema Sinc-Contrata/TCE-MA, ou no site da Prefeitura de Barão de Grajaú/MA através do endereço eletrônico: <https://www.baraodegrajau.ma.gov.br/transparencia>; ou pelo portal de compras através do endereço: licitabaraodegrajau.com.br. Mais informações podem ser solicitadas através do e-mail: cpldebaraoodegrajau@gmail.com.

Barão de Grajaú/MA, 31 de março de 2026.
MANOEL DO CARMO AIRES
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma do Estádio de futebol do município de Carolina - MA, conforme contrato de repasse nº 982575/2025/MESP/CAIXA.

ABERTURA: 22.04.2026 às 09h00min
EDITAL: Disponível no portal da transparência deste município:
<https://www.carolina.ma.gov.br/licitacaolista.php> e www.bnc.org.br

NOTA: Maiores informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, e pelo e-mail: cpl@carolina.ma.gov.br

Carolina - MA, 31 de março de 2026
RONILDO TEIXEIRA GONÇALVES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 4/2026 - CPL/PMC

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo.

DATA DA ABERTURA: 15/04/2026 às 09h30min, horário de Brasília.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licit Colinas - www.licitacolinasma.com.br

Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 5/2026 - CPL/PMC

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de kits para refeição da merenda escolar

DATA DA ABERTURA: 15/04/2026 às 14h30min, horário de Brasília.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licit Colinas - www.licitacolinasma.com.br

Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

Colinas (MA), 25 de março de 2026.

JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO-AÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

O Município de Conceição do Lago Açu torna público licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2026. Processo Administrativo nº 090101/2026. Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para eventual ou futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Lago Açu/MA. Data da Abertura: dia 20 de Abril de 2026 às 09:00hs(nove). O edital estará à disposição dos interessados por meio do site eletrônico: www.licitagoacuma.com.br e <https://transparencia.conceicaoodolagoacuma.gov.br/licitacoes>.

Conceição do Lago Açu/MA, 30 de Março de 2026.

RAIMUNDO BENEDITO PEREIRA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026 - SRP.

A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de combustível da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 17 de abril de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026 - SRP.

A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 20 de abril de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026 - SRP.

A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos e materiais de construção em geral, tintas e ferramentas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Obras, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 20 de abril de 2026.

DEMAIS INFORMAÇÕES: As sessões públicas de julgamento serão realizadas eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal de compras do Município no endereço: <http://www.comprasfortunama.com.br/> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748.

Fortuna/MA, 30 de março de 2026.

JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026 - SRP - CPL

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - SRP - CPL tendo como OBJETO: Registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, coquetéis e lanches, com fornecimento de refeições prontas (marmix e self service) para atender as demandas da Prefeitura de Imperatriz - MA. Foram declaradas vencedoras do certame as empresas: F P C LIMA ALMEIDA SERVICOS e N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA.

ELIZANGELA LIMA ALENCAR
Pregoeira

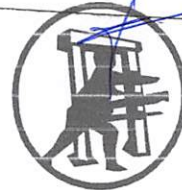


Curso de Serviço Social
✓ Edital n.º 81/2025-GR/UEMA – Curso de Direito Bacharelado/Curso de Nutrição Bacharelado/ Curso de Serviço Social.
São Luís - MA, 27 de março de 2026.
Prof. Dr. Paulo Henrique Aragão Catunda
Heloísa Balthazar



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO L Nº 060 SÃO LUÍS, QUARTA - FEIRA, 1º DE ABRIL DE 2026 EDIÇÃO DE HOJE: 34 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDO	
Secretaria de Estado do Governo	01
ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	01
AVISOS	
Secretaria de Estado de Saúde e Outros	07
COMUNICAÇÕES	
Couros Santa Maria Ltda e Outras	18 e 34
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	19
CONVÊNIO	
Secretaria de Estado da Cultura	23
EDITAIS	
Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular e Outros	23
ERRATA	
Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA	25
TERMOS DE ADJUDICAÇÃO	
Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão PROCON/MA	25
TERMOS DE AJUSTE	
Secretaria de Estado da Educação e Outro	25
TERMOS DE APOSTILAMENTO	
Secretaria de Estado do Governo e Outros	30
TERMO DE COMPROMISSO	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais	31
TERMO COOPERAÇÃO	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social	31
TERMO DE DOAÇÃO	
Secretaria de Estado de Governo	31
TERMOS DE FOMENTO	
Secretaria de Estado da Cultura	32
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão PROCON/MA e Outro	33
TERMO DE PRORROGAÇÃO	
Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA	33

ACORDO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO EXTRATO TERMO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 009/2026-SEGOV E O MUNICÍPIO DE PERI MIRIM -MA. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV, neste ato representada pela seu Secretário, o Senhor **MÁRCIO RIBEIRO MACHADO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 426861, e inscrita no CPF sob o nº 237.742.823-15, residente e domiciliado nesta capital; **MUNICÍPIO DE PERI MIRIM-MA,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 41.611.856/0001-80, com sede na Praça São Sebastião, nº 76, centro, CEP: 65.630-000, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **HELIEZER DE JESUS SOARES**, portador do CPF nº 288.383.253-04, residente e domiciliado à Av. Gomes Castro, S/N, Centro, Peri Mirim /MA; como interveniente a **CÂMARA MUNICIPAL DE PERI MIRIM-MA -MA,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.549.889/0001-60, com sede na Av. Duque de Caxias, S/N, Centro, CEP: 65245-000, Peri Mirim/MA, representada por sua Presidente, Srª. **WALQUIRIA AMORIM FRANÇA**, portadora do CPF nº 048.186.713-98, residente na cidade de Peri Mirim/MA; **RESOLVEM** celebrar entre si o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, assinado pelos referidos Órgãos, com fundamento na

Lei nº 12.718, de 26 de novembro de 2025, quando cabível e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir: **DO OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de parceria institucional entre a Secretaria de Estado do Governo – SEGOV e o Município de Peri Mirim, com a finalidade de doação de 01 veículo tipo pick-up cabine dupla; ano/modelo: corrente ou superior; tração 4x4; motor 2.4 diesel, pelo Estado ao Município, destinado à Câmara de Vereadores, para potencializar as atividades legislativas e garantir maiores oportunidades de cooperação entre os Poderes, além da crescente eficiência no monitoramento das políticas aqui referidas. **DA VIGÊNCIA:** Este instrumento vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante celebração de Termo Aditivo, desde que motivado e devidamente justificado por qualquer um dos parceiros e por consentimento mútuo. **DA RESCISÃO:** Este Termo poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou de forma imediata, em caso de descumprimento de suas cláusulas ou verificação de irregularidades. **DO FORO:** Os participantes elegem o foro da Comarca da Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente termo de cooperação que não possam ser resolvidas administrativamente. **DATA DA ASSINATURA:** 07/01/2026, **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV – MÁRCIO RIBEIRO MACHADO. MUNICÍPIO DE PERI MIRIM – PREFEITURA DE PERI MIRIM-MA – HELIEZER DE JESUS SOARES; CÂMARA MUNICIPAL DE PERI MIRIM – WALQUIRIA AMORIM FRANÇA.**

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2023/SES REF.: PROCESSO Nº 2026.110222.04880 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CNPJ nº 02.973.240/0001-06 e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CHAPADINHA/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 002.377.120/0001-38 – DO OBJETO: prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo visando a continuidade dos serviços de assistência à saúde pela CONTRATADA; **DA VIGÊNCIA:** a contar de 17/04/2026 com término previsto para 17/04/2027; **DO VALOR:** Permanecerão inalterados os valores contratados para a cobertura da despesa referente ao período da prorrogação, sendo o valor mensal de R\$ 16.915,58 (dezesseis mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos); perfazendo o global de R\$ 202.986,96 (duzentos e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos); **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 21901; PROGRAMA – 0629; AÇÃO – 4908; SUBAÇÃO – 015548 (Serviços Ambulatoriais - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Chapadinha); **FONTE – 1.5.00; NATUREZA DESPESA – 33.90.39.50, NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE002793, emitida em 24/03/2026; DATA DA ASSINATURA:** 27/03/2026; **SIGNATÁRIOS:** Secretária Adjunta de Assistência à Saúde, Sra. **KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO**, RG nº 00065468796-0 (SSP/MA) e CPF nº 926.177.193-91, pela CONTRATANTE e a Sra. **MARCIA DE JESUS GOMES ROCHA**, RG nº 0703405820194 (SSP/MA) e CPF nº 258.224.543-72, pela CONTRATADA. São Luís (MA), 27 de março de 2026 **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO** Secretária Adjunta de Assistência à Saúde.

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



QUARTA - FEIRA, 1º - ABRIL - 2026

Sistema de Abastecimento de Água da Sede do município de Caxias-**MA. ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 28/05/2026. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 30 de março de 2026. **Igor Mário Cutrim dos Santos** Presidente da Comissão Central de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Ampliação dos Sistemas de Esgotamento Sanitário da Sede do município de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 28/05/2026. **HORÁRIO:** 09h:00min (NOVE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 30 de março de 2026. **Igor Mário Cutrim dos Santos** Presidente da Comissão Central de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026 – CPL/PMC OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo. **DATA DA ABERTURA:** 15/04/2026 às 09h30min, horário de Brasília. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp. Colinas (MA), 25 de março de 2026. **Jerônimo Cardoso Rosa Neto** Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026 – CPL/PMC OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de kits para refeição da merenda escolar **DATA DA ABERTURA:** 15/04/2026 às 14h30min, horário de Brasília. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp. Colinas (MA), 25 de março de 2026. **Jerônimo Cardoso Rosa Neto** Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. A Prefeitura Municipal de Fortuna – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de combustível da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 17 de abril de 2026. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na

íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal de compras do Município no endereço: <http://www.comprasfortunama.com.br/> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 30 de março de 2026. **Jonas Almeida Nascimento Silva** –Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. A Prefeitura Municipal de Fortuna – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 20 de abril de 2026. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal de compras do Município no endereço: <http://www.comprasfortunama.com.br/> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 30 de março de 2026. **Jonas Almeida Nascimento Silva** –Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. A Prefeitura Municipal de Fortuna – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos e materiais de construção em geral, tintas e ferramentas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Obras, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 20 de abril de 2026. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal de compras do Município no endereço: <http://www.comprasfortunama.com.br/> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 13 de março de 2026. **Jonas Almeida Nascimento Silva** –Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

FOLHAS:	215
PROC:	34/2026
Ass:	

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

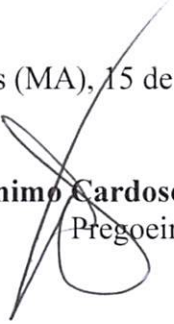
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo

DATA DA ABERTURA: Anteriormente marcada para o dia 15/04/2026 às 9h30min, a presente licitação fica ADIADA para o dia **21/04/2026 às 9h30min.**, horário de Brasília, por questões de cunho administrativo.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br

Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

Colinas (MA), 15 de abril de 2026.


Jerônimo Cardoso Rosa Neto
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

FOLHAS: 216
PROC: 34/2026
Ass: [assinatura]



ANO L Nº 071 SÃO LUÍS, QUARTA - FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2026 EDIÇÃO DE HOJE: 42 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros..... 01

ATAS

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outras. 04

AVISOS

Secretaria de Estado da Agroultura Familiar e Outros..... 18

COMUNICAÇÕES

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP e
Outras..... 24

CONTRATOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros 26

CONVÊNIOS

Secretaria de Estado da Cultura e Outros 32

CONVOCAÇÕES

Consórcio Intermunicipal Multimodal – CIM e Outras 33

DECISÃO

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária..... 33

ERRATAS

Secretaria de Estado da Cultura e Outras 33

ESTATUTO

Associação dos Transplantados Hepáticos do Maranhão - ATHM... 34

REGIMENTO

Kothe Logística Ltda 34

TERMOS DE ADESÃO

Secretaria de Estado da Educação 36

TERMOS DE ADJUDICAÇÃO

Secretaria de Estado da Administração..... 37

TERMOS DE APOSTILAMENTO

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária..... 38

TERMO DE CANCELAMENTO

Defensoria Pública do Estado..... 39

TERMOS DE COMPROMISSO

Defensoria Pública do Estado..... 39

TERMO DE ENCERRAMENTO

Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento 41

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Secretaria de Estado da Segurança Pública 41

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH... 41

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

RESENHA DO DECIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Nº. 016/2021 – UGCC/SINFRA PROCESSO N. 2026.53101.01439

– SINFRA. **DAS PARTES** O ESTADO DO MARANHÃO, ente de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**, órgão da administração direta, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Centro Administrativo do Estado, Ed. Clodomir Millet, 3º andar, Bairro Calhau, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração e Finanças a Sra. **MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS**, conforme ID 0879004, designado pela Portaria nº 34 de 30 de maio de 2025, do Secretário de Estado de Infraestrutura/SINFRA, brasileira, casada, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53, residente e domiciliado nesta Capital e a empresa **GOMES SODRÉ ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob

o nº 11.004.413/0001-60, com sede na Rua Edmundo Calheiros 05 nº 558ª, Bairro: São Francisco na Cidade de São Luís/MA, CEP: 65.076-390, neste ato representada pelo Sr. **LAURO GOMES MARTINS**, brasileiro, casado, engenheiro, Portador da CNH nº 00126850083 expedida 02/08/2017 DETRAN/MA e CPF nº 104.193.303-72, residente e domiciliado na Rua Turiaçu nº 02, Ap. 600, Condomínio New Jersey, Jardim Renascença, São Luís-MA - CEP: 65.075-810. **OBJETO DO CONTRATO:** “EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMA E/OU ADEQUAÇÃO SOB DEMANDA, DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DA REGIONAL DE SÃO LUÍS - MA”. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Fica alterada as Cláusulas Oitava do Contrato nº 016/2021 – SINFRA, prorrogando o prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 15/04/2026 com término previsto para 15/04/2027. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2026. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. São Luís, 15 de abril de 2026. **ASSINATURAS:** **MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS**, conforme ID 0879004, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53, pela SINFRA, e **LAURO GOMES MARTINS**, brasileiro, casado, engenheiro, Portador da CNH nº 00126850083 e CPF nº 104.193.303-72, na condição de representante da empresa **GOMES SODRÉ ENGENHARIA LTDA**, Arquivamento: Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFRA. **Maria José Mendes Vieira** Gestora de Contratos e Convênios-UGCC/SINFRA ID 00893905.

MARANHÃO PARCERIAS S.A - MAPA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.63204.00103-MAPA. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025-MAPA. CONTRATANTE: MARANHÃO PARCERIAS - MAPA, CNPJ nº 06.281.794/0001-95, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, RAFAEL DE CARVALHO BORGES, inscrito no CPF sob o nº 000.933.713-06, e por sua Diretora de Negócios Mobiliários e Serviços, HERNAIRA HELENA DO BONFIM LOIOLA, inscrita no CPF sob o nº 002.604.933-33. CONTRATADA: J. V DE SABINO (SECTURUM DISTRIBUIDORA E SEGURANÇA ELETRÔNICA), inscrita no CNPJ sob o nº 17.241.131/0001-63, representada por JAYRON VINICIUS DE CARVALHO SABINO, portador do CPF nº 054.672.613-55. **DO OBJETO: Prorrogar da vigência do Contrato nº 003/2025-MAPA, de contratação de empresa especializada nos serviços continuados de vigilância eletrônica monitorada à distância, em regime de comodato, para atender as necessidades da MAPA. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 003/2025-MAPA, constante na cláusula Décima Quarta que trata da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, com início em 22/04/2026 e encerramento em 22/04/2027. **DO VALOR:** R\$ 58.905,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e cinco reais). **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 003/2025-MAPA e de seus aditivos originários não modificadas pelo presente Termo Aditivo, que permanece em sua plena validade em todos os termos. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamento no art. 68, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MAPA. **DATA DA ASSINATURA:** 14/04/2026. São Luís/MA, 15 de abril de 2026. **RAFAEL DE CARVALHO BORGES DIRETOR - PRESIDENTE MARANHÃO PARCERIAS S/A - MAPA.****



www.licitanet.com.br. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação de subestação na escola municipal localizada no Bairro Trado, na sede do Município de Cantanhede/MA. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 17 de abril de 2026. **Emerson Marques Costa** – Secretário Municipal de Educação de Cantanhede/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA- MA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026. O Município de Cidelândia através da Comissão de Gestão do Processo de Chamamento Público, torna público a sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta e habilitação da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 para a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa acional de alimentação escolar/PNAE, em atendimento a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 4, de 26 de fevereiro de 2026. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerão no período de 22/04/2026 à 06/05/2026, no horário das 08h às 12h, na Prefeitura Municipal na Sala da CPL, localizada na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA. O edital poderá ser consultado gratuitamente de 2ª a 6ª no horário de 08h00min às 12h00min, ou adquirido a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) na rede bancária credenciada, através de DAM e posteriormente obtido no endereço supracitado. Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão de Gestão do Processo de Chamamento Público. O Edital completo está disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico: site www.licitacidelandia.com.br, www.gov.br/pnnp ou www.cidelandia.ma.gov.br. Cidelândia - Maranhão 14 de abril de 2026. **Ivan Antunes Caldeira** - Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026 – CPL/PMC. **OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de kits para refeição da merenda escolar. **DATA DA ABERTURA:** Anteriormente marcada para o dia 15/04/2026 às 14h30min, a presente licitação fica REMARCADA para o dia 04/05/2026 às 08h30min **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br. Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pnnp. Colinas (MA), 15 de abril de 2026. **Jerônimo Cardoso Rosa Neto Pregoeiro.**

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 -CPL/PMCPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo. **DATA DA ABERTURA:** Anteriormente marcada para o dia 15/04/2026 às 9h30min, a presente licitação fica ADIADA para o dia 21/04/2026 às 9h30min., horário de Brasília, por questões de cunho administrativo. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pnnp. Colinas (MA), 15 de abril de 2026. **Jerônimo Cardoso Rosa Neto Pregoeiro.**

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 -CPL/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo. **DATA DA ABERTURA:** Anteriormente marcada para o dia 21/04/2026 às 9h30min, a pre-

sente licitação fica ADIADA para o dia 24/04/2026 às 9h30min., horário de Brasília, por questões de cunho administrativo. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br. Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pnnp. Colinas (MA), 16 de abril de 2026. **Jerônimo Cardoso Rosa Neto Pregoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026/ CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2026/SEMAF. A Prefeitura Municipal de Fernando Falcão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade: PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores de pequeno e grande porte, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão e suas secretarias, obedecendo às condições e especificações estabelecidas no ANEXO I (Termo de Referência) do Edital e seus anexos. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ABERTURA:** 07 de maio de 2026, às 9h (nove horas) horário de Brasília. A sessão pública será realizada através do site <https://bnccompras.com>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma <https://bnccompras.com>, no Portal de Transparência do Município, www.transparencia.fernandofalcao.ma.gov.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), maiores informações poderão ser consultadas e obtidas no e-mail, cpl.fernando-falcao@hotmail.com. Fernando Falcão – MA, 16 de abril de 2026. **Gilmar Maciel Ribeiro.** Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – CPL. A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz – MA, torna público o **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - CPL. OBJETO:** Aquisição de 20 (vinte) geladeiras científicas para armazenamento de vacinas para atender às necessidades da Atenção Primária e Vigilância em Saúde. **ABERTURA:** 06 de maio de 2026 às 09:00h (nove horas). **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **INFORMAÇÕES:** Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). **Ingridy Soares Leal** – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e manutenção de equipamentos de segurança e videomonitoramento, para atender as necessidades das secretarias municipais de Santa Luzia - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Santa Luzia, pelo endereço eletrônico ht-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças do município de Central do Maranhão/MA, nos termos do art. 71 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 01/2026, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 01/2026, sob o critério de julgamento MENOR PREÇO, regime de execução de Empreitada por Preço Global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para construção de cobertura de 2(duas) quadras esportivas no município de Central do Maranhão/MA. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: DELTA ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.356.278/0001-86, com o valor global de R\$ R\$ 536.114,02 (Quinhentos e Trinta e Seis Mil, Cento e Catorze reais e Dois Centavos)

Central do Maranhão/MA, 14 de abril de 2026.

JUAN PABLO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 9/2026

Processo Adm. nº 1839/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de construção de Unidade Básica de Saúde - PORTE II, no Bairro Vista em Chapadinda/MA. Abertura: 05/05/2026 às 08:00h; Endereço Eletrônico (<https://bnccompras.com>). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinda, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadinda - MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cplichapadinda2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinda: <http://transparencia.chapadinda.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>.

Chapadinda/MA, 16 de Abril de 2026.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo

DATA DA ABERTURA: Anteriormente marcada para o dia 21/04/2026 às 9h30min, a presente licitação fica ADIADA para o dia 24/04/2026 às 9h30min, horário de Brasília, por questões de cunho administrativo.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licit Colinas - www.licitacolinasma.com.br
Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/procnc.

Colinas -MA, 16 de abril de 2026.

JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0106.001/2026 - SEMAFIN - CONCORRÊNCIA Nº 3/2026

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro (MA), acolhendo o Relatório Conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, ADJUDICA e HOMOLOGA, o objeto da Contratação de empresa para construção de 20 unidades habitacionais - FNHIS sub 50 no município de Dom Pedro/MA, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da prefeitura municipal de Dom Pedro - MA, com fundamento no art. 71, inc. IV da Lei nº 14.133/2021, a EMPRESA: RIBEIRO & LUSTOSA LTDA [CNPJ nº 13.940.159/0001-38, vencedora com valor total de R\$ 2.695.427,91 (dois milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos)

Dom Pedro/MA, 15 de abril de 2026.

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO

Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, POR SUA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Localizada Na Rua 12 de Outubro, 635 - Centro, Governador Eugênio Barros - MA, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 04 de maio de 2026, ÀS 08H00MIN, realizará Concorrência Na Forma Eletrônica do tipo Menor Preço Global tendo por objeto Contratação de empresa de engenharia para construção de habitação de interesse social - HIS - padrão popular no Município De Governador Eugênio Barros - MA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min às 12h00min horas, no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP, site www.portaldecomprasgeb.com.br, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e através do E-MAIL: licitacaogeb@gmail.com.

Governador Eugênio Barros - MA, 16 de abril de 2026.

MARCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - CPL. OBJETO: Aquisição de 20 (vinte) geladeiras científicas para armazenamento de vacinas para atender às necessidades da Atenção Primária e Vigilância em Saúde. ABERTURA: 06 de maio de 2026 às 09:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

INGRIDY SOARES LEAL

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

EXTRATO DE DISTRATO

Espécie: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº CC04.01/2025, Processo Administrativo nº 0409.01/2024, firmado em 16/01/2025, entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a empresa NEO ARQUITETURA E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ 10.772.956/0001-65. Objeto: RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Administrativo nº CC04.01/2025, cujo objeto consiste na construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS, Novo Padrão, tipo 1, do FNS, conforme NOVO PAC. Fundamento Legal: artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021. Francisco Nêres Moreira Policarpo. Prefeito Municipal. Data da assinatura: 10 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL: ACRÉSCIMO - QUANTITATIVA E/OU QUALITATIVA AO CONTRATO Nº 67/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.035/2024. PARTES: CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADA: EMPRESA VALCE CONSTRUÇÕES E PROJETOS, CNPJ Nº 21.163.108/0001-75. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo no valor total de R\$ 295.925,73 (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos), equivalente a aproximadamente 21,72% do valor inicial atualizado do Contrato 67/2025, com fundamento no artigo 125 da Lei 14.133, de 2021. BASE LEGAL: Art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável. Matões- MA, 15 de abril de 2026. Eliel Rossano Pereira de Moura Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005-07/01/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 PÁ CARREGADEIRA E 01 MOTONIVELADORA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APROVADAS NO PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO, para ampliar a capacidade municipal de manutenção de estradas rurais, realizar serviços de terraplenagem, movimentação de solo e apoio à logística agrícola do município de RIACHÃO (MA), a serem adquiridos com recursos provenientes do CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 983192/2025 - TRANSFEREGOV.BR Nº 057935/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e seus anexos., PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, sob (ordem de fornecimento). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19 de março de 2026. RESULTADO DA LICITAÇÃO: Adjudicado e Homologado o objeto da licitação para a empresa MK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 17.974.134/0001-06, sediada na ROD BR 116, Nº 17511, XAXIM, em CURITIBA-PR, CEP: 81.690-300, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por MARK WILLIAN PARNES, no valor total de R\$ 308.400,00 (Trezentos e oito mil e quatrocentos reais). Riachão, Estado do Maranhão, 19 de março de 2026.

PEDRO UBIRAJARA NETO

Secretário Municipal de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2026

O Município de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026, do tipo menor preço global, objetivando Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia visando a adequação do projeto arquitetônico, retomada e ampliação da Unidade de Educação Infantil - Creche Tipo B (FNDE), Creche & E. E. I. SELENE GUIMARÃES, com vistas a melhoria das condições de funcionamento, adequação as normas técnicas e ampliação da capacidade de atendimento, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 05 de maio de 2026 às 09:00h.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licit São João do Paraíso, www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 15 de abril de 2026.

ENEIDA ROCHA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026

O município de São João do Paraíso/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados a REABERTURA da licitação supra, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares, laboratoriais e odontológicos, destinados a atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde, que se encontrava suspensa para análise e readequação do Edital e Termo de Referência. A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de reabertura agendada para 30 de abril de 2026 às 08:30. Em virtude das alterações que impactam a elaboração das propostas, os prazos de publicidade foram integralmente restabelecidos, em conformidade com o Art. 55, §1º da Lei nº 14.133/2021. O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 15 de abril de 2026.

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2026

O Município de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, torna público que, no Extrato de Contrato nº 034/2026, publicado na Seção 3, página 239, do DOU nº 63, de 2 de abril de 2026, houve erro de digitação no valor global: ONDE SE LÊ: R\$ 37.609,01 (trinta e sete mil, seiscentos e nove reais e um centavo). LEIA-SE: R\$ 37.637,01 (trinta e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e um centavo). MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 14 de abril de 2026.



Lideranças da comunidade do Jacamim se manifestam contrárias à criação da Resex Tauá-Mirim

As lideranças comunitárias e moradores da região do Jacamim, na zona rural de São Luís, estão apreensivas e com medo de perderem as suas propriedades. Muitos deles vivem do plantio, como o de mandioca, e não possuem qualificação nem empregabilidade para conseguirem empregos formais, caso percam o direito de suas terras. Esses moradores também alegam que a região é reconhecida como um assentamento, cujas propriedades estão em vias finais de titulação de terras pelo Iterma, e que não seria justo perderem esse direito agora.

Toda a tensão é por conta do movimento em curso, que visa a criação da Resex Tauá-Mirim, e que terá uma consulta pública no Itma do Monte Castelo, nesta sexta-feira (17), às 9h. A área proposta para a criação da Resex (Reserva Extrativista) Tauá-Mirim está localizada numa região formada por 12 comunidades, impactando diretamente regiões como Jacamim, Embaúbal, Amapá, Ilha Pequena e entorno. Uma Reserva Extrativista (Resex) é uma área protegida, de domínio público, destinada à preservação da biodiversidade, como rios, florestas e manguezais da região. E quando criada, caso existam terras particulares dentro do perímetro definido para a Reserva, elas são desapropriadas pelo poder público.

Para o presidente da Associação de Moradores Pais e Mães de Jacamim, Temóteo Amorim, quem mais defende a criação da Resex não mora na região e não sofre diretamente com o isolamento da área, que, segundo ele, tem outras necessidades urgentes, tais como a construção de escolas e postos de saúde, saneamento básico, além de uma ponte de acesso para a comunidade, o que traria de fato, mais qualidade de vida. "Não somos a favor da Resex, porque não acho justo perder



Agricultor que vive do plantio da mandioca, o desejo de seu Temóteo Amorim é que as futuras gerações da comunidade não sejam obrigadas a viver do extrativismo e do plantio, e tenham mais opções de empregabilidade através da educação de qualidade, o que não existe hoje na região

o direito das nossas terras que há anos lutamos para manter e que é o que temos para deixar para nossos filhos e netos; e, agora, ainda corremos o risco de sermos desapropriados. Quem defende a criação dessa Resex, faz isso de longe e não mora aqui, não sofre como a gente, com a falta de escola, de posto de saúde, com a falta de uma ponte que nos leve mais rápido para outros lugares. Quem trabalha fora daqui ou tiver que sair para um posto de saúde para buscar tratamento, hoje precisa atravessar de barco e pagar entre R\$ 16 a R\$ 22, só para ir do Jacamim até o Coqueiro, e se for pegar ônibus depois, fica ainda mais caro. O que precisamos aqui não é de Resex, mas de desenvolvimento e de melhores condições de vida. Isso ninguém briga por nós, mas é por isso que lutamos", explicou seu Temóteo.

QUEREM DESENVOLVIMENTO

Segundo ele, essa é a opinião de consenso entre todos da Diretoria da Associação de Moradores Pais e Mães de Jacamim. "O que a gente quer é que aqui se desenvolva, como outras regiões da cidade. Não podemos só

olhar para a preservação da natureza sem pensar no ser humano. É justo deixar a gente vivendo isolado aqui, e sem qualidade de vida? Isso pode ser bom para quem está no ar-condicionado pensando por nós, mas não para quem mora aqui", desabafou seu Temóteo, que vive do plantio da mandioca na região e se preocupa com seu futuro e de sua comunidade. Ele defende o desenvolvimento da região, com melhores políticas públicas que tirem a comunidade do isolamento em que vivem hoje; além de oportunidades de emprego e renda para as futuras gerações na região.

"Nossa região poderia ter empresas que atuassem aqui de forma responsável, que nos ajudassem a preservar parte do meio ambiente, mas que também pudessem trazer além de empregos, outros benefícios para a nossa comunidade, como a construção dessa ponte que a gente pede a tanto tempo e nunca saiu. Quem sabe unindo empresas e poder público a gente não melhora de vida aqui? Nossos filhos e netos não podem ficar condenados a viver só de pesca ou plantio, eles como



Francisco Lopes, outro líder da região, defende desenvolvimento e não isolamento no Jacamim e por isso é contrário à criação da Resex

outras pessoas, também deveriam ter direito a uma educação de qualidade, e poder sonhar com um emprego digno numa empresa um dia", provocou seu Temóteo. Seu Temóteo, lideranças e moradores do Jacamim vão participar da consulta pública sobre a criação da Reserva nesta sexta-feira, e esperam que os órgãos competentes e autoridades levem em conta a opinião de quem de fato mora na área e sofre com a atual realidade.

"Esperamos ser ouvidos nesse evento e vamos dar nossa opinião sincera, que não defende lado a nem b, mas os direitos legítimos de quem mora na região e sofre com a falta de qualidade de vida", declarou o presidente da Associação de Moradores do Jacamim, Francisco Soares, também reforçou a opinião contrária à criação da Resex. "Eu não aceito a criação dessa Resex, porque nós queremos é ter dignidade e não restrição. Queremos desenvolvimento e não isolamento", completou seu Francisco da Cruz Lopes Soares.

FOTOS: DIVULGAÇÃO

COOPERATIVA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO
COOPERCON-MA
CNPJ Nº 12.963.748/0001-42
NIRE: 21400010132

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os membros e associados da Cooperativa da Construção Civil do Estado do Maranhão - Coopercon-MA, convocados a se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do art. 45 da Lei 5.764/71, combinado com o art. 34 do Estatuto Social da cooperativa, que será realizada no dia 27 de abril de 2026, às 16h em primeira convocação, com quórum de 2/3 dos cooperados presentes, às 17h, na segunda convocação, com a presença de no mínimo, metade mais um dos cooperados e às 18h em terceira e última convocação, com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados, nos termos do art. 40 da Lei 5.764/71, na sua sede social sito Av. 02 - Los Jacarandá, nº 3099A - Quadra 2-1 - Sala 1103, Bairro Jaramatã, CEP 65.076-821, São Luís - Maranhão, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1. Da Dissolução e Liquidação da Coopercon-MA;
2. Outros assuntos, desde que não sejam da competência da Assembleia Geral Ordinária.

São Luís - MA, 13 de abril de 2026.

Cláudio Calazaver de Araújo
Presidente da Coopercon-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - CPL
A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - CPL, OBJETO: Aquisição de 20 (vinte) geladeiras científicas para armazenamento de vacinas para atender às necessidades da Atenção Primária e Vigilância em Saúde. ABERTURA: 06 de maio de 2026 às 09:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAIS. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Jaramatã, Imperatriz (MA). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Jaramatã, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser coletado através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.cpmclicitacoes.com.br, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária), Ingrid Soares Leal - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo
DATA DA ABERTURA: Anteriormente marcada para o dia 21/04/2026 às 9h30min, a presente licitação fica ADIADA para o dia 24/04/2026 às 9h30min, horário de Brasília, por questões de cunho administrativo.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licit Colinas - www.licita-colinasma.com.br

Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licita-colinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

Colinas (MA), 16 de abril de 2026.

Jerônimo Cardoso Rosa Neto

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará Chamamento Público para Credenciamento Contínuo e não Exclusivo de Bancos Comerciais Autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e de Empresas Administradoras de Cartão de Crédito vinculadas ou conveniadas a Banco Comercial autorizado, aptas a operacionalizar o Cartão de Fomento Municipalista para a oferta de crédito aos Servidores Públicos Ativos, Inativos e Pensionistas do Município de Cantanhede/MA, com Averbção em Folha de Pagamento. O prazo do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação. O recebimento dos documentos de habilitação e pedido de credenciamento ocorrerá a partir do dia 22/04/2026 e ficará disponível por 12 (doze) meses, devendo os documentos serem entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000 - Cantanhede/MA. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000 - Cantanhede/MA, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www.cantanhede.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail cplic@cantanhede.ma.gov.br. Cantanhede/MA, 15 de abril de 2026. Jackson Ney Aguiar Medeiros - Secretário Municipal de Administração de Cantanhede/MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CREDECIMENTO Nº 002/2026. A Prefeitura Municipal de Estreito - Maranhão, com fulcro no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que será realizado um Chamamento Público Nº 002/2026 para fins de CREDECIMENTO DE EMPRESAS DO SETOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL, visando à seleção dos proponentes interessados em participar da execução do empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Fundo de Arrendamento Residencial (MCMV-FAR) para a implantação de 50 unidades habitacionais no Município de Estreito/MA, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e regulamentado pelas Portarias MCID nº 724/2023, nº 725/2023, nº 727/2023 e nº 381/2024, do Ministério das Cidades, conforme as especificações e condições constantes no Edital de Credenciamento, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referentes execução dos serviços. Inscrição ordinária no período de 20/04/2026 a 15/05/2026 das 08h00min às 12h00min na sede desta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito/MA. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço <https://www.gov.br/pncp/pla-br>. Outros atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial do Município, Estreito - Maranhão, 14 de abril de 2026.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026. A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal de Esporte, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO (Sem Disputa) do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para o OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCESSO REGULAR DE LICITAÇÃO. As empresas interessadas deverão se cadastrar e enviar as propostas de preços até o dia 22/04/2026 até às 17:00 horas através do e-mail cplic@estreito.ma.gov.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente no horário de 08:00 às 14:00 horas, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM.

Estreito, Estado do Maranhão, 14 de abril de 2026.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria 002/2025

@malssorrisos

Cuide da sua saúde bucal com quem é mestre em sorrir.

+Sorrisos

ESPECIALIDADES:

- Ortodontia
- Protese
- Endodontia
- Periodontia
- Odontologia Especializada
- Odontologia Preventiva
- Odontologia Estética
- Odontologia Integrada
- Odontologia Hospitalar
- Odontologia de Emergência
- Odontologia de Referência

ATENDIMENTO PARTICULAR E CONVÊNIOS

Bradesco, MetLife, SuAmérica, Unimed, e outros.

3227-5308
88433-8973



FOLHAS:	320
PROC:	34/2026
Ass:	

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo

DATA DA ABERTURA: Anteriormente marcada para o dia 24/04/2026 às 9h30min, a presente licitação fica Remarcada para o dia **12/06/2026 às 14h30min.**, horário de Brasília.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br

Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

Colinas (MA), 22 de maio de 2026.

Jerônimo Cardoso Rosa Neto
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo
DATA DA ABERTURA: Anteriormente marcada para o dia 24/04/2026 às 9h30min, a presente licitação fica Remarcada para o dia 12/06/2026 às 14h30min., horário de Brasília.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licita Colinas - www.licitacolinasma.com.br
Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/brncnp.

Colinas (MA), 22 de maio de 2026.

JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.2022.599.2022. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU - MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, neste ato, representada pelo(a) Sr(a). Jayzon Torres Chaves, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, s/nº, Centro, Icatu - MA, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 41.617.192/0001-67, com sede na Avenida dos Holandeses, nº 14, Edifício Century Multiempresarial, Sala 310, São Marcos, CEP - 65.071-380, São Luís -MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Adilson Luiz Castelo Branco Rocha, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 001.2022.599.2022 cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na realização de pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Icatu - MA. Convênio Nº 8.299.00/2021 (SICONV Nº 917746/2021), baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. JUSTIFICATIVA: O presente aditivo se faz necessário para a prorrogação do prazo inicialmente contratado, tendo em vista a necessidade de manter a continuidade da prestação dos serviços, evitando assim interrupções nas atividades e desta forma obtendo as condições mais vantajosas para a administração pública. Portanto, será prorrogado o prazo de execução do contrato dentro das formas legais, para que assim, os serviços sejam continuados de forma mais satisfatória possível. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Obras Atividade: 15.451.0161.1008.0000 - Construção, Reforma e Pavimentação, meio fio, sarjetas e vias públicas Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.500 Fonte de Recurso: 1.700 Fonte de Recurso: 1.701. ICATU/MA, 18 de maio de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.2023.987.2022. PARTES: A Prefeitura Municipal de Icatu - MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato, representada pelo(a) Sr(a). Jayzon Torres Chaves, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, s/nº, Centro, Icatu - MA, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa L M ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 27.351.940/0001-81, com sede na Rua José Ribamar de Sousa, nº 680, São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons - MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Luis Eduardo Ferreira Costa, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 001.2023.987.2022 cujo o objeto é a contratação de empresa jurídica especializada na realização de Pavimentação em intertravado de concreto no povoado JUNCAL Município de Icatu/MA. Convênio Nº 8.302.00/2021 (SICONV Nº 917754/2021), baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. JUSTIFICATIVA: O presente aditivo se faz necessário para a prorrogação do prazo inicialmente contratado, tendo em vista a necessidade de manter a continuidade da prestação dos serviços, evitando assim interrupções nas atividades e desta forma obtendo as condições mais vantajosas para a administração pública. Portanto, será prorrogado o prazo de execução do contrato dentro das formas legais, para que assim, os serviços sejam continuados de forma mais satisfatória possível. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Obras e Infra Estruturas Funcional: 15.451.0161.1008.0000 - Construção Ref de Meio Fio, Sarjetas, vias públicas, micro revestimento, e pavimentação asfáltica e em bloquete Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações SubElemento: 91 - Obras em Andamento Fonte: 1.700 Fonte: 1.701. ICATU/MA, 15 de maio de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.2023.988.2022. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU - MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, neste ato, representada pelo(a) Sr(a). Jayzon Torres Chaves, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, s/nº, Centro, Icatu - MA, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa CONSERPAV CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 10.895.537/0001-10, com sede na Av. José Bernardino, nº 50, SL. A, 2º Andar, Centro, Balsas/MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). André Natividade Baptista, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 001.2023.988.2022 cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na realização de pavimentação em bloquete intertravado de concreto no povoado ITATUBA Município de Icatu/MA. CV Nº 8.182.00.00/2021 - SICONV Nº 914648, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. JUSTIFICATIVA: O presente aditivo é imprescindível para a prorrogação do prazo inicialmente contratado, tendo em vista a necessidade de conclusão do objeto da contratação, de forma a atender plenamente as exigências da Prefeitura Municipal de Icatu - MA, visando sempre as condições mais vantajosas para a administração pública. Portanto, será prorrogado o prazo de execução do contrato dentro das formas legais, para que assim, os serviços sejam finalizados. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Obras Funcional: 15.451.0161.1008.0000 - Construção, reforma de Meio Fio, sarjetas, vias públicas, micro revestimento e pavimentação asfáltica e em bloquete Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros PJ Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações SubElemento: 91 - Obras em andamento Fonte: 1.500 Fonte: 1.700 Fonte: 1.701. ICATU/MA, 15 de maio de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.2025.1021.2025. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU - MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato, representada por GEORGETE ALVES DOS SANTOS, residente e domiciliada na Rua São Benedito s/n, Baiacul, Icatu - MA, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa PESE PERFURAÇÕES DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.279.005/0001-20, localizada na Rua Queops, Sala 201, nº 12, CEP. 65.075-800, Renascença, São Luís - MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a). ISABEL GUERRA GONÇALVES AROUCHA, doravante denominado(a) CONTRATADA, celebram o presente Aditivo de Prazo ao Contrato nº 001.2025.1021.2025 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação dos serviços de reforma do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Convênio Nº 948363 no município de

Icatu/MA, baseado na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Assistência Social Atividade: 08.122.0050.2059.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ Subelemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros PJ Fonte: 1.700. ICATU/MA, 18 de maio de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.2025.1269.2024. PARTES: A Prefeitura Municipal de Icatu - MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato, representada por Jayzon Torres Chaves, residente e domiciliado, na Rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Icatu-MA, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa Impermatriz Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 07.776.083/0001-54, com sede na Rua Vinte e Quatro de Outubro, nº 97, Monte Castelo, CEP nº 65.035-790, São Luís - MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Luciano Rodrigues Chaves Netto, residente e domiciliado à Rua Boa Esperança, nº 125, Cond. Vitória Residence, Casa 21, Cohama, CEP nº 65.060-040, São Luís - MA, doravante denominado(a) CONTRATADA, celebram o presente Aditivo de Prazo ao Contrato nº 001.2025.1269.2024 cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma do ginásio poliesportivo do Município de Icatu - MA, CONVÊNIO SICONV Nº 913276/2021, baseado na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. JUSTIFICATIVA: O presente aditivo é imprescindível para a prorrogação do prazo inicialmente contratado, tendo em vista a necessidade de conclusão do objeto da contratação, de forma a atender plenamente as exigências da Prefeitura Municipal de Icatu - MA, visando sempre as condições mais vantajosas para a administração pública. Portanto, será prorrogado o prazo de execução do contrato dentro das formas legais, para que assim, os serviços sejam finalizados. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de meio ambiente, turismo, esporte e lazer Funcional: 27.813.0282.1062.0000 - Construção e reforma de Estádio poliesportivo Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações Fonte: 1.700. ICATU/MA, 15 de maio de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.2026.063.2026. PARTES: A Prefeitura Municipal de Icatu - MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato, representada por Jayzon Torres Chaves, residente e domiciliado, na Rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Icatu-MA, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa Bara Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 09.439.967/0001-49, com sede na Av. Maestro João Nunes (Av. Ana Jansen), 7º Pavimento, Torre II, Sala 09, Bairro Ponta D'Areia, CEP: 65.077-355, São Luís - MA, neste ato representada por Jose Ednaldo de Oliveira Boga Junior, doravante denominado(a) CONTRATADA, celebram o presente Aditivo de Prazo ao Contrato nº 001.2026.063.2026 cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de Construção do Espaço Esportivo Comunitário, no Município de Icatu/MA, contrato de repasse Caixa Nº 988693, nas condições estabelecidas no Projeto Básico, baseado na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. JUSTIFICATIVA: O presente aditivo é imprescindível para a prorrogação do prazo inicialmente contratado, tendo em vista a necessidade de conclusão do objeto da contratação, de forma a atender plenamente as exigências da Prefeitura Municipal de Icatu - MA, visando sempre as condições mais vantajosas para a administração pública. Portanto, será prorrogado o prazo de execução do contrato dentro das formas legais, para que assim, os serviços sejam finalizados. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria Municipal Meio Ambiente, Turismo, esporte e lazer Funcional: 27.813.0282.1062.0000 - Construção de Estádio Poliesportivo Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações SubElemento: 91 - Obras em Andamento Fonte: 1.500 Fonte: 1.700. ICATU/MA, 18 de maio de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.2022.192.2022. PARTES: A Prefeitura Municipal de Icatu - MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato, representada por Jayzon Torres Chaves, residente e domiciliado, na Rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Icatu-MA, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa BARA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 09.439.967/0001-49, com sede na Av. Maestro João Nunes/Av. Ana Jansen, Pavimento 07, Torre II N, SI 09, Bairro Ponta D'Areia, CEP 65.077-355, São Luís - MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Jose Ednaldo de Oliveira Boga Junior, doravante denominado(a) CONTRATADA, celebram o presente Aditivo de Prazo ao Contrato nº 001.2022.192.2022 cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para construção de praças públicas nos povoados MOINHO e MATA no município de Icatu - MA, convênio 006/2015 - SECID, baseado na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. JUSTIFICATIVA: O presente aditivo se faz necessário para a prorrogação do prazo inicialmente contratado, tendo em vista a necessidade de manter a continuidade da prestação dos serviços, evitando assim interrupções nas atividades e desta forma obtendo as condições mais vantajosas para a administração pública. Portanto, será prorrogado o prazo de execução do contrato dentro das formas legais, para que assim, os serviços sejam continuados de forma mais satisfatória possível. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Obras Funcional: 15.451.0161.1009.0000 - Construção e Restauração de Praças e Logradouros públicos Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações Fonte: 1.700. ICATU/MA, 18 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AVISO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Imperatriz - MA informa que, em atenção ao OFÍCIO nº 527/2026 - GABINETE/SINFRA, encaminhado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no qual consta que, "Diante das inconsistências identificadas no Contrato de Repasse nº 988974/2025, impõe-se a SUSPENSÃO do certame administrativo, com a devida publicação do ato suspensivo e posterior retorno dos autos ao setor técnico competente para saneamento das irregularidades constatadas", decide SUSPENDER a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026 - CPL, cujo objeto é: Contratação de empresa de engenharia para a execução de pavimentação asfáltica no acesso à Orla do Rio Tocantins (Praia do Cacau), em Imperatriz - MA, conforme projetos e especificações técnicas, em cumprimento ao Contrato de Repasse nº 988974/2025.

ELIZANGELA LIMA ALENCAR

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2026 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026 - CPL. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL - CAPS II, no município de Imperatriz/MA, conforme Proposta nº 00939.0230001/24-002 (SISMOB), através do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC. ABERTURA: 12 de junho de 2026 às 09:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA

DE AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2217/2026. A Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA, por meio de sua Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal, Lei nº 14.133/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tablets destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) visando à modernização das atividades dos serviços de atenção básica e a melhoria da qualidade das informações no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Santa Inês - MA, em regime de execução indireta, do tipo Menor Preço, com critério de julgamento por item, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, em observância à Constituição Federal, à lei nº 14.133/2021 e aos princípios que regem a Administração Pública, em especial o disposto no art. 17 da referida Lei. Data e horário da sessão pública: 16 de junho de 2026, às 10h00 (horário de Brasília). Local: Portal de compras do Governo Federal - www.comprasnet.gov.br. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, situada à Av. Luiz Muniz, nº 1005 - Centro - Santa Inês/MA, e no Portal do Município <https://portal.santaines.ma.gov.br/>. Eventuais esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitação, no horário de expediente, por meio do endereço eletrônico: cpl@santaines@gmail.com. Santa Inês/MA, 26 de maio de 2026. Lucilolde de Jesus Coelho Magri, Agente de Contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS - MA.
CNPJ Nº 35.156.645/0001-00

Praça do Mercado Central - Centro - Colinas - MA.

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 - SRP CPL/CMC.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transmissão na tv e rádio para Câmara Municipal de Colinas - MA

SITUAÇÃO: Anteriormente marcada para o dia 21/05/2026 às 09h30min, a presente licitação fica ADIADA para o dia 05/06/2026 às 09h30min, horário de Brasília/DF. Local de Realização: Portal Licit Câmara de Colinas - www.licitacmcolinasma.com.br

Edital e demais informações disponíveis em www.licitacmcolinasma.com.br ou www.cmccolinas.ma.gov.br

Colinas (MA), 21 de maio de 2026.

ANA KAROL GOMES DA SILVA LIMA
Presidenta da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo
DATA DA ABERTURA: Anteriormente marcada para o dia 24/04/2026 às 9h30min, a presente licitação fica Remarcada para o dia 12/06/2026 às 14h30min., horário de Brasília.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licit Colinas - www.licitacolinasma.com.br

Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

Colinas (MA), 22 de maio de 2026.

Jerônimo Cardoso Rosa Neto
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 010/2026. A Prefeitura Municipal de Maranhãozinho - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço, objetivando CONTRATAÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE NO MUNICÍPIO DE MARANHÃOZINHO/MA, CONFORME PROPOSTA: 039617/2025 - NÚMERO DA PROPOSTA NOVO PAC - SELEÇÃO: 56000005521/2025. TERMO DE COMPROMISSO Nº 995918/2025/MCIDADES/CAIXA. A sessão será realizada através do Portal Licitamaranhãozinho, pelo endereço eletrônico <https://www.w.licitamaranhãozinho.com.br/>, com data de abertura agendada para 10 de junho de 2026 às 14:00h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da transparência do Município pelo endereço www.maranhãozinho.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licit Maranhãozinho, <https://www.licitamaranhãozinho.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Maranhãozinho - MA, 26 de maio de 2026. ANTONIO DIAS CARNEIRO FILHO - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME-MA

AVISO DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 010/2026. A Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando a CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE NO MUNICÍPIO DE CENTRO DO GUILHERME/MA - TERMO DE COMPROMISSO Nº 995/91/2025/MCIDADES/CAIXA. A sessão será realizada através do Portal Licit Centro do Guilherme, pelo endereço eletrônico <https://www.licitacentrodoguilhermema.com.br/>, com data de abertura agendada para 12 de junho de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.centrodoguilherme.ma.gov.br, pelo endereço Portal Licit Centro do Guilherme, <https://www.licitacentrodoguilhermema.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Centro do Guilherme - MA, 26 de maio de 2026.

Caravana Sinta o Som retorna ao Maranhão com espetáculo inspirado em Luiz Gonzaga

O projeto vai realizar, ainda, ações de formação musical em 12 municípios

Pelo segundo ano consecutivo, a Caravana Sinta o Som desembarca no Maranhão promovendo, entre os dias 25 de maio e 3 de junho, a culminância de atividades que unem música, formação artística e valorização da cultura brasileira para crianças, educadores e comunidades escolares da rede pública. Nesta edição, o projeto montou o espetáculo "O Brasil de Luiz Gonzaga: Travessias e Sons", para apresentações em dez municípios

maranhenses: Anajatuba, Bacuri, Maracumê, Vitória do Mearim, Alto Alegre do Pindaré, Arame, Bom Jesus das Selvas, Peritoró, Pio XII e Tuntum, incluindo ainda estudantes e professores dos municípios de Morros e Alto Alegre do Maranhão. A apresentação convida o público a uma imersão sensorial e afetiva na cultura nordestina. Misturando música, narrativa e participação do público, o espetáculo se desenvolve a partir de um monólogo musicado conduzido por um repentinista viajante do tempo, que percorre a trajetória de Luiz Gonzaga e celebra a potência da música popular brasileira. Mais do que uma apresentação artística, a montagem funciona como extensão pedagógica do projeto, incorporando elementos trabalhados nas



Caravana Sinta o Som está de volta ao Maranhão, com espetáculo inspirado em Luiz Gonzaga

oficinas, como a musicalidade construída com instrumentos não convencionais, além da valorização da escuta, da criatividade e da participação coletiva dos estudantes. Segundo a diretora executiva do projeto, Moana Martins, a caravana reafirma o compromisso de democratizar o acesso à cultura e fortalecer identidades locais por meio da música.

"Voltar ao Maranhão com a caravana pelo segundo ano consecutivo é motivo de muita alegria e também a confirmação da potência transformadora desse projeto. O Sinta o Som acredita na música como ferramenta de desenvolvimento humano, de fortalecimento de vínculos

e de valorização das nossas raízes culturais. Levar essas experiências para os municípios do interior é, sobretudo, reconhecer e fortalecer a potência cultural já existente nesses territórios, valorizando os saberes locais e compreendendo a arte como uma força viva, transformadora e presente em toda parte", destacou. Desenvolvida pelo Instituto Brasileiro de Música e Educação, com o patrocínio do Santander, a Caravana Sinta o Som promove uma programação itinerante voltada à sensibilização artística, formação musical e mobilização cultural, fortalecendo vínculos com as redes municipais de

ensino e ampliando o acesso democrático à arte e à cultura. A iniciativa integra uma ação nacional presente em 30 municípios do Maranhão e Pernambuco, o Social Integrado Santander, programa estruturado do Banco que reúne ações de educação, cultura, esporte, fortalecimento das redes de proteção social e empreendedorismo em municípios com altos índices de vulnerabilidade social. No Maranhão, o programa atua em 12 municípios, ampliando o impacto social por meio da mobilização comunitária, do fortalecimento das políticas públicas locais e da oferta de oportunidades que promovem desenvolvimento, geração de renda e inclusão. No estado, além do Sinta o Som, o programa contempla iniciativas como o I-sporte que Transforma, Farol Viajante e capacitações voltadas a empreendedores, levando educação financeira e microcrédito em parceria com o Prospera Santander. Além das apresentações musicais e atividades interativas, o projeto realiza ações pedagógicas voltadas à formação de educadores. Neste ano, em março, foi realizada a Masterclass Formativa "Caminhos de Escuta e Criação - 2026", direcionada a professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental dos municípios participantes. O projeto também se destaca pelo compartilhamento de sua tecnologia social com professores, artistas e educadores locais, fortalecendo a formação de uma rede multiplicadora capaz de garantir continuidade às ações culturais e educativas nos territórios atendidos.

Ao unir formação artística, valorização cultural e desenvolvimento socioemocional, o Sinta o Som propõe experiências coletivas que estimulam a escuta sensível, o respeito às diferenças e o protagonismo de crianças e jovens. Além do Maranhão, a caravana também realiza atividades em municípios de Pernambuco, consolidando uma rede de circulação cultural e formação musical voltada à infância, à educação pública e à valorização da diversidade cultural brasileira.

Confira a programação da Caravana Sinta o Som no Maranhão:

- 25 de maio (segunda-feira)
 - Bacuri
- 26 de maio (terça-feira)
 - Maracumê
- 27 de maio (quarta-feira)
 - Anajatuba (manhã)
 - Vitória do Mearim (tarde)
- 28 de maio (quinta-feira)
 - Peritoró (manhã)
 - Pio XII (tarde)
- 29 de maio (sexta-feira)
 - Alto Alegre do Pindaré
- 1º de junho (segunda-feira)
 - Bom Jesus das Selvas
- 2 de junho (terça-feira)
 - Arame
- 3 de junho (quarta-feira)
 - Tuntum

DIREITO

DOUTORADO

MESTRADO

GRADUAÇÃO

. Nossa solidez reside em nosso compromisso com a qualidade do ensino e da pesquisa.

. Qualidade que se traduz na competência dos nossos professores e no modelo pedagógico conduzido pelo saber científico e pela inovação de recursos e tecnologias.

. O investimento em capital humano e o suporte físico e tecnológico aos nossos alunos e professores, serão sempre nossa meta prioritária.

ACESSO NOSSO SITE

SVTFACULDADE.EDU.BR

ENTRE EM CONTATO

(98) 9 9192-8567



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

FOLHAS: 328
PROC: 34/2026
Ass:



ANO L Nº 095 SÃO LUÍS, QUARTA - FEIRA, 27 DE MAIO DE 2026 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros 01

ATA

Defensoria Pública do Estado 09

ATOS

Defensoria Pública do Estado 09

AVISOS

Secretaria de Estado da Administração e Outros 16

COMUNICAÇÕES

Prefeitura Municipal de Graça Aranha - MA e Outras 23

CONTRATOS

Secretaria de Estado da Administração e Outros 25

CONVÊNIO

Secretaria de Estado da Saúde 30

CONVOCAÇÕES

Secretaria de Estado da Saúde 30

ERRATAS

Prefeitura Municipal de Icatu - MA 32

NOTAS DE EMPENHO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA 32

TERMOS DE ADJUDICAÇÃO

Secretaria de Estado de Governo e Outro 33

TERMOS DE APOSTILAMENTO

Secretaria de Estado de Governo e Outro 34

TERMOS DE DOAÇÃO

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Outro 35

TERMOS DE FOMENTO

Secretaria de Estado da Cultura 35

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

Secretaria de Estado de Transparência e Controle e Outros ... 37

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO 24º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2016/SES PROCESSO SEI Nº 2026.110222.08859 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CNPJ nº 02.973.240/0001-06 e o INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL - CNPJ nº 03.254.082/0001-99 – DO OBJETO: desembolso financeiro destinado à realização de procedimentos e cirurgias no âmbito da Atenção Especializada à Saúde do Hospital Macrorregional Tomas Martins, Hospital Regional de Açailândia e Hospital Regional de São Mateus do Maranhão, oriundo de emendas parlamentares federais, a ser efetuado conforme produção, nos termos estabelecidos no Plano de Trabalho proposto e no Parecer Técnico; DO VALOR: Permanecem inalteradas os valores do custeio regular do Contrato 03/2016; DO DESEMBOLSO FINANCEIRO: R\$ 7.574.277,03 (sete milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e três centavos) a ser pago conforme descrito na tabela indicada na Cláusula Quarta do referido aditivo; DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, a Lei Estadual nº 10.924, de 4 de setembro de 2018, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde-SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

21901; PROGRAMA: 0629; AÇÃO: 4908; SUBAÇÕES: 1709 (Gerenciamento – Hospital Macrorregional Santa Inês), 22127 (Gerenciamento – Policlínica de Santa Inês), 22128 (Gerenciamento – Hospital de Açailândia), 22130 (Gerenciamento – Hospital São Mateus), 29640 (Gerenciamento - UPA de Açailândia), 29641 (Gerenciamento - Centro de Hemodiálise de Buriticupu); FONTES: 1.5.00, 1.6.00 e 2.600; NATUREZA DESPESA: 33.50.85.01; NOTAS DE EMPENHO NºS 2026NE005593, 2026NE005595, 2026NE005596, 2026NE005597, 2026NE005598, 2026NE005599, 2026NE005600, 2026NE005601, 2026NE005602, 2026NE005603, 2026NE005605, 2026NE005606, 2026NE005607, emitidas em 19/05/2026; DATA DA ASSINATURA: 22/05/2026; SIGNATÁRIOS: Secretária Adjunta de Assistência à Saúde, Sra. KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO, RG nº 00065468796-0 (SSP/MA) e CPF nº 926.177.193-91, pela CONTRATANTE e a Sra. PAULA CRISTINA DE ASSIS NASCIMENTO, RG nº 42.930.908-9 (SSP/SP) e CPF nº 308.064.328-37, pela CONTRATADA. São Luís (MA), 22 de maio de 2026. KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO Secretária Adjunta de Assistência à Saúde.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022/SES REF.: PROCESSO Nº 2026.110222.01244 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CNPJ nº 02.973.240/0001-06 e a EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSEH, CNPJ nº 18.519.709/0001-63; OBJETO: a) readequação (acréscimo) no custeio regular mensal do Contrato nº 03/2022/SES, ocasionada pela ampliação do quadro de funcional e pelo reajuste do salário mínimo nacional estabelecido pelo Decreto 12.797/2025, que determinou a atualização a partir de 1º de janeiro de 2026 e seus reflexos, impactando na linha de despesa de Pagamento de Pessoal, Encargos Sociais e Trabalhistas/Custos Diretos e Indiretos/Vale Transporte e Serviços de Terceiros; b) readequação (acréscimo) no custeio regular mensal, ocasionada pela implantação, estruturação e operacionalização do novo Centro de Hemodiálise de Barra do Corda - Anexo I, impactando na criação de novas linhas de despesa de Pagamento de Pessoal, Material de Consumo, Material Médico Hospitalar/Medicamentos/Nutrição Enteral e Parental - OPME, Serviços de Terceiros, Serviços Assistenciais Especializados e Serviço Técnico de Apoio e Acompanhamento; c) inclusão de despesas referentes à aquisição de equipamentos de informática, infraestrutura tecnológica e de manutenção predial no Hospital Regional de Barra do Corda Dr. José de Abreu Silva, e aquisição de equipamentos de informática, infraestrutura tecnológica, mobiliários e a instalação de grupo gerador para o Centro de Hemodiálise de Barra do Corda, a fim de viabilizar sua completa estruturação, cujo repasse se dará em parcela única; d) desembolso financeiro oriundo de Emenda Parlamentar Federal, destinado ao Hospital de Barra do Corda Dr. José de Abreu Silva, para a realização de ações em saúde, procedimentos e cirurgias, conforme Portaria GM/MS nº 6.928, de 28 de maio de 2025, a ser pago mediante produção, nos termos estabelecidos no Plano de Trabalho Proposto e Parecer Técnico; VIGÊNCIA: em vigor na data da sua assinatura e permanecerá até o fim da sua vigência originária, ou seja, até 07/01/2028; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº 9.732/2012, Decreto Estadual nº 39.529/2024, e os princípios da Teoria Geral dos Contratos; VALOR MENSAL: com os acréscimos previstos nas alíneas “a” e “b” da Cláusula Primeira, o valor total do custeio mensal passa a ser de R\$ 5.771.337,35 (cinco milhões, setecentos e setenta e um mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e



AVISO DE ADIAMENTO A Comissão Central de Licitação do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que **CRENCIAMENTO ELETRÔNICO 001/2026**, que tem por objeto Realização de Credenciamento para Contratação de Recursos Humanos e Serviços de Arbitragem Esportiva, Locução, Cronometragem e Staff para Realização de Eventos Esportivos conforme Convênio nº 966205/2024/MESP, com data de envio de propostas prevista para o dia **21/05/2026 às 08h:00min (oito horas)** fica adiada para a data do dia **27/05/2026 às 08h:00min (oito horas)** e a data de encerramento prevista para o dia **05/06/2026 às 18h:00min (dezoito horas)** fica adiada para a data do dia **11/06/2026 às 18h:00min (dezoito horas)**. O adiamento se faz necessário para alimentação do sistema de julgamento do pregão, porque houve uma falha na publicação anteriormente, mas que já foi corrigida. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação. Caxias - MA, 25 de maio de 2026. **Igor Mário Cutrim dos Santos** Presidente da Comissão de Central de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2026 A Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Prestação de Serviço de Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais com Implantação obra de arte em diversos trechos no Município de Cidelândia - MA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. **ABERTURA DA SESSÃO: 10h00min (dez horas)** do dia 15 de junho de 2026. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitacidelandia.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.licitacidelandia.com.br, www.gov.br/pncp ou www.cidelandia.ma.gov.br. E sede da Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA) localizada na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000 onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. Cidelândia - Maranhão 22 de maio de 2026. **Roberto da Silva Pereira** - Secretário Municipal de Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 -CPL/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026 OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo **DATA DA ABERTURA:** Anteriormente marcada para o dia 24/04/2026 às 9h30min, a presente licitação fica Remarcada para o dia **12/06/2026 às 14h30min**, horário de Brasília. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licita Colinas-www.licitacolinasma.com.br Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp. Colinas (MA), 22 de maio de 2026. **Jerônimo Cardoso Rosa Neto** Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 -SRP -CPL. A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz -MA, torna público o **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 -SRP -CPL. OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de Central de Ar Tipo Split, devidamente instaladas com todo material incluso, conforme especificações do Termo de Referência, com execução nas dependências das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz-MA. **ABERTURA:** 15 de junho de 2026 às 09:00h (nove horas).

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação- CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). **Ingridy Soares Leal - Pregoeira.**

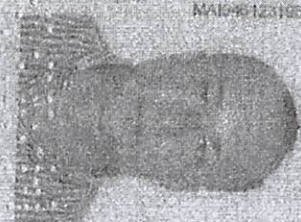
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026 - CPL. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Imperatriz - MA informa que, em atenção ao OFÍCIO nº 527/2026 -GABINETE/SINFRA, encaminhado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no qual consta que, "Diante das inconsistências identificadas no Contrato de Repasse nº 988974/2025, impõe-se a SUSPENSÃO do certame administrativo, com a devida publicação do ato suspensivo e posterior retorno dos autos ao setor técnico competente para saneamento das irregularidades constatadas", decide SUSPENDER a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026 - CPL, cujo objeto é : Contratação de empresa de engenharia para a execução de pavimentação asfáltica no acesso à Orla do Rio Tocantins (Praia do Cacau), em Imperatriz - MA, conforme projetos e especificações técnicas, em cumprimento ao Contrato de Repasse nº 988974/2025. **Elizangela Lima Alencar - Agente de Contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA

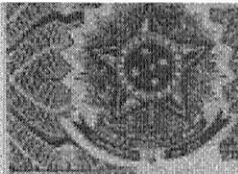
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA Nº 004/2026 O MUNICIPIO DE LAGO DO JUNCO, estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica, do tipo menor Preço Global. Regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços remanescentes de conclusão da construção de escola de 04 (quatro) salas de aula, padrão Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme saldo remanescente repactuação por meio de aditivo ao termo de compromisso nº 17397, localizada no povoado Zê Codó, Zona Rural do Município de Lago do Junco - MA. **ABERTURA: 16/06/2026 às 09:00 horas.** O Edital poderá ser examinado ou retirado no site <https://licitagodojuncoma.com.br/> assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: <https://lagodojunco.ma.gov.br/> Para maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cplldj2025@gmail.com. Lago do Junco - MA, em 25 de maio de 2026 - Janio Monteiro da Silva - Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 008/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.010/2026 - SRP. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **DATA DE ABERTURA:** 10/06/2026. **HORÁRIO:** 09h:00min. **ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** www.portaldecompraspublicas.com.br **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira gratuitamente no setor de licitações, localizada na Avenida Mundico Moraes, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2026@gmail.com. Matões- MA, 06 de maio de 2026. Publique-se. **Allany Andrade Soares Silva.** Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matões.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MAIO/96 12.1195   ASSINATURA DO TITULAR		REGISTRO GERAL 033011942007-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/08/2015 NOME MARCUS BARBOSA BRANDAO FILIAÇÃO CARLOS ORLEANS BRANDAO E HELOISA LEITE BARBOSA BRANDAO NATURALIDADE SAO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 19/11/1965 DOC. ORIGEM SEP. JUD-N. 325 FLS. 42 LIV. 02-B-AUX CPF 251574853-87 SAO LUIS-MA P-3 ASSINATURA DO DIRETOR LEI N° 7.116 DE 29/08/83	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		VIA-02	

FOLHAS:	325
PROC:	341/2026
ASS:	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

326
 30/1/2026
 Ass. *[Assinatura]*



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2221309137

NOME
MARCUS BARBOSA BRANDAO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 330119420079 SEBP MA

CPF
 251.574.853-87 DATA NASCIMENTO
 19/11/19

FILIAÇÃO
 CARLOS ORLEANS BRANDAO
 HELOISA LEITE BARBOSA
 BRANDAO

PERMISSÃO ACC CAT.

Nº REGISTRO 00032460070 VALIDADE 11/08/2026 1ª HABILITAÇÃO 14/12/19

OBSERVAÇÕES

A



PROIBIDO PLASTIFICAR
 2221309137

[Assinatura do portador]

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
 24/08/20

[Assinatura do emissor]
 Francisco Nóbilio Bizar de Oliveira
 Diretor Geral - Detran / MA

ASSINATURA DO EMISSOR

4036129
 MA04527



MARANHÃO



GAS DO SERTÃO LTDA - ME

Rua da Mangueira, s/n, Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.

CNPJ: 00.870.827/0001-56 NIRE: 21200378021

FOLHAS:	327
PROC:	34 / 2026
Ass:	

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE "GAS DO SERTÃO LTDA ME."

MARCUS BARBOSA BRANDAO, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 19/11/1965, empresário, portador do CPF de nº 251.574.853-87, identidade nº 0330119420079, SESP – MA, domicílio na Rua Rio Branco, nº1049, Centro, Colinas – MA, CEP:65.690-000.

JESUS BOABAID DE OLIVEIRA ITAPARY NETO, brasileiro, solteiro, nascido em 22/02/1991, empresário, portador do CPF de nº. 662.811.723-53, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº. 04667171308, DETRAN-MA, domicílio e residência na Rua Miragem do Sol, Qd 0, Apt 101, Cond Linha do Horizonte, Jardim Renascença, São Luís – MA, CEP. 65.075-760,

NATHALIA ITAPARY BRANDÃO CASTRO, brasileira, casada, sob regime comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 17/03/1988, portadora do CPF:662.809.903-20 e RG: 000107564899-5 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua Miragem do Sol, nº 22, Edifício Linha do Horizonte, Apto. 101 – Renascença – São Luis - MA – CEP:65.075-760 (art. 997, I, CC/2002) únicos sócios da Sociedade "**GÁS DO SERTÃO LTDA - ME**", com sede na Rua da Mangueira, s/n, Centro, Colinas - MA - CEP 65690-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE: **21200378021**, e inscrita no CNPJ sob o nº: **00.870.827/0001-56**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital social passa a ser: 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas neste ato, em moeda corrente do País

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial "**GAS DO SERTAO LTDA - ME**" e tem sede e domicílio na Rua da Mangueira, s/n, Centro, Colinas – MA, CEP 65.690-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE: **21200378021**, e inscrita no CNPJ sob o nº: **00.870.827/0001-56** (art. 997, II, CC/2002)

GAS DO SERTÃO LTDA - ME

Rua da Mangueira, s/n, Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.

CNPJ: 00.870.827/0001-56 NIRE: 21200378021

FOLHAS:	328
PROG:	34/2026

2ª O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	Nº. de quotas	R\$
MARCUS BARBOSA BRANDÃO	100000	100.000,00
NATHALIA ITAPARY BRANDÃO CASTRO	100000	100.000,00
JESUS BOABAID DE OLIVEIRA ITAPARY NETO	100000	100.000,00
Total	100%	300.000,00

(art. 997, III, CC/2002) art. 1.055, CC/2002)

3ª O objeto social é: -4784-9/00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP);

4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados;

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

4ª A sociedade iniciou suas atividades em **27 de setembro de 1995**, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

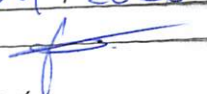
5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

GAS DO SERTÃO LTDA - ME

Rua da Mangueira, s/n, Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.

CNPJ: 00.870.827/0001-56 NIRE: 21200378021

FOLHAS:	329
PROC:	34 / 2026
Ass:	

7ª A administração da sociedade é exercida por, **MARCUS BARBOSA BRANDÃO** que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou

GAS DO SERTÃO LTDA - ME

Rua da Mangueira, s/n, Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.

CNPJ: 00.870.827/0001-56 NIRE: 21200378021

FOLHAS:	330
PROC:	34/2026
Ass:	

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**)

14ª A empresa está **ENQUADRADA** na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

15ª **Fica eleito o foro de Colinas – MA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Colinas - MA, 20 de junho de 2023.

MARCUS BARBOSA BRANDÃO

NATHALIA ITAPARY BRANDÃO CASTRO

JESUS BOABAID DE OLIVEIRA ITAPARY NETO



FOLHAS:	331
PROC:	34/2026
Ass:	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GAS DO SERTÃO LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
25157485387	MARCUS BARBOSA BRANDAO
66280990320	NATHALIA ITAPARY BRANDAO CASTRO
66281172353	JESUS BOABAID DE OLIVEIRA ITAPARY NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2023 17:57 SOB Nº 20230769225.
PROTOCOLO: 230769225 DE 22/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309365788. CNPJ DA SEDE: 00870827000156.
NIRE: 21200378021. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/06/2023.
GAS DO SERTÃO LTDA - ME

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



FOLHAS:	332
PROC:	34/2026
Ass:	

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 11/06/2026

Nº da certidão: 12602592773

Data de validade: 11/08/2026

Código de Validação: 1b1f7d8b3c

NOME: GAS DO SERTAO LTDA

CNPJ: 00.870.827/0001-56

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



FOLHAS:	333
PROC:	34 / 2026
Ass:	

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 11/06/2026

Nº da certidão: 12602592692

Data de validade: 11/08/2026

Código de Validação: a2a789e552

NOME: GAS DO SERTAO LTDA

CNPJ: 00.870.827/0003-18

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: GAS DO SERTAO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

CNPJ: 00.870.827/0001-56

FOLHAS 334
PROC 34/2026
Ass: [assinatura]

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	GAS DO SERTAO LTDA
NIRE	21200378021
CNPJ	00.870.827/0001-56
Número de Ordem	9
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Colinas
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/10/1995
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	584877

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	GAS DO SERTAO LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	9
Quantidade total de linhas do arquivo digital	584877
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.FF.09.DB.97.45.9D.50.B2.43.47.BD.65.B4.A6.D9.BE.DD.5F.27-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: GAS DO SERTAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 00.870.827/0001-56

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

FOLHAS: 335
 PROC: 34/2026
 Ass:

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 27.091.513,79	R\$ 26.014.883,83
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 17.172.595,48	R\$ 15.014.318,18
Disponibilidades		R\$ 3.025.795,48	R\$ 2.182.231,80
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 3.025.795,48	R\$ 1.443.596,08
Bancos Conta Movimento		R\$ 0,00	R\$ 495.404,06
Fundos de Investimento Financeiro		R\$ 0,00	R\$ 243.231,66
Contas a Receber		R\$ 1.494.948,19	R\$ 1.846.611,25
Clientes		R\$ 1.494.948,19	R\$ 1.820.687,29
Adiantamentos		R\$ 0,00	R\$ 25.923,96
Estoque		R\$ 4.513.474,61	R\$ 6.062.936,85
Mercadorias		R\$ 4.513.474,61	R\$ 6.062.936,85
Outros Créditos		R\$ 8.138.377,20	R\$ 4.922.538,28
Impostos a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros Valores a Receber		R\$ 0,00	R\$ 687.220,29
Notas Fiscais Saídas por Transferência		R\$ 8.138.377,20	R\$ 4.235.317,99
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 9.918.918,31	R\$ 11.000.565,65
Imobilizado		R\$ 9.918.918,31	R\$ 11.000.565,65
Terrenos		R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00
Edificações		R\$ 3.285.000,00	R\$ 3.285.000,00
Máquinas e Equipamentos		R\$ 1.021.412,04	R\$ 1.021.412,04
Veículos		R\$ 3.909.704,10	R\$ 5.030.536,90
Móveis e Utensílios		R\$ 275.448,00	R\$ 282.145,02
(-) (-) Depreciação Acumulada		R\$ (72.645,83)	R\$ (118.528,31)
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 27.091.513,79	R\$ 26.014.883,83
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 16.491.112,16	R\$ 13.913.889,57
Fornecedores		R\$ 15.851.746,66	R\$ 10.075.286,18
Fornecedores Nacionais / Estrangeiros		R\$ 15.851.746,66	R\$ 10.075.286,18
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 113.800,00	R\$ 3.584.853,03
Empréstimos Bancários		R\$ 113.800,00	R\$ 0,00
Empréstimo de Terceiros		R\$ 0,00	R\$ 3.584.853,03
Obrigações Fiscais		R\$ 56.025,40	R\$ 42.236,09
Impostos a Recolher		R\$ 56.025,40	R\$ 42.236,09

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.FF.09.DB.97.45.9D.50.B2.43.47.BD.65.B4.A6.D9.BE.DD.5F.27-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: GAS DO SERTAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 00.870.827/0001-56

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

FOLHAS:	336
PROC:	34 / 2026
Ass:	

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Obrigações Trabalhistas e Sociais		R\$ 469.540,10	R\$ 211.514,27
Obrigações Trabalhistas		R\$ 107.179,52	R\$ 156.754,32
Obrigações Sociais		R\$ 70.445,46	R\$ 54.759,95
Outras Obrigações Trabalhistas e Sociais		R\$ 291.915,12	R\$ (0,00)
Contas a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Obrigações a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 1.240.592,63
Financiamentos		R\$ 0,00	R\$ 1.240.592,63
Financiamentos		R\$ 0,00	R\$ 1.240.592,63
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 10.600.401,63	R\$ 10.860.401,63
Capital Social		R\$ 7.277.140,00	R\$ 7.537.140,00
Capital Subscrito		R\$ 7.277.140,00	R\$ 7.537.140,00
(-) (-) Capital a Integralizar		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Lucros/Prejuízos Acumulados		R\$ 3.323.261,63	R\$ 3.323.261,63
Lucros Acumulados		R\$ 3.323.261,63	R\$ 3.323.261,63

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.FF.09.DB.97.45.9D.50.B2.43.47.BD.65.B4.A6.D9.BE.DD.5F.27-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: GAS DO SERTAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 00.870.827/0001-56

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

FOLHAS: 337
PROC: 34/2026
Ass:

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 42.684.720,97	R\$ 42.032.291,00
Receitas de Venda		R\$ 42.684.720,97	R\$ 42.032.291,00
Venda de Mercadorias		R\$ 42.684.720,97	R\$ 42.032.291,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (149.006,90)	R\$ (0,00)
(-) (-) Devoluções		R\$ (149.006,90)	R\$ (0,00)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 42.535.714,07	R\$ 42.032.291,00
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (39.604.169,45)	R\$ (39.530.709,90)
(-) Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços		R\$ (39.604.169,45)	R\$ (39.530.709,90)
(-) Custos dos Insumos		R\$ (39.604.169,45)	R\$ (39.530.303,26)
(-) Custos Diversos		R\$ 0,00	R\$ (406,64)
LUCRO BRUTO		R\$ 2.931.544,62	R\$ 2.501.581,10
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.594.295,05)	R\$ (4.070.819,81)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (2.594.295,05)	R\$ (4.070.819,81)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (494.343,75)	R\$ (1.802.198,54)
(-) Despesas com Pessoal		R\$ (1.826.538,80)	R\$ (2.054.741,17)
(-) Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições		R\$ (273.412,50)	R\$ (213.880,10)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (45.334,45)	R\$ 2.020.458,71
Outras Receitas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ 2.068.925,08
Outras Receitas		R\$ 0,00	R\$ 2.068.925,08
(-) Despesas Financeiras		R\$ (45.334,45)	R\$ (48.466,37)
(-) Juros Passivos		R\$ (526,94)	R\$ (265,26)
(-) Outras Despesas Financeiras		R\$ (44.807,51)	R\$ (48.201,11)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 291.915,12	R\$ 451.220,00
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 291.915,12	R\$ 451.220,00
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R\$ 0,00	R\$ (129.414,80)
(-) Provisões para irpj e csll		R\$ 0,00	R\$ (129.414,80)
(-) Provisões para irpj e csll		R\$ 0,00	R\$ (129.414,80)
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 291.915,12	R\$ 321.805,20
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 291.915,12	R\$ 321.805,20

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.FF.09.DB.97.45.9D.50.B2.43.47.BD.65.B4.A6.D9.BE.DD.5F.27-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21200378021	CNPJ 00.870.827/0001-56
NOME EMPRESARIAL GAS DO SERTAO LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) C5.FF.09.DB.97.45.9D.50.B2.43.47.BD.65.B4.A6.D9.BE.DD.5F.27	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁV LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	00870827000156	GAS DO SERTAO LTDA: 00870827000156	279701906813154023 709500	10/10/2023 a 09/10/2024	Sim
Contador	01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA:01920426370	462833155512941964 2	06/07/2023 a 05/07/2024	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA:01920426370	462833155512941964 2	06/07/2023 a 05/07/2024	-

NÚMERO DO RECIBO:

C5.FF.09.DB.97.45.9D.50.B2.43.47.BD.
65.B4.A6.D9.BE.DD.5F.27-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 26/06/2024 às 17:57:36

13.F2.BB.35.F7.8A.51.20
B0.F1.60.F4.D2.97.4F.56

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF
Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
CNPJ	00.870.827/0001-56
SCP	
NOME EMPRESARIAL	GAS DO SERTAO LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
PERÍODO DA APURAÇÃO	SITUAÇÃO
01/01/2023 a 31/12/2023	Normal
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
98.F7.98.98.91.AA.ED.B9.C2.5F.61.27.E5.BF.11.84.14.08.F5.1D	
RETIFICADAS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:				
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA:01920426370	4628331555129419642	06/07/2023 a 05/07/2024
Administrador	25157485387	MARCUS BARBOSA BRANDAO:25157485387	5548754729160882102	13/07/2023 a 12/07/2024

NÚMERO DO RECIBO:
98.F7.98.98.91.AA.ED.B9.C2.5F.61.27.
E5.BF.11.84.14.08.F5.1D-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 26/06/2024 às 18:10:55
94.2C.F4.EC.96.6E.72.F4 8A.53.5
D.52.1C.00.42.19



FOLHAS:	340
PROC:	34/2026
Ass:	

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12409225285 em 01/07/2024, protocolo 240853989. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	GAS DO SERTÃO LTDA - ME
Número de Registro:	21200378021
CNPJ:	00870827000156
Município:	Colinas

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	8
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA	MA12278
25157485387	MARCUS BARBOSA BRANDAO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 01/07/2024 13:53 SOB Nº 20240853989.
PROTOCOLO: 240853989 DE 25/06/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12409225285. NIRE: 21200378021.
GAS DO SERTÃO LTDA - ME

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 01/07/2024
empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura

FOLHAS:	341
PROC:	34/2026
Ass:	

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 04, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa GAS DO SERTÃO LTDA - ME, município Colinas, CNPJ nº 00.870.827/0001-56, Número de Registro (NIRE) 21200378021.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 10/10/1995

Ato constitutivo: 21200378021

Colinas, 01/01/2023

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 12278

MARCUS BARBOSA BRANDAO
Administrador, Sócio
CPF 251.574.853-87

GAS DO SERTAO LTDA - ME

CNPJ : 00.870.827/0001-56

Diário Geral Consolidado de 01/01/2023 a 31/12/2023

HAS:

342

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

ROC:

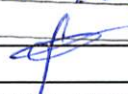
34/2026

Diário: 8

Folha: 2

Débito	Crédito	Documento	Histórico	Valor
*****	01/01/2023	*****		
49	35		Valor referente a deposito	1,00
63	35		valor ref ajuste de exercicio anterior	0,01
63	35		vlr ref a deposito	0,02
3500	35		VALOR REFERENTE A DEPOSITO 12/2022	2.354,62
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389159-00000000000000-CONSUMI	20,01
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389158-00000000000000-CONSUMI	65,05
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389157-00000000000000-CONSUMI	465,05
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389156-00000000000000-CONSUMI	25,03
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389155-00000000000000-CONSUMI	40,02
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389154-00000000000000-CONSUMI	79,98
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389153-00000000000000-CONSUMI	172,00
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389152-00000000000000-CONSUMI	225,02
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389151-00000000000000-CONSUMI	274,15
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389150-00000000000000-CONSUMI	80,00
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389149-00000000000000-CONSUMI	21,01
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389148-00000000000000-CONSUMI	22,86
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389147-00000000000000-CONSUMI	204,03
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389146-00000000000000-CONSUMI	21,19
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389145-00000000000000-CONSUMI	15,89
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389144-00000000000000-CONSUMI	90,33
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389143-00000000000000-CONSUMI	15,00
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389142-00000000000000-CONSUMI	236,38
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389141-00000000000000-CONSUMI	125,17
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389140-00000000000000-CONSUMI	25,04
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389139-00000000000000-CONSUMI	171,14
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389138-00000000000000-CONSUMI	250,25
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389137-00000000000000-CONSUMI	267,34
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389136-00000000000000-CONSUMI	108,04
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389135-00000000000000-CONSUMI	15,42
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389134-00000000000000-CONSUMI	10,00
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389133-00000000000000-CONSUMI	50,02
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389132-00000000000000-CONSUMI	97,06
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389131-00000000000000-CONSUMI	10,00
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389130-00000000000000-CONSUMI	178,36
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389129-00000000000000-CONSUMI	130,91
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389128-00000000000000-CONSUMI	170,03
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389127-00000000000000-CONSUMI	35,00
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389126-00000000000000-CONSUMI	30,01
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389125-00000000000000-CONSUMI	15,03
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389124-00000000000000-CONSUMI	65,00
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389123-00000000000000-CONSUMI	225,02
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389122-00000000000000-CONSUMI	230,07
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389121-00000000000000-CONSUMI	50,02
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389120-00000000000000-CONSUMI	21,20
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389119-00000000000000-CONSUMI	100,00
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389118-00000000000000-CONSUMI	27,04
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389117-00000000000000-CONSUMI	30,00
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389116-00000000000000-CONSUMI	100,09
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389115-00000000000000-CONSUMI	10,00
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389114-00000000000000-CONSUMI	10,00
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389113-00000000000000-CONSUMI	10,59
Total de Débitos a Transportar:				6.996,50
Total de Créditos a Transportar:				6.996,50

GAS DO SERTAO LTDA - ME
CNPJ : 00.870.827/0001-56
Diário Geral Consolidado de 01/01/2023 a 31/12/2023

FOLHAS: 343
PROC: 34 / 2026
Ass: 

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Diário: 8 Folha: 3978

Débito	Crédito	Documento	Histórico	Valor
				Total de Débitos Transportado: 458.485.210,75
				Total de Créditos Transportado: 458.485.210,75
***** 31/12/2023 *****				
3066	2688		Encerramento Do Exercício - 2023	3.008,88
3066	2632		Encerramento Do Exercício - 2023	35.157,24
3066	2618		Encerramento Do Exercício - 2023	12.394,79
3066	2219		Encerramento Do Exercício - 2023	14.715,38
3066	2142		Encerramento Do Exercício - 2023	425,00
3066	1939		Encerramento Do Exercício - 2023	406,64
3066	1190		Encerramento Do Exercício - 2023	177.219,25
				Total de Débitos: 458.728.537,93
				Total de Créditos: 458.728.537,93

FOLHAS:	344
PROC:	34/2026
Ass:	

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 04, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa GAS DO SERTÃO LTDA - ME.

Colinas, 31/12/2023

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 12278

MARCUS BARBOSA BRANDAO
Administrador, Sócio
CPF 251.574.853-87



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GAS DO SERTÃO LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
25157485387	MARCUS BARBOSA BRANDAO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 01/07/2024 13:53 SOB N° 20240853989.
PROTOCOLO: 240853989 DE 25/06/2024. NIRE: 21200378021.
GAS DO SERTÃO LTDA - ME

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 01/07/2024
empresafacil.ma.gov.br

GAS DO SERTAO LTDA CNPJ : 00.870.827/0001-56 NIRE : 212.0037802-1

Endereço: R MANGUEIRA, S/N, 65.690-000, CENTRO, Colinas, MA

Balanço Patrimonial em 31/12/2023

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

FOLHAS:	346
PROC:	34/2026
Ass:	

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 15.367.034,20 (QUINZE MILHÕES, TREZENTOS E SESENTA E SETE MIL, TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Colinas, 31 de dezembro de 2023

MARCUS BARBOSA BRANDAO

Administrador

CPF: 25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

CONTADOR

CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-O

GAS DO SERTAO LTDA CNPJ : 00.870.827/0001-56 NIRE : 212.0037802-1

Endereço: R MANGUEIRA, S/N, 65.690-000, CENTRO, Colinas, MA

Balanco Patrimonial Consolidado de 01/01/2023 até 31/12/2023

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Nota	Classificação	Exercicio Atual
ATIVO (7)			
ATIVO CIRCULANTE (14)			
Disponibilidades (21)			
Caixa e Equivalentes de Caixa (28)			
Caixa (35)		1.1.01.001.00001	735.547,45D
=Caixa e Equivalentes de Caixa			****735.547,45D
Bancos Conta Movimento (42)			
Banco Bradesco S/A. (49)		1.1.01.002.00001	1,00D
Banco do Brasil (63)		1.1.01.002.00003	0,01D
Banco do Nordeste (3500)		1.1.01.002.00007	495.403,05D
=Bancos Conta Movimento			****495.404,06D
Fundos de Investimento Financeiro (3458)			
Banco do Brasil S/A (3465)		1.1.01.003.00001	122.656,40D
Bradesco s/a (3773)		1.1.01.003.00002	120.575,26D
=Fundos de Investimento Financeiro			****243.231,66D
=Disponibilidades			**1.474.183,17D
Contas a Receber (91)			
Clientes (98)			
Duplicatas a Receber (105)		1.1.02.001.00001	1.696.130,29D
=Clientes			**1.696.130,29D
Adiantamentos (119)			
Adiantamento de consórcios (4291)		1.1.02.002.00006	25.923,96D
=Adiantamentos			*****25.923,96D
=Contas a Receber			**1.722.054,25D
Estoque (168)			
Mercadorias (175)			
Estoque de Mercadorias (182)		1.1.03.001.00001	91.225,40D
Vasilhames ou Sacarias (3675)		1.1.03.001.00004	3.976.598,58D
Combustiveis e Lubrificantes (3794)		1.1.03.001.00006	1.248.480,87D
=Mercadorias			**5.316.304,85D
=Estoque			**5.316.304,85D
Outros Créditos (217)			
Impostos a Recuperar (245)			
Antecipação IRPJ (3122)		1.1.04.002.00009	0,00D
Antecipação CSLL (3129)		1.1.04.002.00010	0,00D
=Impostos a Recuperar			*****0,00D

MARCUS BARBOSA BRANDAO
Administrador
CPF:25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

GAS DO SERTAO LTDA CNPJ : 00.870.827/0001-56 NIRE : 212.0037802-1

Endereço: R MANGUEIRA, S/N, 65.690-000, CENTRO, Colinas, MA

Balanco Patrimonial Consolidado de 01/01/2023 até 31/12/2023

PROC: 34/2026

Ass: BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
Outros Valores a Receber (308)			
Emprestimos p/ Matriz ou Filiais (3864)		1.1.04.003.00003	93.444,17D
Emprestimos concedidos a receber (3178)		1.1.04.003.0002	593.776,12D
Transferencias para Filiais/matriz (4501)		1.1.04.003.0003	0,00D
=Outros Valores a Receber			****687.220,29D
Notas Fiscais Saida por Transferência (3535)			
Outras Remessas (3563)		1.1.04.004.00004	4.235.317,99D
Remessa para venda fora do estabelecimento (4487)		1.1.04.004.00005	0,00D
=Notas Fiscais Saida por Transferência			**4.235.317,99D
=Outros Créditos			**4.922.538,28D
=Total - ATIVO CIRCULANTE			*13.435.080,55D
ATIVO NÃO CIRCULANTE (322)			
Imobilizado (427)			
Máquinas e Equipamentos (469)			
Equipamentos de Comunicação (490)		1.3.03.003.00003	11.320,05D
Equipamentos de Informática (497)		1.3.03.003.00004	168,71D
Instalações diversas (3815)		1.3.03.003.00007	422.914,28D
=Máquinas e Equipamentos			****434.403,04D
Veículos (518)			
Veículos (525)		1.3.03.004.00001	1.574.631,90D
=Veículos			**1.574.631,90D
Móveis e Utensílios (532)			
Móveis e Utensílios (539)		1.3.03.005.00001	6.697,02D
=Móveis e Utensílios			*****6.697,02D
(-) Depreciação Acumulada (546)			
(-) Móveis e Utensílios (567)		1.3.03.006.00003	621,84C
(-) Veículos (581)		1.3.03.006.00005	83.156,47C
=(-) Depreciação Acumulada			*****83.778,31C
=Imobilizado			**1.931.953,65D
=Total - ATIVO NÃO CIRCULANTE			**1.931.953,65D
=Total - ATIVO			*15.367.034,20D

MARCUS BARBOSA BRANDAO
Administrador
CPF:25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

GAS DO SERTAO LTDA CNPJ : 00.870.827/0001-56 NIRE : 212.0037802-1

Endereço: R MANGUEIRA, S/N, 65.690-000, CENTRO, Colinas, MA

Balanço Patrimonial Consolidado de 01/01/2023 até 31/12/2023

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Nota	Classificação	Exercicio Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (630)			
PASSIVO CIRCULANTE (637)			
Fornecedores (644)			
Fornecedores Nacionais / Estrangeiros (651)			
Fornecedores a Pagar (658)		2.1.01.001.00001	9.987.838,18C
=Fornecedores Nacionais / Estrangeiros			**9.987.838,18C
=Fornecedores			**9.987.838,18C
Empréstimos e Financiamentos (665)			
Empréstimos Bancários (672)			
Banco do Nordeste (3829)		2.1.02.001.00007	0,00C
=Empréstimos Bancários			*****0,00C
Emprestimo de Terceiros (3164)			
Emprestimos p/ Matriz ou Filiais (3871)		2.1.02.003.00002	90.944,17C
Emprestimo de Terceiros (3171)		2.1.02.003.00001	3.493.908,86C
=Emprestimo de Terceiros			**3.584.853,03C
=Empréstimos e Financiamentos			**3.584.853,03C
Obrigações Fiscais (735)			
Impostos a Recolher (742)			
IRRF a Recolher (777)		2.1.03.001.00005	17.641,29C
IRPJ a Recolher (3143)		2.1.03.001.00010	17.555,00C
CSLL a Recolher (3150)		2.1.03.001.00011	7.039,80C
=Impostos a Recolher			*****42.236,09C
=Obrigações Fiscais			*****42.236,09C
Obrigações Trabalhistas e Sociais (805)			
Obrigações Trabalhistas (812)			
Décimo Terceiro Salário a Pagar (819)		2.1.04.001.00001	0,00C
Férias a Pagar (826)		2.1.04.001.00002	1.915,76C
FGTS a Recolher (833)		2.1.04.001.00003	57.269,92C
Salários a Pagar (861)		2.1.04.001.00007	97.568,64C
=Obrigações Trabalhistas			****156.754,32C
Obrigações Sociais (868)			
Previdência Social a Recolher (896)		2.1.04.002.00004	54.759,95C
=Obrigações Sociais			*****54.759,95C
Outras Obrigações Trabalhistas e Sociais (903)			
Acionistas, Administradores, Diretores (910)		2.1.04.003.00001	0,00C
=Outras Obrigações Trabalhistas e Sociais			*****0,00C

FOLHAS:	349
PROC:	34/2026
Ass:	

MARCUS BARBOSA BRANDAO
Administrador
CPF:25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

GAS DO SERTAO LTDA CNPJ : 00.870.827/0001-56 NIRE : 212.0037802-1

Endereço: R MANGUEIRA, S/N, 65.690-000, CENTRO, Colinas, MA

Balanco Patrimonial Consolidado de 01/01/2023 até 31/12/2023

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Nota	Classificação	Exercicio Atual
=Obrigações Trabalhistas e Sociais			****211.514,27C
Contas a Pagar (917)			
Obrigações a Pagar (924)			
Transferencias de Mercadorias Recebidas (4508)		2.1.05.001.00006	0,00C
=Obrigações a Pagar			*****0,00C
=Contas a Pagar			*****0,00C
=T o t a l - PASSIVO CIRCULANTE			*13.826.441,57C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (1001)			
Financiamentos (1008)			
Financiamentos (1015)			
Banco do Nordeste S/A (3843)		2.2.01.001.00007	1.240.592,63C
=Financiamentos			**1.240.592,63C
=Financiamentos			**1.240.592,63C
=T o t a l - PASSIVO NÃO CIRCULANTE			**1.240.592,63C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (1099)			
Capital Social (1106)			
Capital Subscrito (1113)			
Capital Social Subscrito (1120)		2.3.01.001.00001	300.000,00C
=Capital Subscrito			****300.000,00C
(-) Capital a Integralizar (1127)			
(-) Sócio D (3115)		2.3.01.002.00005	0,00D
=(-) Capital a Integralizar			*****0,00D
=Capital Social			****300.000,00C
Lucros/Prejuízos Acumulados (1176)			
Lucros Acumulados (1183)			
Lucros Acumulados (1190)		2.3.03.001.00001	0,00C
=Lucros Acumulados			*****0,00C
=Lucros/Prejuízos Acumulados			*****0,00C
=T o t a l - PATRIMÔNIO LÍQUIDO			****300.000,00C
=T o t a l - PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			*15.367.034,20C

FOLHAS:	350
PROC:	34 / 2026
Ass:	

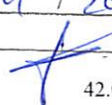
MARCUS BARBOSA BRANDAO
Administrador
CPF:25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

GAS DO SERTAO LTDA CNPJ : 00.870.827/0001-56 NIRE : 212.0037802-1
Endereço: R MANGUEIRA, S/N, 65.690-000, CENTRO, Colinas, MA
Demonstração do Resultado do Exercício Consolidado de 01/01/2023 até 31/12/2023

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RECEITAS, CUSTO E DESPESAS			
Receitas			
Receitas de Venda			
Venda de Mercadorias			
Receita s/ Venda de Mercadorias	3.1.01.002.00001	1288	42.032.291,00C
=Venda de Mercadorias			*42.032.291,00C
=Receitas de Venda			*42.032.291,00C
Outras Receitas Operacionais			
Outras Receitas			
Receita sob Mercadorias Transferidas	3.1.03.003.00007	3808	2.068.925,08C
=Outras Receitas			**2.068.925,08C
=Outras Receitas Operacionais			**2.068.925,08C
=T o t a l - Receitas			*44.101.216,08C
CUSTOS E DESPESAS			
Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços			
Custos dos Insumos			
Custo da Mercadoria Vendida	3.2.01.001.00002	3262	37.343.299,10D
Custos da Mercadoria Transferida	3.2.01.001.00003	3801	2.187.004,16D
=Custos dos Insumos			*39.530.303,26D
Custos Diversos			
Energia Elétrica	3.2.01.005.00021	1939	406,64D
=Custos Diversos			*****406,64D
=Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços			*39.530.709,90D
Despesas Operacionais			

FOLHAS:	391
PROC:	34 / 2026
Ass:	

MARCUS BARBOSA BRANDAO
Administrador
CPF:25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

GAS DO SERTAO LTDA CNPJ : 00.870.827/0001-56 NIRE : 212.0037802-1

Endereço: R MANGUEIRA, S/N, 65.690-000, CENTRO, Colinas, MA

Demonstração do Resultado do Exercício Consolidado de 01/01/2023 até 31/12/2023

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Despesas Administrativas			
Alimentação	3.2.02.001.00002	2142	1.072,00D
Combustíveis e Lubrificantes	3.2.02.001.00013	2219	17.358,31D
Conservação e Limpeza	3.2.02.001.00015	2233	21,98D
Depreciações	3.2.02.001.00018	2254	45.882,48D
Despesas Diversas	3.2.02.001.00021	2275	108.302,77D
Encargos Diversos	3.2.02.001.00026	2310	209.460,66D
Energia Elétrica	3.2.02.001.00028	2324	3.057,63D
Impressões	3.2.02.001.00036	2380	30,00D
Manutenção	3.2.02.001.00040	2408	1.780,00D
Material de Escritório	3.2.02.001.00042	2422	180,90D
Material de Uso e Consumo	3.2.02.001.00045	2443	222.661,97D
Perdas Extraordinárias	3.2.02.001.00048	2464	41.348,16D
Propaganda e Publicidade	3.2.02.001.00050	2478	2.520,00D
Seguros Diversos	3.2.02.001.00054	2506	12.341,14D
Taxa de água	3.2.02.001.00056	2520	11.743,16D
Telefone	3.2.02.001.00057	2527	21.173,06D
Veículos	3.2.02.001.00058	2534	966,00D
INTERNET	3.2.02.001.00061	3269	1.526,63D
Materiais para Construção	3.2.02.001.00062	3486	189,00D
Material de Copa e Cozinha	3.2.02.001.00063	3689	62,69D
Fardamento	3.2.02.001.00064	3822	520,00D
=Despesas Administrativas			**1.802.198,54D

Despesas com Pessoal			
Décimo Terceiro Salário	3.2.02.002.00003	2569	109.743,25D
Plano Assistência Saúde	3.2.02.002.00009	2611	23.415,47D
Previdência Social	3.2.02.002.00010	2618	459.604,43D
Salários e Ordenados	3.2.02.002.00012	2632	1.456.850,02D
Diárias	3.2.02.002.00017	3472	3.620,00D
Segurança	3.2.02.002.00022	3962	1.508,00D
=Despesas com Pessoal			**2.054.741,17D

MARCUS BARBOSA BRANDAO
Administrador
CPF:25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

GAS DO SERTAO LTDA CNPJ : 00.870.827/0001-56 NIRE : 212.0037802-1
 Endereço: R MANGUEIRA, S/N, 65.690-000, CENTRO, Colinas, MA
 Demonstração do Resultado do Exercício Consolidado de 01/01/2023 até 31/12/2023

PROC: 34/2026
 Ass: BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições			
Contribuição Social	3.2.02.003.00003	2681	127,86D
FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	3.2.02.003.00004	2688	122.568,55D
Impostos e Taxas Federais	3.2.02.003.00007	2709	36.604,13D
IOF - Imposto sobre Operações Financeiras	3.2.02.003.00009	2723	19.963,76D
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte	3.2.02.003.00010	2730	34.615,80D
=Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições			****213.880,10D
=Despesas Operacionais			**4.070.819,81D
Despesas Financeiras			
Juros Passivos			
Juros	3.2.03.001.00001	2849	52,18D
Juros de Mora	3.2.03.001.00002	2856	213,08D
=Juros Passivos			*****265,26D
Outras Despesas Financeiras			
taxas bancarias	3.2.03.002.00009	3311	47.046,18D
Taxas de cartório	3.2.03.002.00010	3493	1.154,93D
=Outras Despesas Financeiras			*****48.201,11D
=Despesas Financeiras			*****48.466,37D
=T o t a l - CUSTOS E DESPESAS			*43.649.996,08D
Provisões			
Provisões para irpj e csll			
Provisões para irpj e csll			
Provisão para irpj	3.3.01.001.0001	4326	88.805,00D
provisão para csll	3.3.01.001.0002	4333	40.609,80D
=Provisões para irpj e csll			****129.414,80D

MARCUS BARBOSA BRANDAO
 Administrador
 CPF:25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

GAS DO SERTAO LTDA CNPJ : 00.870.827/0001-56 NIRE : 212.0037802-1

Endereço: R MANGUEIRA, S/N, 65.690-000, CENTRO, Colinas, MA

Demonstração do Resultado do Exercício Consolidado de 01/01/2023 até 31/12/2023

PROC: 34/2026

Ass: BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
-----------	---------------	-------	-----------------

=Provisões para irpj e csll

****129.414,80D

=T o t a l - Provisões

****129.414,80D

=T o t a l - RECEITAS, CUSTO E DEPESAS

****321.805,20C

RESULTADO DO EXERCÍCIO

=====

RESULTADO -----> 321.805,20C

MARCUS BARBOSA BRANDAO
Administrador
CPF:25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

GAS DO SERTAO LTDA CNPJ : 00.870.827/0001-56 NIRE : 212.0037802-1

Endereço: R MANGUEIRA, S/N, 65.690-000, CENTRO, Colinas, MA
Demonstração do Fluxo de Caixa Direto consolidado de 01/01/2023 até 31/12/2023

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Exercício Atual
Atividades Operacionais	RS43.805.658,98
Recebimento de Clientes	RS43.805.658,98
Recebimento de Juros	RS0,00
Duplicatas Descontadas	RS0,00
Pagamentos	(RS45.521.692,17)
(-)Fornecedores	(RS42.323.631,42)
(-)Impostos	(RS242.262,35)
(-)Salários	(RS2.955.798,4)
(-)Juros	RS0,00
(-)Despesas Pagas Antecipadamente	RS0,00
Caixa Líquido Consumido nas Atividades Operacionais	(RS1.716.033,19)
Atividades de Investimento	
Reconhecimento pela venda de imobilizado	RS0,00
Pagamento pela compra de imobilizado	RS0,00
Caixa Líquido Consumido nas Atividades de Investimento	RS0,00
Atividades de Financiamento	
Aumento de capital	RS0,00
Empréstimo de curto prazo	RS1.240.592,63
Pagamento de dividendos	(RS613.720,32)
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	RS626.872,31
Aumento Líquido no Caixa e Equivalente de Caixa	(RS1.089.160,88)
Saldo de Caixa + Equivalente de Caixa no ano anterior	RS2.320.112,39
Saldo de Caixa + Equivalente de Caixa do ano atual	RS1.230.951,51

FOLHAS:	355	RS43.805.658,98
PROC:	34/2026	RS0,00
Ass:		RS0,00

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Colinas, 31 de dezembro de 2023.

MARCUS BARBOSA BRANDAO
Administrador
CPF:25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo do Início do Período	R\$291.915,12C	R\$0,00C
Ajustes de exercícios anteriores	R\$0,00C	R\$0,00C
Efeitos da mudança de critérios contábeis	R\$0,00C	R\$0,00C
Retificação de erro de exercícios anteriores	R\$0,00C	R\$0,00C
Resultado do período		
Lucro/Prejuízo do Exercício	R\$321.805,20C	R\$291.915,12C
Proposta Administração do Lucro		
Reserva de Capital	R\$0,00C	R\$0,00C
Reservas de Lucro	R\$0,00C	R\$0,00C
Distribuição de Lucros	R\$613.720,32D	R\$152.522,91D
Saldo Atual	R\$0,00D	R\$139.392,21C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Colinas, 31 de dezembro de 2023.

MARCUS BARBOSA BRANDAO
Administrador
CPF:25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

GAS DO SERTAO LTDA CNPJ : 00.870.827/0001-56 NIRE : 212.0037802-1

Endereço: R MANGUEIRA, S/N, 65.690-000, CENTRO, Colinas, MA

Análise Econômica e Financeira consolidado de 01/01/2023 até 31/12/2023

FOLHAS:

357

PROC:

341/2023

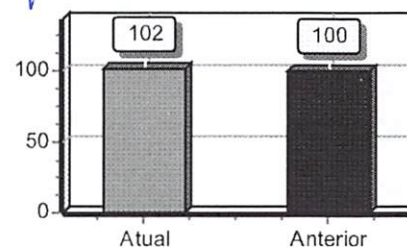
BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Ass:

Solvência Geral

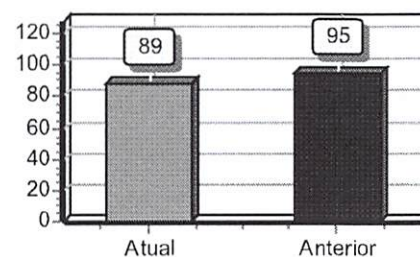
Ativo	15.367.034,20	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	15.067.034,20	= 1,02

Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 102 % do capital de terceiros.

**Liquidez Geral**

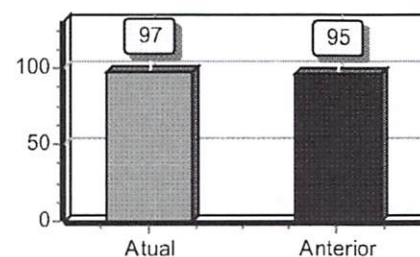
Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	13.435.080,55	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	15.067.034,20	= 0,89

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$0,89 de ativo Circulante realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.

**Liquidez Corrente**

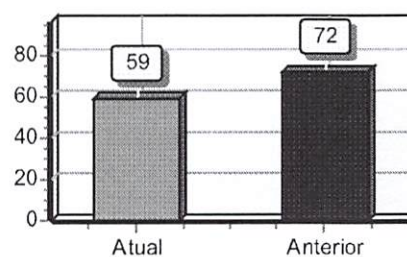
Ativo Circulante	13.435.080,55	
Passivo Circulante	13.826.441,57	= 0,97

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$0,97 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.

**Liquidez Seca**

Ativo Circulante - Estoques	8.118.775,70	
Passivo Circulante	13.826.441,57	= 0,59

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$0,59 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Colinas, 31 de dezembro de 2023.

MARCUS BARBOSA BRANDAO
Administrador
CPF:25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

GAS DO SERTAO LTDA CNPJ : 00.870.827/0001-56 NIRE : 212.0037802-1

Endereço: R MANGUEIRA, S/N, 65.690-000, CENTRO, Colinas, MA

Notas Explicativas de 01/01/2023 até 31/12/2023

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

1 NOTA I - CONTEXTO OPERACIONAL**1.1 APRESENTAÇÃO**

GAS DO SERTAO LTDA é uma Empresa Individual, com sede social na cidade de Colinas - MA, na R MANGUEIRA, CENTRO, nº S/N, cep: 65690-000, inscrito no CNPJ 00.870.827/0001-56, CONTRATO SOCIAL arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão, em sessão de 23/10/1995, sob o NIRE 21200378021.

1.2 REGIME TRIBUTARIO

A Empresa é optante pelo regime tributário do Lucro Real.

1.3 SEGUIMENTO/ATIVIDADES

47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

NOTA 2 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000)

GAS DO SERTAO LTDA mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" da GAS DO SERTÃO LTDA, e posteriormente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas.

A documentação contábil da GAS DO SERTÃO LTDA é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". GAS DO SERTÃO LTDA mantém em boa ordem a documentação contábil.

NOTA-3 BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**3.1 - FUNDAMENTOS LEGAL**

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC nº 1418/2012

3.2 - PRÁTICAS CONTÁBEIS

Regime de Competência

3.3 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

MARCUS BARBOSA BRANDAO
Administrador
CPF:25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

FOLHAS: 358
PROC: 34/2026

3.4 APLICAÇÕES FINANCEIRAS

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

3.5 RECEITAS DA EMPRESA

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais da venda de mercadorias.

3.6 DESPESAS DA EMPRESA

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

NOTA 4 - PRÁTICAS CONTÁBEIS

4.1 CAIXA

A empresa fechou o ano com disponibilidade de caixa

4.2 BANCO CONTA MOVIMENTO

Valor relevante em conta bancária.

4.3 CLIENTES

Saldo anual com duplicatas a receber

4.4 ESTOQUES

A empresa fechou o ano com saldo em estoque

4.5 IMOBILIZADO

Empresa com ativo imobilizado

NOTA 5 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

5.1 CAPITAL SOCIAL

O capital é de 300.000,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:ócios:

MARCUS BARBOSA BRANDÃO, com participação de 33,34% do capital;

JESUS BOABAI DE OLIVEIRA ITAPARY NETO, com participação de 33,33% do capital;

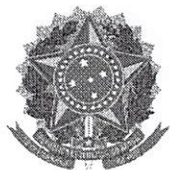
NATHALIA ITAPARY BRANDÃO CASTRO, com participação de 33,33% do capital.

5.2 RESULTADO DO EXERCÍCIO

Resultado do exercício foi positivo, com lucro contábil o lucro contábil:se na contabilidade, quando as despesas e custos de determinado exercício são superados pelas receitas (sob o regime de competência). o lucro contábil apurado é transferido para a conta "lucros acumulados" do grupo patrimônio líquido, dando-lhe a destinação prevista no contrato ou estatuto social.

MARCUS BARBOSA BRANDAO
Administrador
CPF:25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O



FOLHAS:	360
PROC:	34/2026
Ass:	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GAS DO SERTÃO LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
25157485387	MARCUS BARBOSA BRANDAO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2024 12:24 SOB Nº 20240854004.
PROTOCOLO: 240854004 DE 27/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409071253. CNPJ DA SEDE: 00870827000156.
NIRE: 21200378021. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/06/2024.
GAS DO SERTÃO LTDA - ME

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

GAS DO SERTAO LTDA

Endereço: R MANGUEIRA, S/N, CENTRO, Colinas, MA

Análise Econômica e Financeira consolidado de 01/01/2023 até 31/12/2023

Empresas consolidadas: 00081, 00108, 00110, 00111

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

FOLHAS:

361

Folha:

1

PROC:

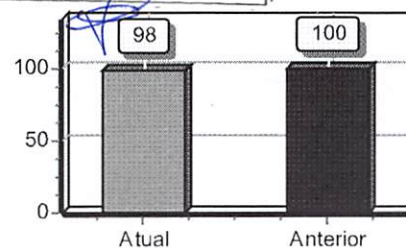
34/2026

Ass:

Endividamento Total

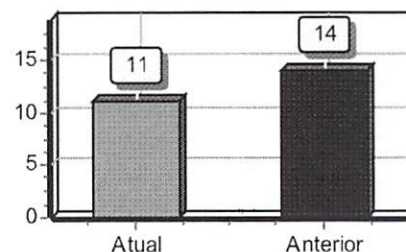
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	15.067.034,20	
Ativo	15.367.034,20	= 0,98

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 98% do ativo total.

**Liquidez Imediata**

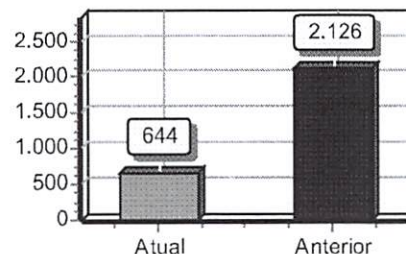
Ativo Disponível	1.474.183,17	
Passivo Circulante	13.826.441,57	= 0,11

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$0,11 de disponibilidades para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.

**Imobilização do Patrimônio Líquido**

Ativo não Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	1.931.953,65	
Patrimônio Líquido	300.000,00	= 6,44

Quanto menor, melhor. A imobilização representa 644% do capital próprio.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Colinas, 31 de dezembro de 2023.

MARCUS BARBOSA
BRANDAO:25157485387

Assinado de forma digital por MARCUS
BARBOSA BRANDAO:25157485387
Dados: 2025.02.03 15:04:07 -03'00'

MARCUS BARBOSA BRANDAO
Administrador
CPF:25157485387

RAYRON BARBOSA DE
OLIVEIRA:01920426370

Assinado de forma digital por
RAYRON BARBOSA DE
OLIVEIRA:01920426370
Dados: 2025.02.03 15:03:34 -03'00'

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

FOLHAS: 362
PROC: 34/2026
Ass: [assinatura]

Entidade: GAS DO SERTAO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024
Número de Ordem do Livro: 11

CNPJ: 00.870.827/0001-56

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	GAS DO SERTAO LTDA
NIRE	21200378021
CNPJ	00.870.827/0001-56
Número de Ordem	11
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Colinas
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/10/1995
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	732976

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	GAS DO SERTAO LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	11
Quantidade total de linhas do arquivo digital	732976
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE	CNPJ	
21200378021	00.870.827/0001-56	
NOME EMPRESARIAL		
GAS DO SERTAO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	11
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
F1.B2.DD.85.E2.99.2F.33.E5.99.AD.DD.75.BA.79.64.72.17.33.6C	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA:01920426370	1540271784676576890	07/07/2025 a 07/07/2026	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	00870827000156	GAS DO SERTAO LTDA:00870827000156	1540270723735776992	02/10/2024 a 02/10/2025	Sim
Contador Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA:01920426370	1540271784676576890	07/07/2025 a 07/07/2026	-

NÚMERO DO RECIBO:
F1.B2.DD.85.E2.99.2F.33.E5.99.AD.DD
.75.BA.79.64.72.17.33.6C-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 25/07/2025 às 18:18:48
91.1F.AF.59.A3.47.87.81
30.DB.EF.2A.3A.42.DA.D1

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

FOLHAS:

364

PROC:

34/2026

Sped
CONTÁBIL

Entidade: GAS DO SERTAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 00.870.827/0001-56

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 15.367.034,20	R\$ 17.349.195,33
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 13.435.080,55	R\$ 15.355.336,37
Disponibilidades		R\$ 1.474.183,17	R\$ 1.878.679,08
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 735.547,45	R\$ 1.246.222,41
Bancos Conta Movimento		R\$ 495.404,06	R\$ 395.054,84
Fundos de Investimento Financeiro		R\$ 243.231,66	R\$ 237.401,83
Contas a Receber		R\$ 1.722.054,25	R\$ 2.071.098,63
Clientes		R\$ 1.696.130,29	R\$ 1.800.308,14
Adiantamentos		R\$ 25.923,96	R\$ 270.790,49
Estoque		R\$ 5.316.304,85	R\$ 5.110.063,36
Mercadorias		R\$ 5.316.304,85	R\$ 5.110.063,36
Outros Créditos		R\$ 4.922.538,28	R\$ 6.293.995,30
Impostos a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros Valores a Receber		R\$ 687.220,29	R\$ 624.609,88
Notas Fiscais Saídas por Transferência		R\$ 4.235.317,99	R\$ 5.669.385,42
Outros Direitos		R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
Outras Compensações		R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.931.953,65	R\$ 1.993.858,96
Imobilizado		R\$ 1.931.953,65	R\$ 1.993.858,96
Máquinas e Equipamentos		R\$ 434.403,04	R\$ 434.403,04
Veículos		R\$ 1.574.631,90	R\$ 1.812.631,90
Móveis e Utensílios		R\$ 6.697,02	R\$ 6.697,02
(-) (-) Depreciação Acumulada		R\$ (83.778,31)	R\$ (259.873,00)
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 15.367.034,20	R\$ 17.349.195,33
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 13.826.441,57	R\$ 16.012.020,17
Fornecedores		R\$ 9.987.838,18	R\$ 5.733.044,60
Fornecedores Nacionais / Estrangeiros		R\$ 9.987.838,18	R\$ 5.733.044,60
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 3.584.853,03	R\$ 9.531.771,66
Empréstimo de Terceiros		R\$ 3.584.853,03	R\$ 9.531.771,66
Obrigações Fiscais		R\$ 42.236,09	R\$ 119.214,06
Impostos a Recolher		R\$ 42.236,09	R\$ 119.214,06
Obrigações Trabalhistas e Sociais		R\$ 211.514,27	R\$ 115.388,46
Obrigações Trabalhistas		R\$ 156.754,32	R\$ 69.100,60
Obrigações Sociais		R\$ 54.759,95	R\$ 46.287,86
Outras Obrigações Trabalhistas e Sociais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contas a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 511.101,39
Obrigações a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 511.101,39
Outras Obrigações		R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
Outras Compensações		R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.240.592,63	R\$ 1.037.175,16
Financiamentos		R\$ 1.240.592,63	R\$ 1.037.175,16

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

FOLHAS:

365

PROC:

34/2026

Ass:

Entidade: GAS DO SERTAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 00.870.827/0001-56

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 42.032.291,00	R\$ 50.681.337,72
Receitas de Venda		R\$ 42.032.291,00	R\$ 50.681.337,72
Venda de Mercadorias		R\$ 42.032.291,00	R\$ 50.681.337,72
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ (5.280,00)
(-) (-) Devoluções		R\$ 0,00	R\$ (5.280,00)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 42.032.291,00	R\$ 50.676.057,72
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (39.530.709,90)	R\$ (45.055.202,71)
(-) Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços		R\$ (39.530.709,90)	R\$ (45.055.202,71)
(-) Custos dos Insumos		R\$ (39.530.303,26)	R\$ (45.055.202,71)
(-) Custos Diversos		R\$ (406,64)	R\$ (0,00)
LUCRO BRUTO		R\$ 2.501.581,10	R\$ 5.620.855,01
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (4.070.819,81)	R\$ (6.779.108,20)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (4.070.819,81)	R\$ (6.779.108,20)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (1.802.198,54)	R\$ (3.792.882,33)
(-) Despesas com Pessoal		R\$ (2.054.741,17)	R\$ (2.299.672,17)
(-) Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições		R\$ (213.880,10)	R\$ (686.418,11)
(-) Outras Despesas Gerais		R\$ 0,00	R\$ (135,59)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 2.020.458,71	R\$ 2.193.570,07
Outras Receitas Operacionais		R\$ 2.068.925,08	R\$ 2.262.618,82
Outras Receitas		R\$ 2.068.925,08	R\$ 2.262.618,82
(-) Despesas Financeiras		R\$ (48.466,37)	R\$ (69.048,75)
(-) Juros Passivos		R\$ (265,26)	R\$ (0,00)
(-) Outras Despesas Financeiras		R\$ (48.201,11)	R\$ (69.048,75)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 451.220,00	R\$ 1.035.316,88
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 451.220,00	R\$ 1.035.316,88
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R\$ (129.414,80)	R\$ (328.007,74)
(-) Provisões para irpj e csll		R\$ (129.414,80)	R\$ (328.007,74)
(-) Provisões para irpj e csll		R\$ (129.414,80)	R\$ (328.007,74)
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 321.805,20	R\$ 707.309,14
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 321.805,20	R\$ 707.309,14

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F1.B2.DD.85.E2.99.2F.33.E5.99.AD.DD.75.BA.79.64.72.17.33.6C-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1

GAS DO SERTAO LTDA - ME CNPJ : 00.870.827/0001-56 NIRE : 212.0037802-1

Endereço: R MANGUEIRA, S/N, 65.690-000, CENTRO, Colinas, MA

Balanço Patrimonial Consolidado de 01/01/2024 até 31/12/2024

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
ATIVO (7)			
ATIVO CIRCULANTE (14)			
Disponibilidades (21)			
Caixa e Equivalentes de Caixa (28)			
Caixa (35)		1.1.01.001.00001	1.246.222,41D
=Caixa e Equivalentes de Caixa			**1.246.222,41D
Bancos Conta Movimento (42)			
Banco Bradesco S/A. (49)		1.1.01.002.00001	392.188,25D
Banco do Brasil (63)		1.1.01.002.00003	0,00D
Banco do Nordeste (3500)		1.1.01.002.00007	2.866,59D
=Bancos Conta Movimento			****395.054,84D
Fundos de Investimento Financeiro (3458)			
Aplicação- Banco do Brasil S/A (3465)		1.1.01.003.00001	207.301,83D
Aplicação- Bradesco s/a (3773)		1.1.01.003.00002	30.100,00D
=Fundos de Investimento Financeiro			****237.401,83D
=Disponibilidades			**1.878.679,08D
Contas a Receber (91)			
Clientes (98)			
Duplicatas a Receber (105)		1.1.02.001.00001	1.800.308,14D
=Clientes			**1.800.308,14D
Adiantamentos (119)			
Adiantamento a 13º Salário (126)		1.1.02.002.00001	0,00D
Adiantamento à Sócio (4221)		1.1.02.002.00005	220.000,00D
Adiantamento de consórcios (4291)		1.1.02.002.00006	50.790,49D
=Adiantamentos			****270.790,49D
=Contas a Receber			**2.071.098,63D
Estoque (168)			
Mercadorias (175)			
Estoque de Mercadorias (182)		1.1.03.001.00001	15.832,10D
Vasilhames ou Sacarias (3675)		1.1.03.001.00004	2.601.726,87D
Combustíveis e Lubrificantes (3794)		1.1.03.001.00006	2.492.504,39D
=Mercadorias			**5.110.063,36D
=Estoque			**5.110.063,36D
Outros Créditos (217)			
Impostos a Recuperar (245)			
Antecipação IRPJ (3122)		1.1.04.002.00009	0,00D
Antecipação CSLL (3129)		1.1.04.002.00010	0,00D
=Impostos a Recuperar			*****0,00D

MARCUS BARBOSA BRANDAO
Administrador
CPF:25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

GAS DO SERTAO LTDA - ME CNPJ : 00.870.827/0001-56 NIRE : 212.0037802-1

Endereço: R MANGUEIRA, S/N, 65.690-000, CENTRO, Colinas, MA

Balanço Patrimonial Consolidado de 01/01/2024 até 31/12/2024

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
Outros Valores a Receber (308)			
Empréstimos p/ Matriz ou Filiais (3864)		1.1.04.003.00003	6.049,99D
Empréstimos concedidos a receber (3178)		1.1.04.003.00002	608.533,69D
Transferências para Filiais/matriz (4501)		1.1.04.003.00003	10.026,20D
=Outros Valores a Receber			****624.609,88D
Notas Fiscais Saídas por Transferência (3535)			
Remessa para Concerto (3556)		1.1.04.004.00003	4.900,00D
Outras Remessas (3563)		1.1.04.004.00004	5.664.485,42D
Remessa para venda fora do estabelecimento (4487)		1.1.04.004.00005	0,00D
=Notas Fiscais Saídas por Transferência			**5.669.385,42D
=Outros Créditos			**6.293.995,30D
Outros Direitos (4004)			
Outras Compensações (4011)			
Bens Recebidos por conta de contrato de comodato (4018)		1.1.05.005.00001	1.500,00D
=Outras Compensações			*****1.500,00D
=Outros Direitos			*****1.500,00D
=Total - ATIVO CIRCULANTE			*15.355.336,37D
ATIVO NÃO CIRCULANTE (322)			
Imobilizado (427)			
Máquinas e Equipamentos (469)			
Equipamentos de Comunicação (490)		1.3.03.003.00003	11.320,05D
Equipamentos de Informática (497)		1.3.03.003.00004	168,71D
Instalações diversas (3815)		1.3.03.003.00007	422.914,28D
=Máquinas e Equipamentos			****434.403,04D
Veículos (518)			
Veículos (525)		1.3.03.004.00001	1.812.631,90D
=Veículos			**1.812.631,90D
Móveis e Utensílios (532)			
Móveis e Utensílios (539)		1.3.03.005.00001	6.697,02D
=Móveis e Utensílios			*****6.697,02D
(-) Depreciação Acumulada (546)			
(-) Móveis e Utensílios (567)		1.3.03.006.00003	1.522,68C
(-) Veículos (581)		1.3.03.006.00005	258.350,32C
=(-) Depreciação Acumulada			****259.873,00C
=Imobilizado			**1.993.858,96D
=Total - ATIVO NÃO CIRCULANTE			**1.993.858,96D
=Total - ATIVO			*17.349.195,33D

MARCUS BARBOSA BRANDAO
Administrador
CPF:25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

GAS DO SERTAO LTDA - ME CNPJ : 00.870.827/0001-56 NIRE : 212.0037802-1
Endereço: R MANGUEIRA, S/N, 65.690-000, CENTRO, Colinas, MA
Balanco Patrimonial Consolidado de 01/01/2024 até 31/12/2024

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Nota	Classificação	Exercicio Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (630)			FOLHAS: 368
PASSIVO CIRCULANTE (637)			PROC: 34/2026
Fornecedores (644)			Ass: 
Fornecedores Nacionais / Estrangeiros (651)			
Fornecedores a Pagar (658)		2.1.01.001.00001	5.733.044,60C
=Fornecedores Nacionais / Estrangeiros			**5.733.044,60C
=Fornecedores			**5.733.044,60C
Empréstimos e Financiamentos (665)			
Emprestimo de Terceiros (3164)			
Emprestimos p/ Matriz ou Filiais (3871)		2.1.02.003.00002	3.655.303,98C
Emprestimo de Terceiros (3171)		2.1.02.003.0001	5.876.467,68C
=Emprestimo de Terceiros			**9.531.771,66C
=Empréstimos e Financiamentos			**9.531.771,66C
Obrigações Fiscais (735)			
Impostos a Recolher (742)			
IRRF a Recolher (777)		2.1.03.001.00005	14.346,32C
IRPJ a Recolher (3143)		2.1.03.001.00010	76.579,22C
CSLL a Recolher (3150)		2.1.03.001.00011	28.288,52C
=Impostos a Recolher			****119.214,06C
=Obrigações Fiscais			****119.214,06C
Obrigações Trabalhistas e Sociais (805)			
Obrigações Trabalhistas (812)			
Décimo Terceiro Salário a Pagar (819)		2.1.04.001.00001	1.751,32C
Férias a Pagar (826)		2.1.04.001.00002	0,00C
FGTS a Recolher (833)		2.1.04.001.00003	10.039,69C
Rescisão de Contratos de Colaborador a Pagar (854)		2.1.04.001.00006	0,00C
Salários a Pagar (861)		2.1.04.001.00007	57.309,59C
=Obrigações Trabalhistas			*****69.100,60C
Obrigações Sociais (868)			
Previdência Social a Recolher (896)		2.1.04.002.00004	46.287,86C
=Obrigações Sociais			*****46.287,86C
Outras Obrigações Trabalhistas e Sociais (903)			
Acionistas, Administradores, Diretores (910)		2.1.04.003.00001	0,00C
=Outras Obrigações Trabalhistas e Sociais			*****0,00C
=Obrigações Trabalhistas e Sociais			****115.388,46C
Contas a Pagar (917)			

MARCUS BARBOSA BRANDAO
Administrador
CPF:25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

GAS DO SERTAO LTDA - ME CNPJ : 00.870.827/0001-56 NIRE : 212.0037802-1

Endereço: R MANGUEIRA, S/N, 65.690-000, CENTRO, Colinas, MA

Balanço Patrimonial Consolidado de 01/01/2024 até 31/12/2024

PROC: 34/2026

Ass: BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
Obrigações a Pagar (924)			
Transferencias de Mercadorias Recebidas (4508)		2.1.05.001.00006	511.101,39C
=Obrigações a Pagar			****511.101,39C
=Contas a Pagar			****511.101,39C
Outras Obrigações (3892)			
Outras Compensações (4032)			
Bens em Comodato a Devolver (4039)		2.1.07.005.00001	1.500,00C
=Outras Compensações			*****1.500,00C
=Outras Obrigações			*****1.500,00C
=T o t a l - PASSIVO CIRCULANTE			*16.012.020,17C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (1001)			
Financiamentos (1008)			
Financiamentos (1015)			
Banco do Nordeste S/A (3843)		2.2.01.001.00007	1.037.175,16C
=Financiamentos			**1.037.175,16C
=Financiamentos			**1.037.175,16C
=T o t a l - PASSIVO NÃO CIRCULANTE			**1.037.175,16C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (1099)			
Capital Social (1106)			
Capital Subscrito (1113)			
Capital Social Subscrito (1120)		2.3.01.001.00001	300.000,00C
=Capital Subscrito			****300.000,00C
=Capital Social			****300.000,00C
Lucros/Prejuízos Acumulados (1176)			
Lucros Acumulados (1183)			
Lucros Acumulados (1190)		2.3.03.001.00001	0,00C
=Lucros Acumulados			*****0,00C
=Lucros/Prejuízos Acumulados			*****0,00C
=T o t a l - PATRIMÔNIO LÍQUIDO			****300.000,00C
=T o t a l - PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			*17.349.195,33C

MARCUS BARBOSA BRANDAO
Administrador
CPF:25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

GAS DO SERTAO LTDA - ME CNPJ : 00.870.827/0001-56 NIRE : 212.0037802-1
Endereço: R MANGUEIRA, S/N, 65.690-000, CENTRO, Colinas, MA
Demonstração do Resultado do Exercício Consolidado de 01/01/2024 até 31/12/2024

Descrição	Classificação	Exercício Atual
RECEITAS, CUSTO E DESPESAS		
Receitas		
Receitas de Venda		
Venda de Mercadorias	3.1.01.002	50.681.337,72C
(-) Devoluções	3.1.01.009	5.280,00D
=Receitas de Venda		*50.676.057,72C
Outras Receitas Operacionais		
Outras Receitas	3.1.03.003	2.262.618,82C
=Outras Receitas Operacionais		**2.262.618,82C
=T o t a l - Receitas		*52.938.676,54C
CUSTOS E DESPESAS		
Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços		
Custos dos Insumos	3.2.01.001	45.055.202,71D
=Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços		*45.055.202,71D
Despesas Operacionais		
Despesas Administrativas	3.2.02.001	3.792.882,33D
Despesas com Pessoal	3.2.02.002	2.299.672,17D
Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições	3.2.02.003	686.418,11D
Outras Despesas Gerais	3.2.02.005	135,59D
=Despesas Operacionais		**6.779.108,20D
Despesas Financeiras		
Outras Despesas Financeiras	3.2.03.002	69.048,75D
=Despesas Financeiras		*****69.048,75D
=T o t a l - CUSTOS E DESPESAS		*51.903.359,66D

Provisões

MARCUS BARBOSA BRANDAO
Administrador
CPF:25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

GAS DO SERTAO LTDA - ME CNPJ : 00.870.827/0001-56 NIRE : 212.0037802-1
Endereço: R MANGUEIRA, S/N, 65.690-000, CENTRO, Colinas, MA
Demonstração do Resultado do Exercício Consolidado de 01/01/2024 até 31/12/2024

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Provisões para irpj e csll		
Provisões para irpj e csll	3.3.01.001	328.007,74D
=Provisões para irpj e csll		****328.007,74D
=T o t a l - Provisões		****328.007,74D
=T o t a l - RECEITAS, CUSTO E DESPESAS		****707.309,14C

RESULTADO DO EXERCÍCIO

=====

RESULTADO -----> 707.309,14C

=====

MARCUS BARBOSA BRANDAO
Administrador
CPF:25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

GAS DO SERTAO LTDA - ME CNPJ : 00.870.827/0001-56 NIRE : 212.0037802-1
Endereço: R MANGUEIRA, S/N, 65.690-000, CENTRO, Colinas, MA
Demonstração do Fluxo de Caixa Direto consolidado de 01/01/2024 até 31/12/2024

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

FOLHAS: 372

PROC: 341/2026 Exercício Atual

Ass: R\$51.148.928,40C

R\$51.148.928,40C

\$0,00C

R\$0,00C

Descrição

Atividades Operacionais

Recebimento de Clientes
Recebimento de Juros
Duplicatas Descontadas

R\$56.093.610,26D

Pagamentos

(-)Fornecedores
(-)Impostos
(-)Salários
(-)Juros
(-)Despesas

R\$50.526.140,56D
R\$491.650,38D
\$1.832.718,93D
R\$0,00C
R\$3.243.100,39D

Caixa Líquido Consumido nas Atividades Operacionais

R\$ 4.944.681,86D

Atividades de Investimento

Reconhecimento pela venda de imobilizado
Pagamento pela compra de imobilizado

R\$0,00C
R\$0,00C

Caixa Líquido Consumido nas Atividades de Investimento

R\$0,00C

Atividades de Financiamento

Aumento de capital
Empréstimo de curto prazo
Pagamento de dividendos

R\$0,00C
R\$6.056.486,91C
R\$707.309,14D

Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento

R\$5.349.177,77C

Aumento Líquido no Caixa e Equivalente de Caixa

R\$404.495,91C

Saldo de Caixa + Equivalente de Caixa no ano anterior

R\$1.474.183,17C

Saldo de Caixa + Equivalente de Caixa do ano atual

R\$1.878.679,08C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Colinas, 31 de dezembro de 2024.

MARCUS BARBOSA BRANDAO
Administrador
CPF:25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

GAS DO SERTAO LTDA - ME CNPJ : 00.870.827/0001-56 NIRE : 212.0037802-1
Endereço: R MANGUEIRA, S/N, 65.690-000, CENTRO, Colinas, MA
Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados consolidado de 01/01/2024 até 31/12/2024

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Saldo do Início do Período	R\$0,00C	R\$0,00C
Ajustes de exercícios anteriores	R\$0,00C	R\$0,00C
Efeitos da mudança de critérios contábeis	R\$0,00C	R\$0,00C
Retificação de erro de exercícios anteriores	R\$0,00C	R\$0,00C
Resultado do período		
Lucro/Prejuízo do Exercício	R\$707.309,14C	R\$321.805,20C
Proposta Administração do Lucro		
Reserva de Capital	R\$0,00C	R\$0,00C
Reservas de Lucro	R\$0,00C	R\$0,00C
Distribuição de Lucros	R\$707.309,14D	R\$321.805,20D
Saldo Atual	R\$0,00C	R\$0,00C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Colinas, 31 de dezembro de 2024.

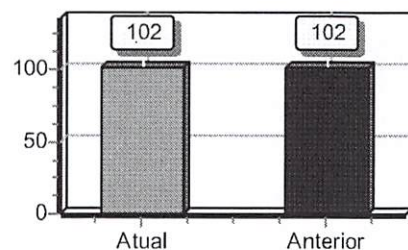
MARCUS BARBOSA BRANDAO
Administrador
CPF:25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

Solvência Geral

Ativo	17.349.195,33	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	17.049.195,33	= 1,02

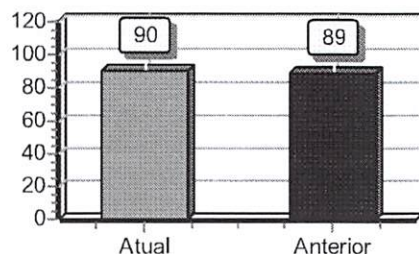
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 102 % do capital de terceiros.



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	15.355.336,37	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	17.049.195,33	= 0,90

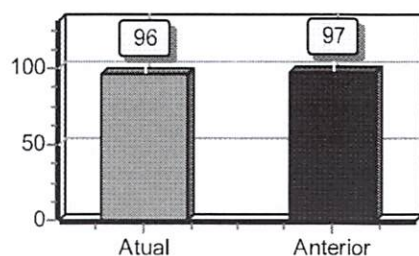
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$0,90 de ativo Circulante ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	15.355.336,37	
Passivo Circulante	16.012.020,17	= 0,96

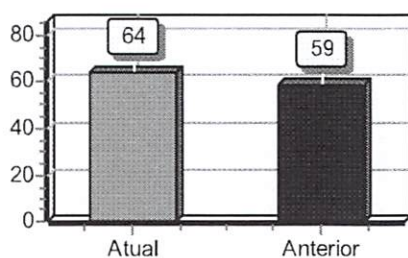
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$0,96 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	10.245.273,01	
Passivo Circulante	16.012.020,17	= 0,64

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$0,64 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Colinas, 31 de dezembro de 2024.

MARCUS BARBOSA BRANDAO
Administrador
CPF:25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

FOLHAS: 375

PROC: 34 / 2026

ASS: 

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Capital Social		
Capital Social Subscrito	R\$300.000,00C	R\$300.000,00C
Capital Social Integralizado	R\$0,00C	R\$0,00C
Reservas		
Reserva de Capital	R\$0,00C	R\$0,00C
Reserva de Lucros	R\$0,00C	R\$0,00C
Lucros		
Lucros ou Prejuízos Acumulados	R\$0,00C	R\$0,00C
TOTAL	R\$300.000,00C	R\$300.000,00C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Colinas, 31 de dezembro de 2024.

MARCUS BARBOSA BRANDAO
Administrador
CPF:25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

NOTA I – CONTEXTO OPERACIONAL

1.1 APRESENTAÇÃO

GAS DO SERTAO LTDA - ME é uma Empresa Individual, com sede social na cidade de Colinas – MA, na **R MANGUEIRA, CENTRO**, S/N, cep: 65690-000, inscrito no CNPJ **00.870.827/0001-56**, CONTRATO SOCIAL arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão, em sessão de 23/10/1995, sob o NIRE **21200378021**.

1.2 REGIME TRIBUTARIO

A Empresa é optante pelo regime tributário do Lucro Real.

1.3 SEGUIMENTO/ATIVIDADES

47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados

NOTA 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000)

GAS DO SERTAO LTDA - ME mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no “Diário” da **GAS DO SERTAO LTDA - ME**, e posteriormente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas.

A documentação contábil da **GAS DO SERTAO LTDA - ME** é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos “usos e costumes”.

GAS DO SERTAO LTDA - ME mantém em boa ordem a documentação contábil.

NOTA-3 BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

3.1 - FUNDAMENTOS LEGAL

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC nº 1418/2012

3.2 – PRÁTICAS CONTÁBEIS

Regime de Competência

3.3 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

3.4 APLICAÇÕES FINANCEIRAS

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

3.5 RECEITAS DA EMPRESA

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais da venda de mercadorias.

3.6 DESPESAS DA EMPRESA

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

NOTA 4 – PRÁTICAS CONTÁBEIS

4.1 CAIXA

A empresa fechou o ano com disponibilidade de caixa

4.2 BANCO CONTA MOVIMENTO

Valor relevante em conta bancária.

4.3 CLIENTES

Saldo anual com duplicatas a receber

4.4 ESTOQUES

A empresa fechou o ano com saldo em estoque

4.5 IMOBILIZADO

Empresa com ativo imobilizado

NOTA 5 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

5.1 CAPITAL SOCIAL

O capital é de 300.000,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Sócios:

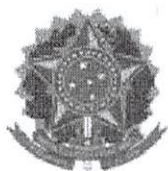
MARCUS BARBOSA BRANDÃO, com participação de 33,34% do capital;

JESUS BOABAI DE OLIVEIRA ITAPARY NETO, com participação de 33,33% do capital;

NATHALIA ITAPARY BRANDÃO CASTRO, com participação de 33,33% do capital.

5.2 RESULTADO DO EXERCÍCIO

Resultado do exercício foi positivo, com lucro contábil. O lucro contábil origina-se na contabilidade, quando as despesas e custos de determinado exercício são superados pelas receitas (sob o regime de competência). O lucro contábil apurado é transferido para a conta "lucros acumulados" do grupo patrimônio líquido, dando-lhe a destinação prevista no contrato ou estatuto social.

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE
PEQUENO PORTESecretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

FOLHAS:	379
PROC:	34/2026
Ass:	

**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE
(ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – MARCUS BARBOSA BRANDAO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, inscrito(a) no CPF sob o nº 251.574.853-87, representante legal da sociedade GAS DO SERTÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.870.827.0001-56, com sede à Rua da Mangueira, nº s/n, Bairro Centro, Colinas - MA, CEP: 65.690-000, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II – RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, contador, inscrito(a) no CPF sob o nº 019.204.263-70 e no CRC sob o nº MA-012278/O-8, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via nº [x ou única] do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/2024 a 31/12/2024, exercício de 2024 ; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão ;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando

FOLHAS:	380
PROC:	34/2026
Ass:	

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Colinas, 25 de Setembro de 2025

MARCUS
BARBOSA
BRANDAO:251574
85387

Assinado de forma digital
por MARCUS BARBOSA
BRANDAO:25157485387
Dados: 2025.09.25
16:49:35 -03'00'

Nome completo: MARCUS
BARBOSA BRANDAO
CPF: 251.574.853-87
Cargo: Empresária

RAYRON BARBOSA DE
OLIVEIRA:0192042637
0

Assinado de forma digital por
RAYRON BARBOSA DE
OLIVEIRA:01920426370
Dados: 2025.09.25 16:48:36
-03'00'

Nome completo: RAYRON BARBOSA DE
OLIVEIRA
CPF: 019.204.263-70
Cargo: Contador



FOLHAS:	381
PROC:	34/2026
Ass:	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GAS DO SERTÃO LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
25157485387	MARCUS BARBOSA BRANDAO
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2025 12:46 SOB Nº 20251150151.
PROTOCOLO: 251150151 DE 25/09/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12515576655. CNPJ DA SEDE: 00870827000156.
NIRE: 21200378021. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/09/2025.
GAS DO SERTÃO LTDA - ME

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ: 06.113.682/0001-25

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a EMPRESA: GÁS DO SERTÃO LTDA – POSTO SERTÃO, sediada na AV. Coronel Trajano Brandão BR 135, Bairro Guanabara - Colinas - MA - CEP 65.690-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 00.870.827/0003-18 e Inscrição Estadual Nº 12.239123-3, Fornecimento de combustível e derivados de petróleo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência social, de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atestamos que tais fornecimentos foram executado (a) satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Conforme os Contratos nº 191, 192, 193 e 194/2022

Colinas- MA, 27 de Dezembro de 2024.


Rogério Lima da Costa
Secretário Mun. de Adm. Geral
Portaria 005/2025
Rogério Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração Geral

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

FOLHAS:	383
PROC:	34/2026
Ass:	

Razão Social : GAS DO SERTAO LTDA

CNPJ : 00870827000318

Nro. de Autori-
zação : PR/MA0220319

Nro. Despacho : ANP Nº 1106

Data da Publi-
cação : 13/11/2007

Endereço : AVENIDA CORONEL TRAJANO BRANDAO BR 135 - S/N - - GUANABARA - COLINAS - MA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **09:01:39** horas do dia **21/04/2026** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **18B63723238C8C45**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CPL/PMC

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo.

Prezado(a) Senhor(a)

A Empresa **GÁS DO SERTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **00.870.827/0003-18**, com endereço na AV. CORONEL TRAJANO BRANDÃO, S/N – BR 135 – GUANABARA, COLINAS/MA, CEP. Nº 65.690-000, vem através do seu representante legal, **Sr. Marcus Barbosa Brandão**, portador do RG nº 0330119422007-9 e do CPF nº 251.574.853-87, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor de **R\$ 3.693.000,00 (três milhões, seiscentos e noventa e três mil reais)** para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrado abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	Gasolina Comum (Cota Principal) Marca: PETROBRÁS Fabricante: PETROBRÁS	Litro	101.250	R\$ 6,80	R\$ 688.500,00
2	Gasolina Comum (Reservada) Marca: PETROBRÁS Fabricante: PETROBRÁS	Litro	33.750	R\$ 6,80	R\$ 229.500,00
3	Combustível tipo Diesel S-500. (Cota Principal) Marca: PETROBRÁS Fabricante: PETROBRÁS	Litro	135.000	R\$ 6,59	R\$ 889.650,00
4	Combustível tipo Diesel S-500. (Cota Reservada) Marca: PETROBRÁS Fabricante: PETROBRÁS	Litro	45.000	R\$ 6,59	R\$ 296.550,00
5	Combustível tipo Diesel-S10. (Cota Principal) Marca: PETROBRÁS Fabricante: PETROBRÁS	Litro	180.000	R\$ 6,62	R\$ 1.191.600,00
6	Combustível tipo Diesel-S10. (Cota Reservada) Marca: PETROBRÁS Fabricante: PETROBRÁS	Litro	60.000	R\$ 6,62	R\$ 397.200,00

Nome completo do Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou contrato:
MARCUS BARBOSA BRANDÃO, Sócio Administrador, RG: 033011942007-9 e CPF: 251.574.853-87

Dados Bancários: Banco do Brasil 001; Agência: 1312-9; Conta Corrente: 15.338-9;

Contato: (99) 98111-7410, E-mail: postosertao@hotmail.com;

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias a contar da data de abertura do certame;

GÁS DO SERTÃO LTDA – POSTO SERTÃO | CNPJ: 00.870.827/0003-18

Endereço: AV. CORONEL TRAJANO BRANDÃO, S/N, BR 135 – GUANABARA – COLINAS/MA – CEP. 65.690-000
Telefone: (99) 98111-7410 | E-mail: postosertao@hotmail.com

FOLHAS:	385
PROC:	34/2026
Ass:	

Prazo de entrega/fornecimento: Conforme edital e seus anexos.

Local de Entrega: Conforme edital e seus anexos.

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Colinas (MA), data da assinatura eletrônica.

MARCUS BARBOSA
BRANDAO:251574
85387

Assinado de forma digital
por MARCUS BARBOSA
BRANDAO:25157485387
Dados: 2026.06.12 15:32:17
-03'00'

MARCUS BARBOSA BRANDÃO
SÓCIO ADMINISTRADOR
GÁS DO SERTÃO LTDA

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas/MA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – CPL/PMC****Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo.

A Empresa **GÁS DO SERTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.870.827/0003-18, com endereço na AV. CORONEL TRAJANO BRANDÃO, S/N – BR 135 – GUANABARA, COLINAS/MA, CEP. Nº 65.690-000, vem através do seu representante legal, **Sr. Marcus Barbosa Brandão**, portador do RG nº 0330119422007-9 e do CPF nº 251.574.853-87, DECLARA que:

⇒ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é: **LUCRO REAL**;⇒ DECLARO que a licitante **GÁS DO SERTÃO LTDA** possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). **MARCUS BARBOSA BRANDÃO**, inscrito sob o CPF nº 251.574.853-87.

⇒ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço: AV. CORONEL TRAJANO BRANDÃO, S/N – BR 135 - GUANABARA

Cidade/Estado: COLINAS/MA

Cep.: 65.690-000

Ponto de referência:

Telefone: (99) 98111-7410

E-mail: postosertao@hotmail.com

⇒ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como: **NORMAL****Condições de participação**

⇒ DECLARO que manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021, que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

Declarações para fins de habilitação

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021 que atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

⇒ DECLARO que inexistente impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

GÁS DO SERTÃO LTDA – POSTO SERTÃO | CNPJ: 00.870.827/0003-18

Endereço: AV. CORONEL TRAJANO BRANDÃO, S/N, BR 135 – GUANABARA – COLINAS/MA – CEP. 65.690-000

Telefone: (99) 98111-7410 | E-mail: postosertao@hotmail.com

⇒ DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

⇒ DECLARO que manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação/contratação direta;

⇒ DECLARO com fulcro no art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, que cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declarações de cumprimento á legislação trabalhista

⇒ DECLARO que observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Colinas (MA), 12 de junho de 2026.

MARCUS BARBOSA
BRANDAO:251574
85387

Assinado de forma digital
por MARCUS BARBOSA
BRANDAO:25157485387
Dados: 2026.06.12
15:31:32 -03'00'

MARCUS BARBOSA BRANDÃO
SÓCIO ADMINISTRADOR
GÁS DO SERTÃO LTDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS:	388
PROC:	34/2026
Ass:	

NUMERO DE INSCRIÇÃO 00.870.827/0003-18 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2007
NOME EMPRESARIAL GAS DO SERTAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO SERTAO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CORONEL TRAJANO BRANDAO BR 135	NUMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 65.690-000	BAIRRO/DISTRITO GUANABARA	MUNICÍPIO COLINAS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO apttacontabilidade@hotmail.com		TELEFONE (99) 3663-1809
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/06/2026 às 17:24:22 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS:	389
PROC:	34/2026
ASS:	

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GAS DO SERTAO LTDA
CNPJ: 00.870.827/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:36:57 do dia 28/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2026.

Código de controle da certidão: **5211.D9D2.DC24.6D85**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS:	390
PROC:	34/2026
Ass:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GAS DO SERTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.870.827/0003-18

Certidão nº: 54062713/2026

Expedição: 11/06/2026, às 17:43:23

Validade: 08/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GAS DO SERTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.870.827/0003-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS:	391
PROC:	34/2026
Página 1 de 1	
Ass:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GAS DO SERTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.870.827/0001-56

Certidão nº: 54058914/2026

Expedição: 11/06/2026, às 17:27:01

Validade: 08/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GAS DO SERTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.870.827/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.870.827/0001-56
Razão social: GAS DO SERTAO LTDA
Endereço: RUA MANGUEIRA S/N / CENTRO / COLINAS / MA / 65690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/05/2026 a 28/06/2026

Certificação Número: 2026053000340069906182

Informação obtida em 11/06/2026 17:44:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.870.827/0003-18
Razão social: GAS DO SERTAO LTDA
Endereço: AVE CORONEL TRAJANO BRANDAO BR 135 S/N / GUANABARA / COLINAS / MA / 65690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/05/2026 a 28/06/2026

Certificação Número: 2026053000340069906182

Informação obtida em 11/06/2026 17:29:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

AS:	394
PROC:	34/2026
ASS:	[Signature]



11/06/2026 17:55:56
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 793/2026

AUTENTICAÇÃO:PFUP-PVXQ

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **GAS DO SERTAO LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **00.870.827/0003-18**, situada à **AV CORONEL TRAJANO BRANDAO BR 135, S/N GUANABARA**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **07/09/2026**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 11/06/2026.



PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

FOLHAS:

395

ROC:

34/2026

Ass:



12/06/2026 09:00:55
USUÁRIO:SERVIDOR01

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 619/2026

AUTENTICAÇÃO:3EK8-OS3W

* Certidão Autorizada

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **GAS DO SERTAO LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **00.870.827/0001-56**, situada à **R MANGUEIRA, S/N CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **02/08/2026**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 12/06/2026.



PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

FOLHAS:

396

PROC:

34/2026

Ass:



12/06/2026 08:59:44
USUÁRIO:SERVIDOR01

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 618/2026

AUTENTICAÇÃO:I52C-D29G

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **GAS DO SERTAO LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **00.870.827/0001-56**, situada à **R MANGUEIRA, S/N CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **02/08/2026**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 12/06/2026.



PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

FOLHAS:

397

PROCC:

34/2026

Ass:



11/06/2026 17:56:51
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 792/2026

AUTENTICAÇÃO:YVVE-DRDK

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **GAS DO SERTAO LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **00.870.827/0003-18**, situada à **AV CORONEL TRAJANO BRANDAO BR 135, S/N GUANABARA**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **07/09/2026**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 11/06/2026.



FOLHAS:	398
PROC:	34/2026
ASS:	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 132397/26

Data da

27/05/2026 09:03:58

Inscrição Estadual: 121439569

CPF/CNPJ: 00870827000156

Razão Social: GAS DO SERTAO LTDA

Endereço: RUA DA MANGUEIRA, S/N CEP: 00000000 - CENTRO

Telefone:

Município: COLINAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



FOLHAS:	399
PROC:	34/2026
Ass:	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 127324/26

Data da

19/05/2026 20:42:46

Inscrição Estadual: 122391233

CPF/CNPJ: 00870827000318

Razão Social: GAS DO SERTAO LTDA

Endereço: AVE CORONEL TRAJANO BRANDAO, BR 135, S/N CEP: 65690000 - CENTRO

Telefone:

Município: COLINAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/06/2026 17:38:42



FOLHAS:	100
PROC:	34/2026
Ass:	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 056951/26

Data da

03/06/2026 15:48:22

Inscrição Estadual: 121439569

CPF/CNPJ: 00870827000156

Razão Social: GAS DO SERTAO LTDA

Endereço: RUA DA MANGUEIRA, S/N CEP: 00000000 - CENTRO

Telefone: null

Município: COLINAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 01/09/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/06/2026 17:48:48



FOLHAS:	401
PROC:	34 / 2026
Ass:	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 045969/26

Data da

07/05/2026 15:23:11

Inscrição Estadual: 122391233

CPF/CNPJ: 00870827000318

Razão Social: GAS DO SERTAO LTDA

Endereço: AVE CORONEL TRAJANO BRANDAO, BR 135, S/N CEP: 65690000 - CENTRO

Telefone: null

Município: COLINAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/CMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

FOLHAS: 402
PROC: 34/2026
Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/CMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 00.870.827/0001-56 Inscrição Estadual: 12.143956-9

Razão Social: GAS DO SERTAO LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA DA MANGUEIRA

Número: S/N Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: COLINAS UF: MA

CEP: 00000000 DDD: Telefone:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4784900 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4731800	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
4711302	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 24/07/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 28/07/2016 - (Obrigado só nas operações de Comércio Exterior, (CNAE's): Vendas para Órgão Público e Operações Interestaduais),

EDF a partir de: 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 11/06/2026

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir



Resultado da Consulta SINTEGRA/CMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 00.870.827/0003-18 Inscrição Estadual: 12.239123-3

Razão Social: GAS DO SERTAO LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE CORONEL TRAJANO BRANDAO, BR 135

Número: S/N Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: COLINAS UF: MA

CEP: 65690000 DDD: Telefone:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4784900 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4731800	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 31/07/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAEs): 28/01/2016 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 11/06/2026

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 34/2026

PREGÃO Nº. 004/2026

FOLHAS:	409
PROC:	34/2026
Ass:	

A(O) **Prefeitura Municipal de Colinas/MA, CNPJ: 06.113.682/0001-25**, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). **Ivan Prudêncio da Silva**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **pregão**, Nº 004/2026, Processo Administrativo nº 34/2026, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 28, I**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Colinas.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 7236

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo.

Data de Publicação: 01/04/2026 17:59:35

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 12/06/2026 14:30:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: Sigiloso

Consulte o processo em: <https://app2-compras.licitacolinasma.com.br/pesquisa/7236>



Ivan Prudêncio da Silva - Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Colinas/MA, 17 de Julho de 2026.

ATA PREGÃO

FOLHAS:	109
PROC:	31/2026
Ass:	

PREGÃO Nº. 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 34/2026

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona

Às 14:30 do dia 12/06/2026, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo.). Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: 01/04/2026
Limite de impugnação: 09/06/2026 14:30
Final da Proposta/Início da Sessão: 12/06/2026 às 14:30

Esclarecimentos e Impugnações
Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1 [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gasolina Comum			
Fornecedor: GAS DO SERTAO LTDA		CNPJ/CPF: 00.870.827/0003-18	
Data/hora de envio 12/06/2026 06:44:42		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gasolina Comum			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gasolina Comum	101.250,00	Litro	7,05
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 3 [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-500			
Fornecedor: GAS DO SERTAO LTDA		CNPJ/CPF: 00.870.827/0003-18	
Data/hora de envio 12/06/2026 06:44:42		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
3 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-500			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-500	135.000,00	Litro	7,50
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 5
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-10

FOLHAS: 408
PROC: 34/2026
ASS:

Fornecedor: GAS DO SERTAO LTDA		CNPJ/CPF: 00.870.827/0003-18	
Data/hora de envio 12/06/2026 06:44:42		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
5 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-10			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-10	180.000,00	Litro	7,85
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lances

Lote	Etap	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Negociação	GAS DO SERTAO LTDA 00.870.827/0003-18	6,80	12/06/2026 14:52:05
Lote 3	Negociação	GAS DO SERTAO LTDA 00.870.827/0003-18	6,59	12/06/2026 14:52:16
Lote 5	Negociação	GAS DO SERTAO LTDA 00.870.827/0003-18	6,62	12/06/2026 14:52:28

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	A sessão pública foi Habilitada .	12/06/2026 14:35:35
Pregoeiro(a)	Boa tarde a todos!	12/06/2026 14:35:55
Pregoeiro(a)	Me chamo Jerônimo Cardoso Rosa Neto e serei o Pregoeiro responsável por conduzir a sessão pública de Pregão Eletrônico.	12/06/2026 14:36:24
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	12/06/2026 14:37:11
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	12/06/2026 14:37:11
Sistema	A fase de lances do lote 01 foi iniciada.	12/06/2026 14:37:46
Sistema	A fase de lances do lote 03 foi iniciada.	12/06/2026 14:37:49
Sistema	A fase de lances do lote 05 foi iniciada.	12/06/2026 14:37:51
Sistema	O valor de referência do lote 01 foi divulgado R\$ 6,80.	12/06/2026 14:48:43
Sistema	O valor de referência do lote 03 foi divulgado R\$ 6,59.	12/06/2026 14:48:48
Sistema	O valor de referência do lote 05 foi divulgado R\$ 6,62.	12/06/2026 14:48:51
Pregoeiro(a)	Senhores solicito que verifiquem a possibilidade de redução dos valores ofertados a título de negociação.	12/06/2026 14:49:01
Fornecedor 1	Só um instante Sr. Pregoeiro.	12/06/2026 14:49:37
Pregoeiro(a)	Prezado(a) Senhor(a) Fornecedor(a), Considerando que não houve interessados/participantes para as Cotas Reservadas correspondentes aos Itens 2, 4 e 6, e observando os princípios da economicidade e da eficiência administrativa, solicitamos que informe se possui interesse e disponibilidade para assumir o fornecimento dos referidos itens. Em caso positivo, favor confirmar se aceita fornecer os Itens 2, 4 e 6 pelos mesmos valores unitários e totais ofertados e aceitos para as respectivas Cotas Principais (Itens 1, 3 e 5), mantendo-se todas as demais condições constantes de sua proposta. Solicitamos o envio de sua manifestação no menor prazo possível para que possamos dar continuidade aos procedimentos do certame.	12/06/2026 14:58:37
Fornecedor 1	Aceito Sr. Pregoeiro.	12/06/2026 14:58:57
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/06/2026 15:13:14

Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 03 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	FOLHAS: 107 PROC: 39/2026 12/06/2026 15:13:16
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 05 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/06/2026 15:13:18
Sistema	Solicitação de documentos complementares para o fornecedor GAS DO SERTAO LTDA . (Início: 12/06/2026 15:13, Término: 12/06/2026 17:13).	12/06/2026 15:13:34
Sistema	O fornecedor GAS DO SERTAO LTDA realizou o envio de documentos complementares	12/06/2026 15:36:16
Pregoeiro(a)	Senhores permaneçam conectados enquanto finalizo a análise.	12/06/2026 15:48:30
Pregoeiro(a)	Senhores a documentação foi analisada, nesse momento será divulgado o resultado da análise dos documentos.	12/06/2026 16:24:03
Sistema	O fornecedor GAS DO SERTAO LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 1, 3 e 5.	12/06/2026 16:51:28
Sistema	O fornecedor GAS DO SERTAO LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1, 3 e 5 .	12/06/2026 16:51:47
Pregoeiro(a)	Informo que, após a devida análise e verificação da proposta apresentada pela empresa GÁS DO SERTÃO LTDA, constatou-se o atendimento integral às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, razão pela qual a proposta foi considerada aceita e classificada para os Itens 1, 3 e 5 (Cotas Principais) e para os Itens 2, 4 e 6 (Cotas Reservadas). Dessa forma, considerando a regularidade da proposta e o cumprimento das condições previstas no edital, os referidos itens serão adjudicados em favor da empresa vencedora, nos termos do subitem 20.12.1 do Edital, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao certame.	16/06/2026 15:16:31
Pregoeiro(a)	Considerando que o sistema eletrônico utilizado não dispõe de funcionalidade que permita a adjudicação automática das Cotas Reservadas em favor da licitante vencedora das respectivas Cotas Principais, informo que referido procedimento será realizado manualmente pela Administração no momento da elaboração do ato de adjudicação e homologação do certame. Ressalta-se que a adjudicação das Cotas Reservadas observará integralmente as disposições previstas no edital e na legislação aplicável, especialmente quanto à possibilidade de atribuição desses itens à vencedora das Cotas Principais quando não houver licitantes beneficiárias aptas ou classificadas para as cotas destinadas às microempresas e empresas de pequeno porte.	16/06/2026 15:22:58
Pregoeiro(a)	Dessa forma, a ausência de registro da adjudicação das Cotas Reservadas no sistema eletrônico não prejudica nem altera o resultado do certame, constituindo-se apenas em limitação operacional da plataforma, a qual será devidamente suprida por meio da formalização manual do respectivo ato administrativo de adjudicação e homologação.	16/06/2026 15:23:10
Sistema	O(s) Lote(s) 1, 3 e 5., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 10 minuto(s) - (Prazo inicial: 16/06/2026 15:26:00, Prazo final: 16/06/2026 15:36:00).	16/06/2026 15:25:56
Sistema	O(s) lote(s) 1, 3 e 5. foi(ram) adjudicado(s) para o fornecedor GAS DO SERTAO LTDA .	01/07/2026 22:28:22
Sistema	O(s) lote(s) 2, 4 e 6. deserto(s) foi(ram) homologado(s) .	01/07/2026 22:30:43
Sistema	O(s) lote(s) 1, 3 e 5. foi(ram) homologado(s) para o fornecedor GAS DO SERTAO LTDA .	01/07/2026 22:30:43

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	GAS DO SERTAO LTDA	00.870.827/0003-18	6,80

Lista de Classificação do Lote 3

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	GAS DO SERTAO LTDA	00.870.827/0003-18	6,59

Lista de Classificação do Lote 5				FOLHAS: 408
Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	PROC: 34	Lance Final
1	GAS DO SERTAO LTDA	00.870.827/0003-18	Ass: [assinatura]	6,62

Avisos do processo	
Data / Hora	Descrição
15/04/2026 09:00:04	Atualização nos dados do processo Data da disputa/Fim do envio de propostas: 15/04/2026 09:30:00→21/04/2026 09:30:00
16/04/2026 17:50:56	Atualização nos dados do processo Número da Modalidade: 04/2026→004/2026 Data da disputa/Fim do envio de propostas: 21/04/2026 09:30:00→24/04/2026 09:30:00 Segmentos de Fornecimento: Gasolina→Combustível, Álcool, Gasolina, Fornecimento de Combustível Objeto do edital: contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo.→Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo.
24/04/2026 08:38:25	Processo suspenso Licitação adiada até ulterior deliberação por razões de cunho administrativo.
27/05/2026 08:57:39	Processo reaberto Motivo de Interesse da administração publica.
27/05/2026 09:00:53	Atualização nos dados do processo Data da disputa/Fim do envio de propostas: 24/04/2026 09:30:00→12/06/2026 14:30:00
01/07/2026 22:28:22	OS ITENS 2, 4 e 6 foram adjudicados ao vencedor de suas respectivas cotas principais.
01/07/2026 22:30:43	Os Itens 2, 4 e 6 (Cotas Reservadas) foram adjudicados e homologados em favor da licitante vencedora dos respectivos Itens 1, 3 e 5 (Cotas Principais), pelos mesmos valores ofertados, em conformidade com as regras estabelecidas no edital e com a legislação vigente, tendo em vista a inexistência de propostas válidas para as cotas reservadas.

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes		
Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	01/07/2026 22:28:22	01/07/2026 22:30:43
Lote 3	01/07/2026 22:28:22	01/07/2026 22:30:43
Lote 5	01/07/2026 22:28:22	01/07/2026 22:30:43

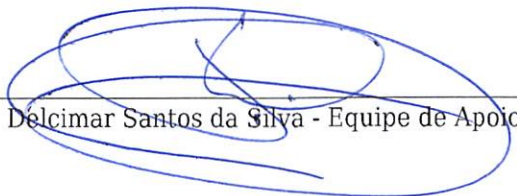
A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 01 de Julho de 2026, 3 de 3 lote(s).

Jeronimo Cardoso Rosa - Pregoeiro(a)

FOLHAS:	409
PROC:	34/2026
Ass:	


Carlos dos Santos - Equipe de Apoio


Delcimar Santos da Silva - Equipe de Apoio


Geandre Reis Carneiro - Equipe de Apoio

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO Nº. 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 34/2026

FOLHAS:	410
PROC:	34/2026
Ass:	

Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gasolina Comum

Fornecedor: GAS DO SERTAO LTDA		CNPJ/CPF: 00.870.827/0003-18	
Email: postosertao@hotmail.com		Telefone: (99) 98139-2162	
Data/hora de envio 12/06/2026 06:44:42		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gasolina Comum			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gasolina Comum	101.250,00	Litro	7,05
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 3

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-500

Fornecedor: GAS DO SERTAO LTDA		CNPJ/CPF: 00.870.827/0003-18	
Email: postosertao@hotmail.com		Telefone: (99) 98139-2162	
Data/hora de envio 12/06/2026 06:44:42		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
3 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-500			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-500	135.000,00	Litro	7,50
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 5

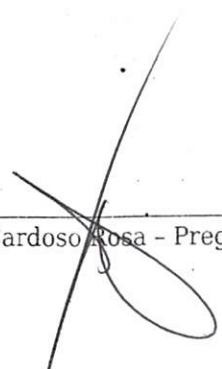
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-10

Fornecedor: GAS DO SERTAO LTDA		CNPJ/CPF: 00.870.827/0003-18	
Email: postosertao@hotmail.com		Telefone: (99) 98139-2162	
Data/hora de envio 12/06/2026 06:44:42		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
5 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-10			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-10	180.000,00	Litro	7,85
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 01/07/2026 22:30, 3 de 3 lote(s).

FOLHAS:	431
PROC:	34/2026
ASS:	



Jeronimo Cardoso Rosa - Pregoeiro(a)

FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO Nº. 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 34/2026

FOLHAS:	4/2
PROC:	34/2026
Ass:	

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona

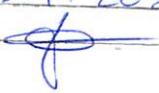
Final da Proposta/Início da Sessão: 12/06/2026 às 14:30

Fornecedor: GAS DO SERTAO LTDA		CPF/CNPJ: 00.870.827/0003-18		
E-mail: postosertao@hotmail.com		Telefone: (99) 98139-2162		
Lote 1				
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gasolina Comum				
Descrição Comprador				
1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gasolina Comum				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gasolina Comum	101.250,00	Litro	6,80	688.500,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
Lote 3				
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-500				
Descrição Comprador				
3 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-500				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-500	135.000,00	Litro	6,59	889.650,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
Lote 5				
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-10				
Descrição Comprador				
5 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-10				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-10	180.000,00	Litro	6,62	1.191.600,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
Total de GAS DO SERTAO LTDA				R\$ 2.769.750,00

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 01/07/2026 22:30, 3 de 3 lote(s).

Jeronimo Cardoso Rosa - Pregoeiro(a)

FOLHAS:	413
PROC:	34/2026
ASS:	


Carlos dos Santos - Equipe de Apoio


Delcimar Santos da Silva - Equipe de Apoio


Geandre Reis Carneiro - Equipe de Apoio



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo.

Na qualidade de **Autoridade Competente**, e no uso das atribuições legais concedidas pelo **Decreto Municipal nº 080/2023**, bem como considerando toda a documentação acostada aos autos, decido **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado da licitação em referência, conforme a seguir:

QUADRO RESULTADO DO PROCEDIMENTO

GAS DO SERTAO LTDA-ME 00.870.827/0003-18						
Total de Itens: 6 Valor Total: R\$ 3.693.000,00 (três milhões, seiscentos e noventa e três mil reais)						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gasolina Comum	Petrobrás	Litro	101.250	R\$ 6,80	R\$ 688.500,00
2	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Gasolina Comum	Petrobrás	Litro	33.750	R\$ 6,80	R\$ 229.500,00
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-500	Petrobrás	Litro	135.000	R\$ 6,59	R\$ 889.650,00
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Diesel S-500	Petrobrás	Litro	45.000	R\$ 6,59	R\$ 296.550,00
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Óleo Diesel S-10	Petrobrás	Litro	180.000	R\$ 6,62	R\$ 1.191.600,00
6	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Óleo Diesel S-10	Petrobrás	Litro	60.000	R\$ 6,62	R\$ 397.200,00
Total Geral						R\$ 3.693.000,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.693.000,00 (três milhões, seiscentos e noventa e três mil reais)

Colinas - MA, 01 de Julho de 2026

[assinatura]

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
Portaria nº 008/2025